SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3840

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 591/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ABAIARA para o Exercício Financeiro de 2026 compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 78.465.814,00 (SETENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	**86.271.414,00**
1.1 – Receitas Correntes	82.384.877,00
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.832.231,00
- Receita Patrimonial	872.088,00
- Receitas de Serviços	82.256,00
- Transferências Correntes	77.311.075,00
- Outras Receitas Correntes	171.390,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.886.537,00**
- Operação de Crédito	5.000,00
- Alienação de Bens	2.000,00
- Transferências de Capital	2.779.537,00
- Outras Receitas de Capital	100.000,00
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	**(6.805.600,00)**
TOTAL GERAL	**78.465.814,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 57.280.044,22 (cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 21.185.769,78 (vinte e um milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Câmara Municipal	4.332.050,00
Gabinete do Prefeito	747.204,00
Secretaria de Administração	2.512.530,00
Secretaria de Finanças	4.201.690,00
Sec. De Obras, Infraestrutura e Transportes	7.392.056,00
Secretaria de Cultura	2.024.950,00
Secretaria de Saúde	19.658.199,00
Secretaria de Educação	26.699.766,00
Secretaria de Assistência Social	7.326.732,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.671.168,00
Secretaria de Esporte e Juventude	989.400,00
Procuradoria Geral do Município	620.112,00
Controladoria Geral do Município	109.290,00
Ouvidoria Geral do Município	30.667,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**78.465.814,00**

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita **até o limite de 20% (vinte por cento)** das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2026.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades **até o limite de 30% (trinta por cento)** da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a procederem ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2024 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 03 de novembro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:903094E9

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 014/2025-SETAS

A**SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2025-SETAS, de 19 de março de 2025, que regulamenta o processo seletivo simplificado para suprir as demandas desta secretaria.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir profissional (cozinheira) do quadro de funcionários da respectiva secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado, aprovado no Edital 001/2025-SETAS, para comparecer na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, localizada na Avenida Pe. Ibiapina, nº 348, bairro Centro, cidade de Abaiara-CE nos dias **11 e 12 de novembro de 2025**, das 07:00 ás 11:00 horas e 13:00 ás 17:00 portando os documentos especificados no Anexo I desta portaria, com vistas a assumir o respectivo cargo para o qual está habilitado.

CANDIDATO CONVOCADO:

Cozinheira

Classificação	Nome do candidato
6º	REGILANE SIDRINA DO NASCIMENTO

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Abaiara – CE, em 07 de novembro de 2025.

YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO
Secretária do Trabalho e Assistência Social de Abaiara CE
Portaria N° 10-2025 – GP

ANEXO I– PORTARIA Nº 014/2025

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada da certidão de nascimento dos dependentes;
VIII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A;
IX. Diploma/ Certificado de escolaridade;
X. Certidão de Nascimento ou Casamento;
XI. Carteira de trabalho física ou digital.

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:6C348A6F

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 016/2025-SETAS

A**SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas desta secretaria, através do Edital N° 001/2025-SETAS, de 19 de março de 2025, que regulamenta o processo seletivo simplificado.

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado na portaria anterior de número 13/2025-SETAS do dia 29 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte as demandas urgentes de transporte desta secretaria, sobretudo dos Conselheiros Tutelares, especialmente em situações de emergências e deslocamentos para realização de atendimentos e diligencias em favor de crianças e adolescentes em situação de risco.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado, aprovado no Edital 001/2025-SETAS, para comparecer na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, localizada na Avenida Pe. Ibiapina, nº 348, bairro Centro, cidade de Abaiara-CE no dia **11 de novembro de 2025**, das 07:00 horas ás 11:00 horas e dia **12 de novembro de 2025**, das 07:00 ás 11:00 horas, portando os documentos especificados no Anexo I desta portaria, com vistas a assumir o respectivo cargo para o qual está habilitado.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Motorista

Classificação	Nome do candidato
7º	CICERO RAIMUNDO MONTEIRO

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Abaiara – CE, em 10 de novembro de 2025.

YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO
Secretária do Trabalho e Assistência Social de Abaiara CE
Portaria N° 10-2025 – GP

ANEXO I– PORTARIA Nº 016/2025

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada da certidão de nascimento dos dependentes;
VIII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A;
IX. Diploma/ Certificado de escolaridade;
X. Certidão de Nascimento ou Casamento;

XI. Carteira de trabalho física ou digital.

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:B17C58D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.29.01

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.29.01
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.29.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Empresa Contratada: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.282.947/0001-59, representado por PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA. Valor Global R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Unidade orçamentária n° 05.01; dotação orçamentária n°: 04 122 0402 2.011 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Adm; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. pessoa juridica, fonte de recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – impostos consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL, ABRANGENDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E NATIVAMENTE DIGITAIS, ASSEGURANDO O CONTROLE DOS FLUXOS DE TRABALHO, A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E TEMPORALIDADE DOCUMENTAL, BEM COMO O ARMAZENAMENTO EM REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL COM INFRAESTRUTURA EM NUVEM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ACERVO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES COM ANEXO I, DESTE EDITAL. Data de assinatura do contrato: 29 de Outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: MARIA SIMONE DA SILVA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:432D9158

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.29.02

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.29.02
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.29.02. Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: PAULO NAGEL DINIZ

VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.282.947/0001-59, representado por PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA. Valor Global R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotações Orçamentárias: unidade orçamentária n° 08.01; dotação orçamentária nº: 12 122 0402 2.061 – Gerenciamento e manutenção das atividades gerais da secretaria de Educação; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros ser. de ter. pessoa jurídica, fonte de recursos: 1500100100 – Receita de imposto e trans. – Educação; 1550000000 – Transferência do Salário-Educação– impostos consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL, ABRANGENDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E NATIVAMENTE DIGITAIS, ASSEGURANDO O CONTROLE DOS FLUXOS DE TRABALHO, A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E TEMPORALIDADE DOCUMENTAL, BEM COMO O ARMAZENAMENTO EM REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL COM INFRAESTRUTURA EM NUVEM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ACERVO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES COM ANEXO I, DESTE EDITAL. Data de assinatura do contrato: 29 de Outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:35A3C647

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.29.03

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.29.03
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.29.03. Órgão Contratante: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.282.947/0001-59, representado por PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA. Valor Global R$ 61.140,00 (sessenta e um mil cento e quarenta reais). Dotações Orçamentárias: unidade orçamentária 07.01; dotação orçamentária nº: 08 244 0807 2.033 – Gerenciamento e manutenção das atividades gerais da Sec. do Trabalho; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, fonte de recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS – impostos consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL, ABRANGENDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E NATIVAMENTE DIGITAIS, ASSEGURANDO O CONTROLE DOS FLUXOS DE TRABALHO, A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E TEMPORALIDADE DOCUMENTAL, BEM COMO O ARMAZENAMENTO EM REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL COM INFRAESTRUTURA EM NUVEM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ACERVO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES COM ANEXO I, DESTE EDITAL. Data de assinatura do contrato: 29 de Outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO ALMEIDA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:4CF62B87

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.29.04

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.29.04
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.29.04. Órgão Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Empresa Contratada: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.282.947/0001-59, representado por PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA. Valor Global R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). Dotações Orçamentárias: unidade orçamentária n°: 06.02; dotação orçamentária nº: 10 122 0402 2.015 – Gerenciamento e manutenção das atividades gerais e administrativas da Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, fonte de recursos: 1500100200 – Receita de imposto e transf. - Saúde– impostos consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL, ABRANGENDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E NATIVAMENTE DIGITAIS, ASSEGURANDO O CONTROLE DOS FLUXOS DE TRABALHO, A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E TEMPORALIDADE DOCUMENTAL, BEM COMO O ARMAZENAMENTO EM REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL COM INFRAESTRUTURA EM NUVEM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ACERVO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES COM ANEXO I, DESTE EDITAL. Data de assinatura do contrato: 29 de Outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: CLAUDENÍSIA FÉLIX DA SILVA DO VALE – SECRETÁRIA DE SAÚDE / PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:82EA36B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.10.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.10.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021
A**Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI**,**da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento estratégico, com supervisão, gestão de mídias sociais e revisão de matérias institucionais, impressos e veiculação de spots institucionais junto às diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE,conforme especificações

apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia**27 de novembro de 2025**, a partir das 09:30 horas.O início de acolhimento das propostas a partir do dia**12 de novembro de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônicabrconectado.com.br, nosítio eletrônico**www.licitacaoaltaneira.com.br.**Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail:licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE,10 de novembro de 2025.

PEDRO ELDO DE LIMA-
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E7D2E100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2° (SEGUNDO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO n° 2023.09.21.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **ATL COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUT. DE TRATORES LTDA** Objeto: Contração de serviços mecânicos a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto á frota de veículos oficiais e máquinas pesadas e locadas pertencentes a secretaria de Infraestrutura do município de Altaneira/CE. , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de novembro de 2023, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 06 de Janeiro 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Janeide Silva Barros. Data de Assinatura do Aditivo: 04 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:596F5BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2° (SEGUNDO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.21.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa **ATL COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUT. DE TRATORES LTDA** Objeto: Contração de serviços mecânicos a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto á frota de veículos oficiais e máquinas pesadas e locadas pertencentes a secretaria de Agricultura do município de Altaneira/CE. , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de novembro de 2023, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 06 de Janeiro 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Ferreira da Costa e Janeide Silva Barros. Data de Assinatura do Aditivo: 04 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:B71444B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2° (SEGUNDO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.21.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA** Objeto: Contração de serviços mecânicos a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto á frota de veículos oficiais e máquinas pesadas e locadas pertencentes a secretaria de Saúde do município de Altaneira/CE. conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de novembro de 2023, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 06 de Novembro 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Ivanna Maria de Alcântara e José Mairton Peixoto Junior. Data de Assinatura do Aditivo: 04 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:48BC9F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2° (SEGUNDO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.21.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA** Objeto: Contração de serviços mecânicos a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto á frota de veículos oficiais e máquinas pesadas e locadas pertencentes a secretaria de Infraestrutura do município de Altaneira/CE.conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de novembro de 2023, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 06 de Novembro 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e José Mairton Peixoto Junior. Data de Assinatura do Aditivo: 04 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:93AE25F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2° (SEGUNDO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.21.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA** Objeto: Contração de serviços mecânicos a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto á frota de veículos oficiais e máquinas pesadas e locadas pertencentes a secretaria de Educação do município de Altaneira/CE. conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de novembro de 2023, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 06 de Novembro 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Adeilton da Silva e José Mairton Peixoto Junior. Data de Assinatura do Aditivo: 04 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:D38CB7A4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 991/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, ARENINHA MUNICIPAL, EM HOMENAGEM A JOÃO PAULO NOGUEIRA RUFINO.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado o prédio público da Areninha Municipal, localizada na Avenida Vicente Cachacinha, Bairro Cruzeiro, na sede do município de Altaneira, com o respectivo nome: J P Nogueira, popularmente conhecido como João Paulo de Devanilda.

Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, incluindo colocação de placa identificativa.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira - CE, em 10 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:41956385

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 992/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIA DO EVANGÉLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Dia do Evangélico em Altaneira será comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de dezembro.

Art. 2°. Fica instituído no âmbito do município de Altaneira a celebração "Louva, Altaneira!", como ato principal do Dia do Evangélico, a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de dezembro.

Art. 3°. Ficam as instituições evangélicas responsáveis pela organização e divulgação de todos os eventos alusivos ao "Dia do Evangélico".

Art. 4o. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear em parceria com instituições evangélicas e empresas privadas os atos do "Dia do Evangélico", mediante convênio de cooperação técnica e financeira.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições da Lei n°. 872/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Altaneira - CE, em 10 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:8268475D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 510/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) **LIDIANA BELO DE OLIVEIRA**, portadora de RG nº. 2005029158453, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 042.324.223-74, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 10 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 10 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:90E65D88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA SRP N. º PE-008/2025 - DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA SRP N. º PE-008/2025 - DIVERSAS. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **25.11.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES:
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS
"ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

ARTHUR PAIVA MAIA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D437C24C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 008/2025–SESA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 008/2025–SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O REFERIDO MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLOGIA REFERE-SE A ITENS E SUPRIMENTOS USADOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DO LABORATÓRIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3001 10 302 0403 2.107 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 2.101 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.48 – MEDICAMENTO; 3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO; 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL, FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA; 16000000000 CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 84.842,75 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / CNPJ N º 13.576.534/0001-02.
REPRESENTANTE: THIAGO MARCOS BARROS – CPF Nº. 017.792.713-52.

ALTO SANTO - CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:62D9D51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 008/2025–SESA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 008/2025–SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O REFERIDO MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLOGIA REFERE-SE A ITENS E SUPRIMENTOS USADOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DO LABORATÓRIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3001 10 302 0403 2.107 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 2.101 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.48 – MEDICAMENTO; 3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO; 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL, FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA; 16000000000 CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 465.182,32 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ N º 19.794.018/0001-30.
REPRESENTANTE: JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES – CPF Nº. 330.298.303-49.

ALTO SANTO - CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A3C61894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 008/2025–SESA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 008/2025–SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O REFERIDO MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLOGIA REFERE-SE A ITENS E SUPRIMENTOS USADOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DO LABORATÓRIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3001 10 302 0403 2.107 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 2.101 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.48 – MEDICAMENTO; 3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO; 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL, FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA; 16000000000 CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 9.865,83 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI / CNPJ N º 34.637.297/0001-12.
REPRESENTANTE: LENICE ROSANE ANDRADE GOES CANELA – CPF Nº. 017.792.713-52.

ALTO SANTO - CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D9F09CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 008/2025–SESA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 008/2025–SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O REFERIDO MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLOGIA REFERE-SE A ITENS E SUPRIMENTOS USADOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DO LABORATÓRIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3001 10 302 0403 2.107 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 2.101 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.48 – MEDICAMENTO; 3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO; 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL, FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA; 16000000000 CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 34.245,10 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ N º 49.476.603/0001-53.
REPRESENTANTE: IGOR JOSÉ GOMES HOLANDA – CPF Nº. 603.777.763-27.

ALTO SANTO - CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C646012E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 03-2025–DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 03-2025–DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF SERVICE, LANCHE E QUENTINHAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2901 20 122 0100 2.077 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E PECUÁRIA., ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNERO ALIMENTÍCIO, FONTE DE RECURSOS: 1550000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 12,076,00 (DOZE MIL E SETENTA E SEIS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

REPRESENTANTE: ANTÔNIO RAMALHO CABO JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CONTRATADA: CONCEITO MULTISERVICE LTDA / CNPJ N º 16.442.794/0001-83.
REPRESENTANTE: FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA – CPF Nº. 044.704.103-73.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:6A084A98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 791.2025

Lei Municipal Nº 791/2025 Aratuba, 07 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, destinado à custear despesas com apoio ao ensino superior no âmbito do Município de Aratuba – CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado ao Apoio ao Ensino Superior - Polo Educacional, no âmbito do Município, com vistas a ofertar cursos a Distância, bem como a implantação do Polo de Apoio Presencial, com à inclusão de dotações orçamentárias e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de ARATUBA, conforme discriminado abaixo:

08 01 12 364 0611 2.164 - Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
Fonte de Recurso: 1500000000	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1500000000	70.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	

Fonte de Recurso: 1500000000	30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	
Fonte de Recurso: 1500000000	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1500000000	20.000,00
SUB TOTAL	**200.000,00**
TOTAL GERAL	**200.000,00**

Art. 2o A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

08 03 12 361 0007 2.072 – FUNDEB 30 - Gestão Administrativa da Educação Básica	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1540000000	**200.000,00**
TOTAL GERAL	**200.000,00**

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º ,§ 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA aos 07(sete) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E5446AC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNIICPAL Nº 792/2025

Lei Municipal Nº 792/2025 Aratuba, 07 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a criação de 01 (um) Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Aratuba - Polo UAB Aratuba - CE, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de custos de gradação e pós-graduação no âmbito municipal, com Sede na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Júlia Pereira Batista - Centro - Aratuba - CE.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do Polo **Universidade Aberta do Brasil em Aratuba -** UAB de Aratuba - CE:

I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
II - Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
III - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas de conhecimento;
IV - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de ensino superior apoiados de informação e comunicação;
V - Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do ensino médio.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Polo **Universidade Aberta do Brasil em Aratuba - Polo UAB Aratuba - CE, cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior.**

§ 1º Para fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB em Aratuba como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Aratuba deverá dispor da infraestrutura mínima necessária ao funcionamento.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Aratuba cederá, se necessário, servidores municipais para compor o quadro de funcionários do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Aratuba.

§ 4º A Prefeitura Municipal de Aratuba reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08/06/2006 e da Resolução nº 44, de 29/12/2006 o Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Aratuba.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Aratuba, autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Aratuba.

Art. 5º - Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Aratuba será ininterrupto, das 07:30h às 21:30h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 7:30h às 17h, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível as reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo em nome do município de Aratuba autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Aratuba a conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à Secretaria Municipal de Educação Básica, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

§ 1º As dotações de que trata o *caput* deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12 364 0611 2.164 - Apoio ao Ensino Superior.

§ 2º O Polo Universitário de Apoio Presencial de Aratuba receberá dotações do Município de Aratuba a serem consignados anualmente no orçamento municipal e repassadas mensalmente.

§ 3º A Prefeitura destinará quantia mínima a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do

Brasil em Aratuba a ser administrada pela coordenação do Polo e fiscalizada pela Secretaria de Educação Básica de Aratuba - CE.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1019FA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 359.2025

PORTARIA Nº 359/2025 Aratuba, 10 de novembro de 2025.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora **MARIA DELFINO BEZERRA,** GARI, CPF nº 916.805.303-72, Matrícula nº 1614479 Benefício nº 238.461.103-2, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a partir de **04/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/11/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:48EAC471

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 RETIFICA O EDITAL Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025
RETIFICA O EDITAL Nº 002/2025
A Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025**, que trata do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, conforme as alterações descritas a seguir:
1. DAS RETIFICAÇÕES
1.1. Fica excluído o item 4.4, alínea "l", do Edital nº 002/2025, que dispunha sobre:
"l) Plano de trabalho para o biênio 2024/2025 (Entregar o original)".
Assim, não será exigida a entrega do plano de trabalho como documento obrigatório para a inscrição.
2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas no Edital nº 002/2025, que não contrariem esta retificação.
2.2. Esta retificação passa a integrar e complementar o Edital nº 002/2025 para todos os efeitos legais.

Arneiroz - CE, 07 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:C70602CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.925/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Unidade Básica de Saúde Elice Janir Bender,** a nova UBS em instalação no Loteamento Bender Ville.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentária previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 06 de novembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BC8D1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.11.01/2025, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.04.01.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 06.11.01/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.11.04.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE e Sonia Tavares de Souza. **Objeto:** Locação de bem imóvel, situado à Rua João Lopes Correia, nº 16, Bairro Cirolândia, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Cícera Elisângela da Silva, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. Antônio Reginaldo Pereira de Castro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor Total:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**Vigência do Contrato**: de 06 (seis) meses. Signatários: Antonio Reginaldo Pereira de Castro e Agnes Soares de Souza.

Data da assinatura do cintrato: 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C298092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04.11.002/2025

PORTARIA Nº 04.11.002/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativa Financeira de Assistência Social Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Agnes Soares de Souza,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **AnaMaria Camilo Duarte Sousa**, Coordenadora do C REAS, portador do CPF: 986.xxx.xxx-68, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 09 a 11 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 09/10 e retornando dia 11/11 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatro centos e reais) com o objetivo de participar da audiência pública sobre diretrizes do plano cearense de prevenção e erradicação do trabalho infantil.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

---Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 04 de novembro de 2025.

AGNES SOARES DE SOUZA
Secretária Executiva Administrativa Financeira de Assistência Social

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:285E26F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04.11.003/2025

PORTARIA Nº 04.11.003/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativa Financeira de Assistência Social Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Agnes Soares de Souza,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho**, Secretária Executiva de Programas e Projetos, portador do CPF: 434.xxx.xxx-72, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 09 a 11 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 09/10 e retornando dia 11/11 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando R$ 920,00 (novecentos e vinte e reais) com o objetivo de participar da audiência pública sobre diretrizes do plano cearense de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

---Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 04 de novembro de 2025.

AGNES SOARES DE SOUZA
Secretária Executiva Administrativa Financeira de Assistência Social

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:CEE7B8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.03.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretário Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa JOAO LEAL DE SA BARRETO JUNIOR inscrito no CNPJ nº 35.147.574/0001-71 classificado no Lote 01 - Material elétrico e similares, no valor global de R$ 71.754,16 (setenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretário Municipal de Educação.
Data da Adjudicação e Homologação: 10 de novembro de 2025

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A3E73091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.10.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.10.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º NO INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para a implementação de solução integrada de gestão inteligente composta de serviços de monitoramento por câmera com acesso em tempo real e armazenamento local, monitoramento GPS e conexão Wi-Fi para alunos, a serem implantados nos ônibus escolares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **26 de novembro de 2025**, a partir das 10.00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **12 de novembro de 2025**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-b**r, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 10 de novembro de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:35502724

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.03.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e

similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa JOAO LEAL DE SA BARRETO JUNIOR inscrito no CNPJ nº 35.147.574/0001-71 classificado no Lote 01 - Material elétrico e similares, no valor global de R$ 134.966,73 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Adjudicação e Homologação: 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A4AB4D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.05.01/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.29.1.

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **29.05.01/2024**. Concorrência Eletrônica Nº 2024.02.29.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **M MINERVINO NETO EMPREENDIEMENTO LTDA.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de pontos de moto táxi e pontos de ônibus no município de Barbalha/CE. por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório . Contrato firmado em 29 de maio de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 29 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macedo e Ricardo Denis de Souza Leal.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A5CD793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOSE SILVANO DOS SANTOS)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO CORRENTINHO, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:A8FF0619

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(RENNAN MARKES DE LIRA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AGRÍCOLA DE SEQUEIRO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAUBA, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:BFAE1B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(TEOGENES SILVA CALLOU BESERRA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:204219A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1.

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.03.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa JOAO LEAL DE SA BARRETO JUNIOR inscrito no CNPJ nº 35.147.574/0001-71 classificado no Lote 01 - Material elétrico e similares, no valor global de R$ 33.884,31 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2ADB36F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA 512/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO – CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 125.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o(s) candidato(s) abaixo realacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público (edital 001/2024), homologado em em 17.05.2024, através do Decreto nº 10/2024, para os cargos públicos nos casos definidos:

CARGO: MOTORISTA	
CICERO FERREIRA JANUÁRIO	2º
PEDRO HENRIQUE FREITAS DE LIRA	3º
WILSON FEITOZA DA SILVA	4º

Art. 2º A posse deverá ocorrer em até 30 dias corridos contados do ato de nomeação, ou seja, da publicação desta portaria, de forma que se recomenda observar as instruções contidas no ***anexo I e II*** para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3º Para os aprovados classificados na categoria de pessoa com deficiência, estes serão submetidos a exame pericial médico, após a entrega da documentação refente no anexo I.
Art. 4º O Exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da posse.
Art. 5º Torna-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo a nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro /CE, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Barro/CE

Publicado por:
Caio Lavoisier A. G. Dos Santos
Código Identificador:5CDBFE77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de Contratação, Sr. Artur Valle Pereira, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, do município de Boa Viagem/CE, torna público a suspensão do processo Administrativo de Concorrência Eletrônica nº 2025.07.23.001 em todos os seus efeitos, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS, PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, até ulterior determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (2ª Vara da Comarca de Boa Viagem) em sentido diverso.

Boa Viagem - CE, 27 de Outubro de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:65A04580

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111001/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (PBE) E DEMAIS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES/CE**. A sessão será realizada através do Portal Licita Mais Brasil, com data de abertura agendada para 19 de novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Campos Sales - CE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:A24349A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 04.11.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.11.2025/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.10.28.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: N. F. DA S. LIMA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO PARA OS PROFESSORES, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, SOBREMESAS E PREMIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME PROJETO ANEXO.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.240,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 40.240,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:978FB9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 07.11.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07.11.2025/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.10.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES QUIMICOS E INSUMOS DESCARTÁVEIS PARA LABORATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO

MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 107.578,70 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 107.578,70

VIGÊNCIA.....: 07 de Novembro de 2025 a 07 de Novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Novembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:BA5F12D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.17.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.17.01

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.17.01**, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES QUIMICOS E INSUMOS DESCARTÁVEIS PARA LABORATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, em favor da empresa **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** com sede à Av. II, N.º 210, Parque Dois Irmãos, Fortaleza - Ceará, CEP. 60.745-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.659.691/0001-68, representada por Claudio Igor Freitas Gomes, portador(a) CPF nº. 052.765.663-13. No valor de R$ **R$ 107.578,70 (Cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais)**. A homologação do presente pregão eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 06 de novembro de 2025.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:F931C357

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL A QUE FAZ REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 089/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e conservação dos monumentos históricos situados no Município de Croatá;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal na preservação e conservação do imóvel conhecido como "Casa de Pedra", de titularidade ainda desconhecida, em razão de seu valor histórico e cultural, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, *k*, do Decreto-Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano sem matrícula conhecida, com as seguintes características: O terreno é retangular e está georreferenciado na Zona UTM 24S, possuindo a seguinte descrição detalhada das laterais com base nas coordenadas UTM fornecidas: **Lado Norte:** Ponto inicial (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274917** N: **9507091;** Ponto final (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0275002** N: **9507135;** Medida: 95,71 metros. Confinante: Simone de Almeida Nascimento; **Lado Leste:** Ponto inicial (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0275002** N: **9507135;** Ponto final (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0275019** N: **9507085;** Medida: 52,81 metros. Confinante: Proprietário desconhecido; **Lado Sul: 2 faces.** Face 1. Ponto inicial (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0275019** N: **9507085;** Ponto final (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274978** N: **9507038;** Medida: 62,37 metros. Confinante: Proprietário desconhecido, (Município de Ipueiras); Face 2. Ponto inicial (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274978** N: **9507038;** Ponto final (P5) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274945** N: **9507026;** Medida: 35,11 metros. Confinante: Proprietário desconhecido; **Lado Oeste: 3 faces.** Face 1. Ponto inicial (P5) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274945** N: **9507026;** Ponto final (P6) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274940** N: **9507039;** Medida: 13,93 metros. Confinante: Terreno de propriedade de Francisco das Chagas Cruz; Face 2. Ponto inicial (P6) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274940** N: **9507039;** Ponto final (P7) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274923** N: **9507073;** Medida: 38,01 metros. Confinante: Terreno de propriedade de Francisco das Chagas Cruz; Face 3. Ponto inicial (P7) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274923** N: **9507073;** Ponto final (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274917** N: **9507091;** Medida: 18,97 metros. Confinante: Terreno de propriedade de Francisco das Chagas Cruz; **3. Coordenadas UTM dos pontos.** P1 Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274917** N: **9507091;** P2 Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0275002** N: **9507135;** P3 Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0275019** N: **9507085;** P4 Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274978** N: **9507038;** P5 Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274945** N: **9507026;** P6 Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274940** N: **9507039;** P7 Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274923** N: **9507073,** perfazendo um total de 6.291,00m² (seis mil, duzentos e noventa e um metros quadrados) de área.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva preservação e conservação do imóvel conhecido como "Casa de Pedra", dado seu valor histórico e cultural para o Município de Croatá.

Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 6 de novembro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6049646B

GABINETE
NOMEAR O SR. CARLOS ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

PORTARIA Nº 1610001/2025, de 16 de outubro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA,** inscrito no **CPF 049.659.173-83,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0168B216

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.03.04** – Processo Originário: **Tomada de Preço nº 2021.02.04.01TP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA** CNPJ nº **18.515.640/0001-08** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **02/03/2022** à **02/03/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **02/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:11FDFD94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.03.01** – Processo Originário: **Tomada de Preço nº 2021.02.04.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA** CNPJ nº **18.515.640/0001-08** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **02/03/2022** à **02/03/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **02/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antonio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D66CA3A1

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (CMRPC).

PORTARIA SADS Nº 1011202501/2025, de 10 de novembro de 2025.

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com parágrafo 2°, Art. 4º do Decreto N° 037/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros abaixo designados para comporem o Comitê para o período de 2025/2027, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria do Socorro Nobre Ribeiro - CPF: 072.233.683-73
Suplente: Roberto Nobre da Silva - CPF: 922.744.393-20

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Pedro Ivo Bezerra Oliveira - CPF: 065.592.423-07

Suplente: Maksoane Nobre do Nascimento – CPF: 062.805.503-03

Conselho Tutelar:
Titular: Francimar Oliveira Chaves - CPF: 818.304.913-34
Suplente: Antônio Bezerra de Oliveira - CPF: 038.667.78

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Isabel Fontenele Dias Lima - CPF: 025.002.093-93
Suplente: Daniel de Azevedo Pessoa - CPF: 879.545.323-72

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Mikelly Araújo de Oliveira - CPF: 063.045.333-06
Suplente: Jociane Lima Araujo – CPF: 068.001.323-73

Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Rosa Alves Ferreira – CPF: 016.102.703-20 Suplente: Luiz Santiago da Silva – CPF: 083.218.297-40

Defensoria Pública Municipal:
Titular: Francisco Michael Rodrigues de farias – CPF: 060.015.763-60
Suplente: Marcela Guadalupe Oliveira Resende – CPF: 063.033.053-00

Comunidade Quilombolas:

Titular: José Lucas Araújo do Nascimento – CPF: 035.321.853-77

Suplente: Antoniza Mateus dos Santos - CPF:766.342.723-87

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA CAROLINA DE ARAÚJO BERNARDO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:370473B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.03.02** – Processo Originário: **Tomada de Preço nº 2021.02.04.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA** CNPJ nº **18.515.640/0001-08** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **02/03/2022** à **02/03/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **02/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:715E765B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.03.05** – Processo Originário: **Tomada de Preço nº 2021.02.04.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA** CNPJ nº **18.515.640/0001-08** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **02/03/2022** à **02/03/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **02/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:767DCDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **4ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.01.02** – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº **2021.02.15.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **Edilva Araújo Chaves** CPF nº **469.312.603-91** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Nova Vigência: **04/03/2025** à **04/03/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **28/02/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Edilva Araújo Chaves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8C028E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.03.03** – Processo Originário: **Tomada de Preço nº 2021.02.04.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA** CNPJ nº **18.515.640/0001-08** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **02/03/2022** à **02/03/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **02/03/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039/2022, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:DD36E7E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
700 - CRIA O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- BPC/LOAS.

DECRETO 700/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- BPC/LOAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNICA, NA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, NO DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004, NA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E NO DECRETO Nº 1.744, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995.

CONSIDERANDO que as pessoas com deficiência gozam dos Direitos Humanos em igualdade de condições com as demais pessoas e que a educação é parte integrante dos direitos econômicos, sociais e culturais;

CONSIDERANDO que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que a grande parte da população brasileira com deficiência encontra-se em condições de pobreza, levando à situação de exclusão econômica e social e restringindo seu acesso à educação, ao emprego e a política de saúde;

CONSIDERANDO que crianças, adolescentes e jovens com deficiência beneficiários do BPC/LOAS se encontram fora da escola, quando o objetivo do benefício é melhorar a qualidade de vida e promover os direitos da cidadania;

CONSIDERANDO que a deficiência não é um atributo da pessoa e que as limitações físicas, sensoriais, intelectuais e múltiplas estão associadas a barreiras de ordem ética, econômica, social, ambiental, entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso, a participação e aprendizagem na escola às crianças, adolescentes e jovens com deficiência beneficiários do BPC/LOAS;

CONSIDERANDO a necessidade de equiparação de oportunidades às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS e a sua inserção nas políticas públicas para o fortalecimento da sua autonomia, independência e inclusão educacional e social;

CONSIDERANDO a necessidade da articulação entre os programas, projetos e serviços de educação, assistência social e saúde por intermédio de ações intersetoriais que promovam o acesso e permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS à escola, visando a consolidação do direito de todos à educação; resolvem:

Art. 1º - Criar o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social- BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.

§1º - O Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC/LOAS compreende:

I - A identificação anual das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS matriculadas e não matriculadas no sistema regular de ensino, com base nos dados do BPC/LOAS e do Censo Escolar;

II - A disponibilização dos dados referentes ao inciso I aos sistemas de ensino e às Secretarias Municipais de Assistência Social para uso destas no sistema de vigilância social local;

III - O desenvolvimento de estudos intersetoriais que identifiquem as barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, indicando ações e políticas visando a superação dessas barreiras e que favoreçam a inclusão educacional e social;

IV - A instituição e manutenção de banco de dados sobre as ações desenvolvidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS na escola; e

V - A análise e estatísticas dos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, com vistas aos indicadores de cidadania das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS.

§2º - No que diz respeito aos dados do Censo Escolar, as medidas descritas nos incisos I, II e IV do §1º, ficam a cargo do INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira".

§3º - No que diz respeito à análise e estatísticas do Sistema Nacional de Informações sobre Deficiências, a medida descrita no inciso V do §1º, fica a cargo da CORDE- Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 2º - Recomendar que os Sistemas de Ensino, com base nos dados identificados pelo Programa, em articulação com as políticas públicas de assistência social e saúde, promovam o acesso e permanência no sistema de ensino das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, prioritariamente aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.

Parágrafo único. No acompanhamento socioassistencial dos beneficiários do BPC/LOAS e de sua família serão avaliadas as suas condições de acesso e permanência no sistema de ensino.

Art. 3º - Instituir mecanismos de apoio técnico e financeiro aos Sistemas de Ensino e aos órgãos que compõem os Sistemas Único de Assistência Social- SUAS e de Saúde- SUS, para a oferta de recursos, serviços e atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização, bem como outros recursos e serviços que favoreçam o acesso e a permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino.

Parágrafo único. O apoio técnico e financeiro de que trata o caput deste artigo, observada a disponibilidade orçamentária e operacional, e ainda as competências de cada órgão, se dará mediante:

I - Desenvolvimento de competências na formação e capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social para a inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino;

II - Implementação de ações socioeducativas para o atendimento educacional especializado das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, matriculadas em escola de ensino regular;

III - Ações de capacitação em temas de acessibilidade e apoio técnico para garantir o acesso e a permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino;

IV - Desenvolvimento de ações de acessibilidade nas escolas;

V - Ações de prevenção de deficiência e promoção da saúde das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, com vistas a possibilitar o acesso e permanência no sistema de ensino;

VI - Serviços socioassistenciais de viabilização de direitos, participação social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários que serão prestados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, de atenção básica - e Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, de atenção especial, e, na ausência destes, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social ou congêneres;

VII - fomento do diálogo intersetorial no âmbito local para a consolidação de uma rede de apoio à inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino;

VIII - Implementação de estratégias para viabilizar o atendimento educacional aos beneficiários residentes em instituições de longa permanência; e

IX - Promoção do acesso das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS a programas de preparação para o trabalho, compatíveis com as suas capacidades.

Art. 4º - Os recursos para a implementação das ações previstas neste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E5FB4D92

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR

PORTARIA Nº 02050925/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 749.***.**3-49, referente aos dias **07 e 08 de setembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, **Estado do Ceará**, conduzindo paciente para tratamento de saúde no **HOSPITAL WALTER CANTIDIO**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:3EFF6D49

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO ASSIS SILVEIRA NETO

PORTARIA Nº 03040925/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **FRANCISCO ASSIS SILVEIRA NETO**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no **CPF nº 053.***.**3-90**, referente aos **dias 04 e 05 de setembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, **Estado do Ceará**, a fim de conduzir paciente para tratamento no HOSPITAL DO CORAÇÃO, MESSEJANA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9A1F231D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

PORTARIA Nº. 01071125/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OSTRAS PROVIDENCIAS E A RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2013 - INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -PNEP/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Farias Brito - Ceará, os representantes a seguir relacionados:

I – GESTÃO DO SUAS
Nome: **Júlio César Rodrigues de Oliveira**
CPF: **035.***.***-93**

II – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL / CADASTRO ÚNICO
Nome: **Docilia Evangelista de Freitas**
CPF: **031.***.***-86**

III – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
Nome: **Maria Cleomar Fernandes**
CPF: **023.***.***-82**

IV – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
Nome: **Janice Fernandes dos Santos**
CPF: **605.***.***-85**

V – CONTROLE SOCIAL
Nome: **Valdelice Ismerio Ferreba Santos**
CPF: **001.***.***-29**
VI – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Nome: **Vanessa Batista Pereira Sousa**
CPF: **056.***.***-28**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:C85C6A88

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JEANE MARCELINO SILVA PEIXOTO SOUZA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 01211025/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor(a) público(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **JEANE MARCELINO SILVA PEIXOTO SOUZA**, matrícula funcional nº **9397**, investido(a) no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, requereu a exoneração com efeitos a partir de **21 de outubro de 2025**, protocolado sob o nº **1628/2025**, conforme documentos em sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município, no qual prevê em seu art. 31, inciso I, c/c art. 32 da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais), a prerrogativa de exoneração a pedido do servidor, e a vacância do cargo em virtude da exoneração, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a PEDIDO, o(a) servidor(a) público(a) **JEANE MARCELINO SILVA PEIXOTO SOUZA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula funcional nº **9397**, CPF: 259. ***. **8-24, de conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º. Fica ainda declarado a **vacância** do referido cargo público nos termos do art. 31, inciso I, da lei 1.178 de 20 de novembro de 2006, devendo a Divisão de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual, e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria produz a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:3F1ED8B0

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) VALDEIRLA MARIA DOMINGOS LIMA

PORTARIA Nº 05201025/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor(a) público(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **VALDEIRLA MARIA DOMINGOS LIMA**, matrícula funcional nº **10257**, investido(a) no cargo efetivo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, requereu a exoneração com efeitos a partir de **20 de outubro de 2025**, protocolado sob o nº **1611/2025**, conforme documentos em sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município, no qual prevê em seu art. 31, inciso I, c/c art. 32 da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais), a prerrogativa de exoneração a pedido do servidor, e a vacância do cargo em virtude da exoneração, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a PEDIDO, o(a) servidor(a) público(a) **VALDEIRLA MARIA DOMINGOS LIMA,** do cargo efetivo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS**, matrícula funcional nº **10257**, CPF: 017. ***. **3-03, de conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º. Fica ainda declarado a **vacância** do referido cargo público nos termos do art. 31, inciso I, da lei 1.178 de 20 de novembro de 2006, devendo a Divisão de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual, e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:CC63F8C7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) HUGO RODRIGUES CUNHA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF 671.*.**3-15, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO**

PORTARIA Nº 02080725/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo de Supervisor de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **HUGO RODRIGUES CUNHA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 671.***.**3-15, para o exercício do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei n° 1.518 de 29 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:F1CFF594

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.10.09.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de livros didáticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO, inscrita no CNPJ n.º 51.911.128/0001-48, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 1.097.277,02 (um milhão noventa e sete mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos), Lote 02, com valor global de R$ 25.245,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais), e Lote 03, com valor global de R$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:52501FC3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 2025.10.15.1. O Leiloeiro do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Leilão Eletrônico tombado sob n.º 2025.10.15.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** JANAÍNA DE MATOS FRANCA LTDA., vencedora junto ao Lote 01. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 10 de novembro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BA83095F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.09.18.1. O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob n.º 2025.09.18.1. **Empresa(s) Vencedora(s)**: TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por ter apresentado o melhor preço na disputa de lances e sua proposta ter sido considerada válida. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 10 de novembro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AA49B438

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.10.29.001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
(REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

Dispõe sobre o ajuizamento de execuções fiscais, o protesto extrajudicial e fixa o valor mínimo para inscrição em dívida ativa e ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor mínimo para inscrição em dívida ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando afastar a hipótese de cobrança judicial antieconômica, nos termos do §2º do art. 196 da Lei Complementar nº010, de 19 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município do Fortim - CTMF;
CONSIDERANDO o alcance da expressão "legislação tributária" contida no artigo 96, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172/66);
CONSIDERANDO o custo-benefício para o Município do Fortim pelo não ajuizamento de execuções fiscais cujo valor não é capaz de suprir as despesas com o acompanhamento processual necessário nesses casos;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou o Tema nº 1.184, condicionando a distribuição de execução fiscal de baixo valor, desde que adotadas providências de: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 547 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492/1997, que inclui as Certidões da Dívida Ativa Municipal entre os títulos sujeitos a protesto;
CONSIDERANDO por fim, que o protesto em Cartório da Dívida Ativa tem se demonstrado um meio mais eficaz de recolhimento dos créditos tributários, tendo, inclusive, por vezes, se tornado o principal instrumento de cobrança da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o valor do débito consolidado mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.
§ 1º. O valor consolidado a que se refere o caput deste artigo é o resultado da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.
§ 2º. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, que consolidados por identificação de inscrição cadastral na dívida ativa superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.
§ 3º. O crédito inadimplido do sujeito passivo ficará suspenso enquanto o seu valor consolidado não alcançar o montante previsto no caput, quando então se ajuizará a execução fiscal.
§ 4º. O limite estabelecido no caput deste artigo não se aplica:
a) Aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
b) Demais casos em que a Procuradoria do Município entender motivadamente necessário o ajuizamento;
c) Quando se tratar de débitos provenientes de termo de confissão e reconhecimento de dívida, realizados em acordo judicial ou extrajudicial.
Art. 2º. A cobrança judicial deverá ser antecedida de tentativa de cobrança amigável e/ou protesto extrajudicial, a fim de atender os requisitos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (Tema nº 1.184) e a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 547 de fevereiro de 2024).
Art. 3º. Deverão ser enviadas para protesto, na forma e para os fins previstos na Lei Estadual nº 13.376, de 29 de setembro de 2003 e na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, as certidões de

dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários, cujo valor consolidado seja superior a R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 1º. Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do art. 135 do Código Tributário Nacional.
§ 2º. As condições para a realização do protesto de que trata este artigo, são as estabelecidas por convênios com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB) e a Central Nacional de Protestos (CENPROT), IEPTB-CENPROT, e oficiais de Protesto de Títulos.
§ 3º. Não serão encaminhados a protesto os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa ou em processo de concessão de parcelamento.
Art. 4º. Não serão inscritos em Dívida Ativa os débitos de um mesmo devedor com a Fazenda Municipal de valor consolidado igual ou inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo único. O crédito inadimplido do sujeito passivo ficará suspenso enquanto o seu valor consolidado não alcançar o montante previsto no caput, quando então se efetivará a inscrição na Dívida Ativa.
Art. 5º. Os valores previstos neste Decreto serão atualizados anualmente, tomando como base o índice utilizado para atualização dos tributos do Município do Fortim.
Art. 6º. O Secretário de Administração e Finanças expedirá, quando necessárias, instruções complementares ao disposto neste Decreto, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 29 de outubro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:335C3674

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.11.10.001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo, na forma que indica e dá outras providências.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o positivado na Lei Municipal de nº 442/2012, de 18 de junho de 2012;
Considerando o Ofício de nº 218/2025, da Secretária Municipal de Educação, que solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD contra o Servidor Pedro Henrique de Lima;
Considerando o art. 5° da Lei Complementar n°065/2025, de 16 de setembro de 2025;
Considerando os arts. 12 e 13, V e parágrafo único, IV do Decreto Municipal n° 2025.10.01.001, de 01 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em desfavor do Servidor Pedro Henrique de Lima, matrícula de nº 0060659, a fim de averiguar possível procedimento desidioso.
Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deve tomar todas as medidas necessárias para o andamento do Processo Administrativo ora instaurado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Fortim/CE, em 10 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:C4612E56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 361/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 361/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: GESLANIA FELIX DE SOUSA, para o **Cargo** de COORDENADOR DOS CONSELHOS SOCIAIS com **lotação** no(a) SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E C.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:4557F1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 362/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 362/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARIA JAELZA NASCIMENTO, para o **Cargo** de COORDENADOR DE GESTÃO DE ESCOLAS EM TEMPO IINTEGRAL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:98F7A986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 363/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 363/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARTINELLE RODRIGUES DE SOUSA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE GESTÃO DE ESCOLAS EM TEMPO IINTEGRAL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:09B0C5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 364/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 364/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: JUSSYCLEIDE ILDEFONSO MONTEIRO, para o **Cargo** de COORDENADOR DE GESTÃO DE ESCOLAS EM TEMPO IINTEGRAL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:50710566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 365/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 365/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARIA SELMA DE SOUSA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADOS com **lotação** no(a) FME.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:3292E26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 366/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 366/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: JOENIO NASCIMENTO DOS SANTOS, para o **Cargo** de COORDENADOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:96B68395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 367/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 367/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARCIA CARLOS DE OLIVEIRA, para o **Cargo** de COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:06A94115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 368/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 368/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: JANAINA RODRIGUES BORGES SOARES, para o **Cargo** de COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C78A5E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 369/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 369/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA, para o **Cargo** de COORD ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2139E1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 370/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 370/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: FRANCISCO GALVÃO DA SILVA, para o **Cargo** de COORDENADOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:21B92693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 371/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 371/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: NATALIA PEREIRA DA SILVA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADOS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:EB70597A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 372/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 372/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO, para o **Cargo** de COORDENADOR TÉCNICO DO ENS. FUND. - ANOS FINAIS - 6º AO 9º com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:FE647F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 373/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 373/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: FRANCISCO BARBOSA JUNIO, para o **Cargo** de CHEFE DO SETOR DE JUNTA MILITAR com **lotação** no(a) SEC DE ADMINISTRACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:4056F3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 374/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 374/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: LUIZ ZAYON RODRIGUES, para o **Cargo** de ASSESSOR TECNICO com **lotação** no(a) GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:FD971585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 375/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 375/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: DAMIANA FERNANDES DE LIMA SANTOS, para o **Cargo** de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:EDD13AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 376/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 376/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: CICERO LOPES DOS SANTOS, para o **Cargo** de SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS com **lotação** no(a) SEC.DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:01A3295E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 377/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 377/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ANTONIA BENTO DE MENESES, para o **Cargo** de CONDUTOR SOCIAL com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:CA715985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 378/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 378/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ALAN BRAZ BARROS, para o **Cargo** de COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2FAA1AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 379/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 379/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ANA HELOIZA MENDES DE LIMA, para o **Cargo** de COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:97072CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 380/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 380/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ANA CRISTINA GOMES DA SILVA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADOS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:DC646126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 381/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 381/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: DACIANA ZELICIA DIAS, para o **Cargo** de COORDENADOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:47967370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 382/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 382/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: LAURA MARIA MARCELINO LIMA, para o **Cargo** de COORD TEC ENS FUNDAMENTAL ANOS INIC 4 E 5 com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:EAFA37F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 383/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 383/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARCIA DE JESUS GOMES, para o **Cargo** de COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO com **lotação** no(a) CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:9CF39984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 384/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 384/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARIA LUCIANA RODRIGUES, para o **Cargo** de COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO com **lotação** no(a) CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:ABD57DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 385/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 385/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARIA SILVANI XAVIER DE LIMA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE EVENTOS com **lotação** no(a) GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:124A6B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 386/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 386/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: JOSE WILSON DE SOUSA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADOS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:EBB1AA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 387/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 387/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: FRANCISCA MEIRILANDE PAULO DA SILVA, para o **Cargo** de COORDENADOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:FB33CB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 388/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 388/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: AFONSO PEREIRA DE SOUSA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:322EB8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 389/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 389/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ELIDA CAROLINA MARCELINO DA SILVA, para o **Cargo** de EDUCADOR AMBIENTAL com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:590CE98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 390/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 390/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: JOAO EUDES DE SOUSA, para o **Cargo** de EDUCADOR AMBIENTAL com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:59D6ECFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 391/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 391/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA, para o **Cargo** de COORD DE URBANISMO E CONTR AMBIEN com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:04E28A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 392/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 392/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ELIZIANE OLIVEIRA SIMPLICIO, para o **Cargo** de COORDENADOR DE DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:6E139BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 393/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 393/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: RAIMUNDA NONATA FERREIRA FERNANDES, para o **Cargo** de COORDENADO SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:BD13B5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 394/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 394/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: JOSAFA RODRIGUES DA SILVA, para o **Cargo** de COORDENADO SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C8CD4605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 395/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 395/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: SILVANA SILVA DOS SANTOS, para o **Cargo** de COORD ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C68E22BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 396/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 396/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: CICERA WEDNYA PEREIRA LEANDRO, para o **Cargo** de CHEFE DE ALMOXARIFADO com **lotação** no(a) CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:BEB2E219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 397/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 397/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARIA JULIA ALVES DA SILVA, para o **Cargo** de COORD. DE ARTICULAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:9668D7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 398/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 398/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:8DAEA06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 399/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 399/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: IDELBRAN DE FREITAS FELIPE, para o **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:6D123075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 400/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 400/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: BRUNA ALVES DOS SANTOS, para o **Cargo** de SUPERVISOR DE INFORMAÇÃO, MONIT. E AVALIAÇÃO com **lotação** no(a) SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E C.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:032B8FBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.027/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU no Município de Groaíras/CE e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no Município de Groaíras a **Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU**, tendo como fato gerador a disponibilização ao contribuinte dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos:
I - Coleta;
II - Transbordo e transporte;
III - Triagem e tratamento;
IV - Destinação e disposição final ambientalmente adequada.
§1º Os serviços descritos neste artigo são de fruição obrigatória pelo contribuinte.
§2º A disponibilização potencial dos serviços descritos no caput configura a ocorrência do fato gerador da TMRSU.

CAPÍTULO II – CONTRIBUINTES E INCIDÊNCIA

Art. 3º Contribuinte da TMRSU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel **edificado ou não**, localizado em área **atendida ou potencialmente atendida** pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 4º A TMRSU incide **anualmente** sobre cada unidade imobiliária urbana descrita no Cadastro Imobiliário Municipal.

CAPÍTULO III – BASE DE CÁLCULO E VALORES

Art. 5º A base de cálculo da TMRSU corresponde ao **custo do serviço público** de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 6º Os valores da TMRSU observarão a estrutura constante do **Anexo Único** desta Lei.
Parágrafo único. O valor poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, de acordo com índice oficial de correção monetária.
CAPÍTULO IV – REGULAÇÃO

Art. 7º A regulação da prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos e da TMRSU será exercida pela **Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE**, mediante instrumento formal de delegação.

Art. 8º A ARCE emitirá **anualmente**, para fins de comprovação perante a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA:
I - **Declaração de sustentabilidade econômico-financeira** do serviço;
II - Relatório regulatório resumido contendo os principais indicadores do setor.

CAPÍTULO V – ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º A TMRSU será lançada e arrecadada **conjuntamente com o IPTU**, pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.

Art. 10. Os créditos não pagos no prazo regulamentar serão inscritos em dívida ativa, para cobrança administrativa ou judicial, conforme legislação específica.

Art. 11. A receita obtida com a TMRSU será destinada **exclusivamente** ao custeio das ações e serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO VI – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O Município assegurará a publicização de informações relativas:
I - À estrutura de cobrança da TMRSU;
II - Às despesas com o manejo de resíduos sólidos urbanos;
III - Ao atendimento das normas da ANA, especialmente o envio de dados ao Portal SASB.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de **90 (noventa) dias**.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:6867C080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 465/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado em 28 de outubro de 2025 pela servidora, por meio do qual solicita licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 69, inciso VI c/c art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a concessão da referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal **FRANCISCA LUANA FEIJÃO VASCONCELOS**, matrícula nº 2031, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária/Digitadora**, pelo período de **10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026**.
§1º A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública Municipal.
§2º No primeiro dia útil subsequente ao término da licença, a servidora deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal de Groaíras, para fins de lotação e imediato exercício de suas atribuições.

Art. 2º Determinar o apostilamento da presente Portaria nos assentamentos funcionais da servidora, para fins de registro e controle administrativo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:9D2D6D65

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 522/2025 – SMS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. FRANCISCO ELVIS SALES MELO, MOTORISTA, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **08/11/2025**, para transportar os seguintes pacientes: Antônia Célia Araújo, para consulta com especialista no ICC e a paciente: Ana Claudia Feijão Nunes para consulta no Hospital Walter Cantídio.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:E45ED130

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1306010/2025-SEPSO** – Processo Originário**: FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO na Rua Raimundo Ximenes de Araújo, s/n, Bairro Jardins do Munícipio de Guaraciaba do Norte/CE..**– Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL** – Contratado: **FRANCISCO KELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF n°: **609.625.763-10**– Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **FRANCISCO KELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A30C215F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1306010/2025-SEPSO** – Processo Originário**: FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO na Rua Raimundo Ximenes de Araújo, s/n, Bairro Jardins do Munícipio de Guaraciaba do Norte/CE..**– Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL** – Contratado: **FRANCISCO KELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF n°: **609.625.763-10**– Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **13/06/2025** à **13/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **FRANCISCO KELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3B6B39E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250430/0001-62 - CONTRATO Nº 0708003/2025 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 1205003/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: CONSORCIO GEOPAC/ATEPLAN/GUARACIABA DO NORTE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, E NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 138.752,31 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:06104965

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250430/0001-62 - CONTRATO Nº 0708002/2025 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 1205001/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: CONSORCIO GEOPAC/ATEPLAN/GUARACIABA DO NORTE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, E NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 434.219,14 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e dezenove reais e quatorze centavos). - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:38692083

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2025

"Regula a venda de bebidas alcoólicas, bem como o horário de funcionamento de bares e assemelhados durante a festa em alusão aos 147 ANOS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, entre os dias 21 e 22 de novembro de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito de Ibiapina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é norteada pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;

CONSIDERANDO o Poder de Polícia da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes no período festivo alusivo às comemorações dos 147 ANOS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, entre os dias 21 e 22 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, ademais, a observância da legislação pertinente à matéria, recomendações contidas no Código de Vigilância Sanitária Municipal de Ibiapina e demais legislações aplicadas à espécie.

DECRETA

Art.1º. Fica expressamente proibida a venda e a comercialização pelos ambulantes, bares e assemelhados, de bebidas alcoólicas, congêneres ou quaisquer outros produtos em recipientes de vidro (copos, garrafas e afins) no perímetro do Calçadão da Liberdade nas seguintes datas e horários, conforme tabela abaixo:

Data Horário
21/11 18h às 00h do dia 21/11
22/11 18h às 5h do dia 23/11

§ 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, devendo ser afixada placa informativa de tal proibição em local de fácil visualização (tamanho A4, 21,5 x 27,9cm).

§ 2º O não atendimento ao contido no parágrafo anterior implicará no fechamento do bar e cassação da licença após o procedimento pertinente.

Art. 2º. Ficam os estabelecimentos comerciais proibidos de deixar sair de suas dependências bebidas de em recipiente de vidro (copo, garrafa e afins) no calçadão da liberdade, bem como seu perímetro, a partir das 18h, perdurando a limitação até o término do evento.

Art. 3º. O descumprimento do art. 2º enseja a apreensão do recipiente de vidro (garrafas, litros e similares) e aplicação de multa de 01 (um) salário-mínimo ao comerciante que for flagrado descumprindo o dispositivo citado, em caso de reincidência o valor da penalidade pecuniária será aplicada em dobro.

Art. 4º. Ficam as casas comerciais que porventura realizem eventos particulares, a respeitar o contido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), quando permitirem a entrada e circulação de crianças e adolescentes em seu ambiente.

Art. 5º. Os ambulantes deverão cumprir rigorosamente as normas gerais para o comércio em barracas de alimentos previstas no Código de Vigilância Municipal.
Art. 6º. Fica sob responsabilidade do CONSELHO TUTELAR, apurar todos os procedimentos que envolverem crianças e/ou adolescente, devendo para tanto, junto com o comando da Polícia Militar, compartilhar a mesma dependência a ela designada, adequando seus equipamentos e pessoal qualificado para processamento das ocorrências, tomando todas as providencias cabíveis que o(s) caso requerer(em) sob regime de plantão durante toda a duração do evento, em especial, no interstício que compreende os festejos.

Art. 7º. Todas as normas citadas neste Decreto estão à disposição dos estabelecimentos e ambulantes, afixada no átrio municipal da Prefeitura de Ibiapina.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 07 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:DCEB767E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR a Sra. MARÍLIA SOUSA DAMASCENO, portadora do CPF nº 922.228.113-68 e carteira de identidade nº 98028110952, residente e domiciliada no município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto nas Leis Municipais nº 774/21 e 823/23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:E8BA2C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2025

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do prazo para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiapina concluir o levantamento dos servidores municipais que se encontram licenciados, readaptados ou com redução de carga horária, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO o ofício nº 069/2025 expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiapina;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 462/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do levantamento dos servidores municipais que se encontram licenciados, readaptados ou com redução de carga horária;

RESOLVE:

Art.1º. PRORROGAR, por 15 (quinze) dias úteis, o prazo para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiapina concluir o levantamento dos servidores municipais que se encontram licenciados, readaptados ou com redução de carga horária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:41C9EA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato compreendido entre julho/2025 a julho/2027.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. EXONERAR o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a seguir relacionado, referente ao mandado compreendido entre julho/2025 a julho/2027.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLENTE: LUANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:FA0DCA94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato compreendido entre julho/2025 a julho/2027.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a seguir relacionado, referente ao mandado compreendido entre julho/2025 a julho/2027.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLENTE: JOSÉ ARTÊNIO SALES DE SOUSA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:98E0085E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato compreendido entre julho/2025 a julho/2027.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. EXONERAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a seguir relacionado, referente ao mandado compreendido entre julho/2025 a julho/2027.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: GALGANE CÉSAR GOMES
SUPLENTE: FILIPE DE FREITAS QUEIROZ

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 10 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:DDEBCF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato compreendido entre julho/2025 a julho/2027.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a seguir relacionado, referente ao mandado compreendido entre julho/2025 a julho/2027.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: VITÓRIA VALE GREGÓRIO
SUPLENTE: MARIA LAIS SANTANA DE LIMA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 10 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:2070EFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO do art. 2º, da Portaria de Nomeação nº 195/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. ALTERAR o art. 2º da Portaria de Nomeação nº 195/2025, que passa a vigorar conforme abaixo descrito:

ONDE LÊ-SE:

"Art. 2º. O servidor ora nomeado ficará à disposição da Secretaria de Cultura do município de Ibiapina."

LEIA-SE:

"Art. 2º. O servidor ora nomeado ficará à disposição da Secretaria de Turismo do município de Ibiapina."

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº195/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 10 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:42205750

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/ 2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA/CE no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual -PPA do Município de Ibicuitinga/CE, para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, e artigos 75, incido VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município Lei nº 026/1990, na forma do anexo desta Lei.
Art. 2º. O Plano Plurianual 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública municipal, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:
I – gestão de resultado;
II – realismo fiscal;
III – participação social;
IV – planejamento de médio prazo;
V – legitimidade e comprometimento;
VI – conhecimento e inovação;
VII – intersetoriedade;
VIII – qualificação da gestão interna.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO

Seção I
Dos Eixos Estratégicos

Art. 3º. O Plano Plurianual Municipal foi elaborado observando as Diretrizes Estratégicas constantes em 03 (três) Eixos que contemplam os Programas e Ações, seus Objetivos Estratégicos e Metas para as Ações do Governo Municipal de Ibicuitinga, com a finalidade do alcance dos Resultados Estratégicos estabelecidos por este Plano, para o quadriênio 2026-2029:
I - Eixo I: BEM-ESTAR SOCIAL E PROTEÇÃO CIDADÃ
a) Promover a qualidade de vida, a inclusão social e a garantia de direitos fundamentais para todos os cidadãos, construindo uma sociedade mais justa, equitativa e resiliente, com acesso universal a serviços essenciais e proteção integral, especialmente para os mais vulneráveis.

II - Eixo II: CRESCIMENTO ATIVO: BASE ESTRUTURAL, RENDA E SUSTENTABILIDADE
a) Impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável e a infraestrutura do município, gerando oportunidades de trabalho e renda para todos, ao mesmo tempo em que se protege e valoriza o meio ambiente.
III - Eixo III: GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA E CAPACIDADE INSTITUCIONAL
a) Fortalecer a gestão pública, garantindo transparência, participação cidadã e modernização administrativa.
Art. 4º. O Plano Plurianual 2026-2029, que organiza a atuação municipal, está estruturado nas dimensões estratégica tática e operacional, cujos elementos centrais são os Eixos Estratégicos correlacionados aos respectivos Resultados Estratégicos, Áreas Temáticas e Programas, assim definidos:
I – eixo Estratégico: componente de base estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de direcionar as políticas para proporcionar uma vida mais digna a todos os moradores dos diversos territórios que integram nossa cidade. São atributos do eixo:
a) resultado estratégico: que traduz uma situação futura que se deseja visualizar no eixo, medida por indicadores de impacto;
b) indicador estratégico – indicador de impacto representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada eixo, gerando subsídios para monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.
II – área programática: competente da base estratégica, consiste em desdobramento do eixo na figura na figura das diversas públicas municipais e pode ser classificado em setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de um ou mais setores na execução de seus programas;

III – programa: componente da base tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance da solução ou da amenização de problemas, do atendimento de demandas ou da criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população. O programa deve ter a abrangência necessária para

representar os desafios e a territorialidade e permitir o monitoramento e a avalição, podendo ser:

a) finalístico-gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária;
b) administrativo – voltado para o funcionamento da máquina administrativa do município, contemplando iniciativas e entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades destinados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental;
c) especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dúvida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Para cada indicador estratégico será estabelecida a expectativa de desempenho ao longo de 4 (quatro) anos de vigência do PPA.
§ 2º A aferição do desempenho do PPA, no âmbito do objetivo do programa finalístico, será proporcionada pela figura dos indicadores de resultado intermediário, também denominados indicadores programáticos, sendo estabelecidas metas de desempenho ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do PPA.

Seção II
Das Agendas Transversais

Art. 5º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – agenda transversal: conjunto de tributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos que necessitem de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem tratados de maneira eficaz e efetiva;
II – são agendas transversais do PPA 2026-2029:
a) criança e adolescente;
b) mulheres;
c) igualdade racial;
d) meio ambiente;
e) pessoas com deficiência;

Parágrafo único. Até 120 dias após a data de publicação desta lei, o Poder Executivo divulgará em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entrega de todos os objetivos dos programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

Seção III
Das Prioridades

Art. 6º. São prioridades da administração pública municipal, incluídas aquelas advindas do processo de participação social na elaboração do PPA 2026-2029:
I – combate à fome e redução das desigualdades;
II – educação básica;
III – saúde: atenção primária e especializada;
IV – trabalho, emprego e renda;
V – desenvolvimento sustentável.
VI – práticas esportivas e apoio à juventude.
VII – fomento às atividades agropecuárias.

Parágrafo único. Além das prioridades estabelecidas neste artigo, as leis de diretrizes orçamentárias poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, nos termos dispostos no § 2º do art. 165, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º. Os Programas e Ações deste Plano Plurianual, suas Metas e Indicadores, serão observados para nortear a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou Lei que modifique/altere os Programas e Ações de Governo, no seu período de vigência.
Art. 8º. A governança do PPA 2026-2029 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidas, sobretudo para a garantia de acesso equitativo e inclusivo às políticas e de sua função pela sociedade, e busca o aperfeiçoamento dos:
I – mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;
II – critérios de regionalização de políticas públicas, com vistas à redução das desigualdades sociais;
III – processo de participação social do PPA 2026-2029.

Art. 9º. Os programas do PPA 2026-2029 devem contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 10. Os valores globais dos Programas, as Metas e Indicadores, além dos Objetivos não constituem limites a programação e execução das despesas contempladas no financiamento do Plano Plurianual. Poderão ser modificados na elaboração da Lei Orçamentária Anual ou Lei que as modifique.
Art. 11. A exclusão, alteração ou inclusão de Programas na Lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, da Lei Orçamentária Anual ou da Abertura de Créditos Especiais aos Orçamentos do quadriênio.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeita aos Objetivos, às Ações e às Metas programadas para o período abrangido, conforme autorização legal.
Art. 12. Inclui-se automaticamente ao Plano Plurianual 2026-2029 as alterações estabelecidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e Abertura de Créditos Especiais aprovadas pela Câmara Municipal e suas alterações, devendo as instâncias da Secretaria de Administração e Finanças, procederem aos ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos de planejamento.

CAPÍTULO V
DOS ANEXOS E PUBLICIDADE

Art. 13. Os Recursos Financeiros contidos nos Anexos desta Lei serão ajustados anualmente, por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando, dentre outras variáveis, o crescimento econômico, a taxa de inflação, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos ou externos que provoquem aumento ou decréscimo da Receita Orçamentaria Prevista.
Art. 14. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Demonstrativos das Receitas e das Despesas PPA 2026-2029;
II – Programas por Objetivo de Desenvolvimento Sustentável;
III – Relatório de Ações: Projetos/Atividades;
IV – Relação de Ações Projetos e Atividades por Unidade Gestora do PPA 2026-2029;
V – Demonstrativo de Programas, Projetos e Atividades 2026-2029;
VI – Demonstrativo de Programas e Ações 2026-2029;
VII – Consolidação do Plano por Eixo, Objetivo, Área Programática e Programa;
VIII – Relatório de Programas, Objetivos e Metas;
IX – Agenda Transversal.

Art. 15. O Poder Executivo divulgará, em site oficial através da rede mundial de computadores, as informações constantes no Plano Plurianual para fins de consulta pela sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, aos 10 de novembro de 2025.

ROGERIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:2A3353C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.02.02-SEINFRA (REF. CONTRATO 2024.09.12.01-SEOB), DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2406.26-01-SEOB-CE - CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO REMANESCENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, CONFORME MAPP 2968. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Até 31 de março de 2026. **ASSINA PELA CONTRATADA:** WALMIR QUEIROZ SAMPAIO JUNIOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JORDELIO COELHO DAMASCENO.

IBICUITINGA-CE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:E5ADEC65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Ordenadora de Despesas da Secretaria da Fazenda Municipal, a senhora, Andreza Rayane Higino da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), inscrita no **CPF/MF** sob o nº. 818.***.***-68 e portadora da cédula de identidade nº. 2017164207-9, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.
VALOR GLOBAL: de R$ 1.586,50 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 0501-04.122.0049.2.026 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Fazenda Municipal), o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Andreza Rayane Higino da Silva – Ordenadora de Despesas da Fazenda Municipal.

Iguatu/Ce, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Claudiano Pinheiro
Código Identificador:28BBD583

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: **THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Av. Dom Luís, nº 300, salas 1008 e 1009, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.060.148/0001-72, neste ato, representada pelo senhor Thales Catunda de Castro, Titular Administrador, inscrito no CPF sob o nº. ***.453.***-34, como a seguir discrimina:

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 2025.10.22.01-PMI/SME. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. **Contrato:** 2025.10.24.01-PMI/SME. **Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, com notória especialização em demandas relacionadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério – FUNDEF, visando à continuidade da execução do processo nº 1036626-20.2020.4.01.3400, em trâmite perante a Justiça Federal, assegurando a defesa dos interesses do município de Iguatu-CE, até o trânsito em julgado e efetivo recebimento dos valores, conforme termo de referência. **Valor:** 08% (oito por cento), ou seja, R$ 0,08 (oito centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais. **Data de Assinatura:** 24 de outubro de 2025. **Vigência:** a partir da data de assinatura, por 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 0901.12.122.0058.2.049 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Fonte:** 1.500.1001.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação). **Signatária:** Natália Bastos Ferreira Tavares – Secretária de Educação. Em 24 de outubro de 2025, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DABF8AD7

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretária Municipal de Governo, Alice Alves Tiburcio no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), inscrita no **CPF/MF** sob o nº. 818.***.***-68 e portadora da cédula de identidade nº. 2017164207-9, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: de R$ 1.586,50 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Governo), o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Alice Alves Tiburcio – Secretária Adjunta de Governo.

Iguatu/Ce, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Claudiano Pinheiro
Código Identificador:5A3705AF

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Proteção Animal, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **AGROPECUÁRIA IGUATU MEGAPET LTDA,** com sede na Rua Santos Dumont, 346, Centro, Iguatu-Ce, 63.500-146, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.358.931/0001-36, neste ato, representada pela senhora **Brenda Lopes Pinheiro Siqueira**, (Sócia Administradora), inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.581.263-30, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-2025.05.22.01-PMI/SPA. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato. **Contrato:** 2025.06.10.01 - SPA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, insumos para uso veterinários e demais produtos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção Animal-SPA do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste Edital. **Grupo de Itens do Contrato:** 01, 02 e 03. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro: R$ 14.734,07** (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos). **Data de Assinatura:** 07 de novembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 2201-18.542.0049.2.143 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Proteção Animal). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Francisco Mário Rodrigues – Secretário de Proteção Animal. Em 07 de novembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
José Claudiano Pinheiro
Código Identificador:50C10C0D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **JG Tech Serviços em T.I ME**, com sede à Rua B Carvalho Park, nº 01, Cajueiro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.197/0001-94, neste ato representado pela senhora Josefa Gonçalves da Costa Lopes, como a seguir discrimina:

Processo: Processo Carona nº 2022.08.22.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, justificativas apontadas e Cláusula prevista em contrato. **Contrato:** 2022.08.25.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa referente ao exercício financeiro vigente, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática próprias do município, instalação de tomadas rede, ponto de acesso à internet e cabeamento estruturado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência na forma descrita no anexo I do Edital. **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 20 de agosto de 2025. **Vigência:** De 25 de agosto de 2025 até 25 de agosto de 2026. **Dotações Orçamentárias:** 0601.10.122.0004.2.028 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601.10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário Municipal de Saúde. Em 20 de agosto de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes
Código Identificador:04227A66

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 147/2025
DATA: 10 de novembro de 2025

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Carlos Roberto Costa Filho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor Abednego de Paula Silva, matrícula 60146, da função de confiança de Chefe de Núcleo de Operação e Manutenção do Sistema de Água, CNI-3.
Art. 2º - Nomear o senhor Ozéas Batista Feitosa, CPF 640.053.643-49, na função de confiança de Chefe de Núcleo de Operação e Manutenção do Sistema de Água, CNI-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE De Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:AE9B1C13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.210, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 29 de outubro de 2025, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar de uma reunião na Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, para tratar de assuntos referentes ao município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E619D41C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.211, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 29 de outubro de 2025, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar de uma reunião na Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, para tratar de assuntos referentes ao município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC4A77D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.229, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 05 de novembro de 2025, pela Servidora Maria Josiane Carneiro Braga, exercente no cargo de Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SDRH, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar do evento de assinatura para ordem de serviço do abastecimento de água da comunidade de Cachoeira.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Josiane Carneiro Braga, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B8B663E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.236, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa na prestação do serviço público, sempre observando a legalidade e isonomia;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5° da Lei n° 826, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificação a servidores públicos; e
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação solicitou, de maneira fundamentada, a concessão da referida gratificação com base na necessidade do exercício profissional especial em atividades profissionais que extrapolam as obrigações do cargo efetivo do Servidor Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20% de seu Salário base**, ao Servidor **FRANCISCO LEU DOS SANTOS PINTO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL IV – REF 17,** portador da **MATRÍCULA:** 0105813, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em razão de estar desempenhando funções que extrapolam as obrigações de seu cargo efetivo junto ao Município de Irauçuba/CE**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8AE4A1D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.237, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTORA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, PARA FINS DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE AO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SINAPIR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 12.288/2010, MANTENDO TODOS OS EFEITOS DA PORTARIA 1.104/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e criou o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, com a finalidade de articular e organizar políticas públicas voltadas à superação das desigualdades étnico-raciais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o SINAPIR, disciplinando a adesão dos entes federados e a cooperação federativa na execução de políticas de promoção da igualdade racial;
CONSIDERANDO as orientações constantes no Guia de Adesão ao SINAPIR – 2025, em especial o item 04, que estabelece a obrigatoriedade de ato normativo formal de nomeação do(a) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, como requisito indispensável ao processo de adesão;
CONSIDERANDO a necessidade de designar representante do Município de Irauçuba/CE para atuar como Gestor(a) da Política de Promoção da Igualdade Racial, assegurando a institucionalização e a efetividade das ações locais e o acesso às políticas, programas e recursos disponibilizados pela União no âmbito do SINAPIR; e
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a portaria n° 1.104/2025, a fim de constar corretamente a Secretaria Municipal à qual a servidora está vinculada, para fins de adequação e regularização administrativa.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a Sra. **MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n° 2001098031200, CPF n° 024.532.393-76, com matrícula nº 0914461, ocupante do cargo de **Professora de Ensino Fundamental III – Referência 12**, para exercer a função de **Gestora Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, vinculada à Secretaria da Educação, para fins de adesão do

Município de Irauçuba/CE ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.
Art. 2º. A gestora nomeada terá a atribuição de coordenar, acompanhar e representar o Município junto ao Ministério da Igualdade Racial e demais órgãos federais, estaduais e municipais, no âmbito das políticas de promoção da igualdade racial, cabendo-lhe a articulação necessária ao processo de adesão, execução e monitoramento das ações pertinentes.
Art. 3º. A presente nomeação não afasta a servidora do exercício de suas funções originárias no cargo efetivo, nem gera quaisquer efeitos financeiros adicionais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 1.104, de 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B340953B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.240, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 50 da Lei nº 652/2009 de 16 de junho de 2009;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria n° 988/2025, que concede ampliação da carga horária de 20 h/s para 40 h/s do servidor **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA,** Professor do Ensino Fundamental lIl, REF – 11, **matrícula:** 0808725.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CC99A2B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.242, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 50 da Lei nº 652/2009 de 16 de junho de 2009;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria n° 985/2025, que concede ampliação da carga horária de 20 h/s para 40 h/s da servidora **ANTONIA GILVANDA ALVES DE SOUSA,** Professora do Ensino Fundamental lIl, REF – 12, **matrícula:** 0808636.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:33C00432

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.243, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 50 da Lei nº 652/2009 de 16 de junho de 2009;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria n° 984/2025, que concede ampliação da carga horária de 20 h/s para 40 h/s da servidora **MARIA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO,** Professora do Ensino Fundamental l, REF – 01, **matrícula:** 0808539.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD4D2595

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.244, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 50 da Lei nº 652/2009 de 16 de junho de 2009;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria n° 986/2025, que concede ampliação da carga horária de 20 h/s para 40 h/s do servidor **RAIMUNDO NONATO SILVA OLIVEIRA,** Professor do Ensino Fundamental lIl, REF – 13, **matrícula:** 0913544.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AD7C7069

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 059/2025 JAGUARETAMA/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 059/2025 Jaguaretama/CE, 06 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação e premiação a alunos, professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama, em razão dos resultados obtidos no Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará – SPAECE 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os arts. 205 a 214 da Constituição Federal, que tratam dos princípios e fins da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO os ditames do art. 58 da Lei n.º 776/2010 que autoriza a liberação de valores monetários, em forma de premiação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.102/2021 que institui a premiação "Aluno Nota Dez" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jaguaretama;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho dos estudantes, professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação pelos resultados obtidos no SPAECE 2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama a realizar, com recursos próprios, despesas no valor global de até R$ 105.216,00 (cento e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), destinadas à concessão de gratificações, premiações ou bonificações em espécie aos profissionais da educação (professores, gestores das escolas, técnicos da Secretaria Municipal de Educação) e alunos que obtiveram níveis de proficiência desejável (2º ano) e adequado (5º e 9º anos) no Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará – SPAECE 2024.

Art. 2º Serão objeto de premiação os resultados que atingirem os seguintes níveis de proficiência:

I – acima de 150 pontos, para o 2º ano do Ensino Fundamental I;
II – acima de 225 pontos, para o 5º ano do Ensino Fundamental I, no componente de Língua Portuguesa;
III – acima de 250 pontos, para o 5º ano do Ensino Fundamental I, no componente de Matemática;
IV – acima de 300 pontos, para o 9º ano do Ensino Fundamental II, no componente de Língua Portuguesa;
V – acima de 325 pontos, para o 9º ano do Ensino Fundamental II, no componente de Matemática.

§1º As turmas que alcançarem os níveis de proficiência enquadrados como desejável (2º ano) e adequado (5º e 9º anos) garantirão aos respectivos professores da disciplina avaliada e gestores escolares uma bonificação equivalente à proficiência multiplicada por 2 (dois).

§2º As turmas que conquistarem o título de Escola Nota 10 assegurarão aos professores da disciplina e gestores escolares a bonificação correspondente à proficiência multiplicada por 3 (três).
§3º As turmas que atingirem o reconhecimento de Escola Nota 10 Premiada farão jus a bonificação equivalente à proficiência multiplicada por 5 (cinco), a ser concedida aos professores da disciplina e gestores escolares.

§4º Os membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação serão homenageados e receberão valor pecuniário proporcional à somatória das médias do Município nos níveis desejável e adequado, de acordo com a escala de proficiência do SPAECE.

§5º Os alunos que alcançarem 100% de acertos nas avaliações de Língua Portuguesa e Matemática receberão o valor fixo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por disciplina.

Art. 3º Os valores individuais da premiação prevista neste Decreto variam entre R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 2.675,50 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO I - PLANILHA DE BONIFICAÇÃO DO SPAECE 2024 DAS ESCOLAS, EXTENSIVA A PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLA, TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALUNOS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 06 dias do mês de novembro de 2025; 160° Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:083C661C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 549/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO GOVERNO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE CEARÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei N° 047/2025, em 05 de novembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Jardim-CE, para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no inciso I e §1º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I, §1º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 é o principal instrumento de planejamento estratégico de médio prazo do Poder Público Municipal, estabelecendo, de forma regionalizada e integrada, as diretrizes, objetivos, metas e programas da Administração Pública Municipal direta e indireta.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 3º Integram a estrutura do Plano Plurianual 2026-2029 os seguintes anexos que são parte da Lei:
Anexo I – Previsão da Receita;
Anexo II – Detalhamento por Eixo, Programa, Objetivo, Indicador e Ação;
Anexo III – Detalhamento por Órgãos, Ações e Programas;
Anexo IV – Detalhamento por Programa, Função e Subfunção;
Anexo V – Detalhamento dos Programas e Objetivos por Órgãos;
Anexo VI – Detalhamento dos Programas, Objetivos, Função e Subfunção por Órgãos;
Anexo VII – Relação das Unidades Executora;

Anexo VIII – Relação dos Programas;
Anexo IX – Detalhamento dos Projetos por Órgãos;
Anexo X – Detalhamento por Objetivos Estratégicos, Órgãos e Ações.

CAPÍTULO III
AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 4º Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, como diretriz prioritária no PPA 2026–2029, promovendo a intersetorialidade das políticas públicas voltadas à infância e juventude.

Art. 5º A Agenda Transversal contempla ações das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Segurança Pública e Direitos Humanos, e deverá assegurar:
I – Prioridade absoluta conforme o art. 227 da Constituição Federal;
II – Garantia da proteção integral à criança e ao adolescente;
III – Participação da sociedade civil, especialmente do CMDCA, na formulação e avaliação das ações.

Art. 6º Os programas vinculados à Agenda Transversal serão identificados nos anexos desta Lei, com metas e indicadores específicos, e dotação orçamentária compatível com sua importância estratégica.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7º O Plano Plurianual será revisto anualmente, mediante lei específica, a ser enviada à Câmara Municipal até o prazo estabelecido para o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).
§1º A revisão visa adequar o Plano às novas realidades fiscais, econômicas, políticas e sociais do Município.

§2º A revisão poderá contemplar:
I – Inclusão, exclusão ou modificação de programas e ações;
II – Redefinição de metas e indicadores;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DE EXECUÇÃO

Art. 8º A execução dos programas e ações previstos neste Plano está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, e observará os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Plano Plurianual incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pelas leis orçamentárias anuais aprovadas pela Câmara Municipal, como também os créditos adicionais, devendo a secretaria responsável pelo planejamento. efetivar os ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos planejados.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará, de forma clara e acessível, os dados e resultados do PPA em meio eletrônico, assegurando a transparência e o controle social das ações públicas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 10 de Novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8E2361EC

GABINETE
PORTARIA Nº 1610001/2025-GP JARDIM-CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 198/1996 de 13 de abril de 1996, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 264/2018 de 05 de dezembro de 2018, que respectivamente criam e reestruturam o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO, a alteração do Art. 21, da Lei Municipal nº 264/2018 pela Lei Municipal nº 311/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de alguns membros representantes das secretarias municipais referente ao mandato 2024-2026;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar**,** os membros titulares e suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, com mandato **2024-2026**, conforme composição a seguir:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho:
Titular: **DAVI LEITE DA ALEXANDRIA**
Suplente: **JOANA ARIANA GONÇALVES DA SILVA**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **YOLANDA SAMPAIO NEVES PEIXOTO**
Suplente: **VICTÓRIA ALMEIDA ALVES MATIAS**

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **MARIA SUSANA DA SILVA**
Suplente: **GEANE DA LUZ LEMOS**

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:
Titular: **JAQUELINE MATIAS TEMÓTEO**
Suplente: **ANA PAULA ALVES FERNANDES**

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: **FRANCISCA LUZIANA DOS SANTOS**
Suplente: **IARA PEREIRA DA SILVA**

f) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: **WELTON JOHN DA SILVA CRUZ**
Suplente: **IARA CÂNDIDO DO NASCIMENTO**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA**
Suplente: **DAMIANA TAVARES DE ALMEIDA**

Titular: **MARIA VALDIRENE DE SOUZA**
Suplente: **MARIA DE FÁTIMA MONTE FERREIRA**

b) Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO GOMES**
Suplente: **MARIA VANILDA DO NASCIMENTO**

Titular: **CLARA VICENTINA CESAR SANTOS**
Suplente: **CÍCERA RIBEIRO DE SOUZA**

c) Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:
Titular: **TACIANO ALVES MONTE**
Suplente: **ANA CLAUDIA PEREIRA**

Titular: **DAMIANA IZIDRO TEMÓTEO DE LEMOS**
Suplente: **CICERA CRISTIANE FERREIRA SILVA**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 2102005/24, de 21 de fevereiro de 2024; e, a Portaria nº 0603002/2025-GP, de 06 de março de 2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 16 de Outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13C007C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2025.10.20.01.

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 2025.10.20.01. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e à pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS MORADORES DA SERRA BOA VISTA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA TEREZA COELHO/SERRA BOA VISTA, ENQUANTO A MESMA PASSA POR REFORMAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses**. Signatários: Antonio Luiz de Santana Neto e Marcos Amaro de Araujo.

Jardim/CE, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C290C1FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2025.10.24.01.

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 2025.10.24.01. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho e à pessoa física JOSE ANASVAL DE ALENCAR. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA APAE DE JARDIM/CE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO. **VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) e valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses**. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Jose Anasval de Alencar.

Jardim/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:56AF430A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 20251110/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 20251110/2025. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de assessoria ambiental para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Jati-CE. no valor estimado de R$ 32.036,04 (trinta e dois mil, trinta e seis reais e quatro centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal Lícita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Novembro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 11 de Outubro de 2025. .

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:73D1DB10

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250820/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250820/2025. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais Para Atender as demandas do Hospital Municipal no valor estimado de R$ 106.205,45 (cento e seis mil, duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Novembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 10 de Novembro de 2025.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:89DE22D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250819.1/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250819.1/2025, assinado em 05/11/2025. Objeto: Construção de escola 13 salas - Padrão FNDE. Processo Administrativo nº 20250819.1/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 20250819.1/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.588.500/0001-57, CONTRATADO: CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA., CNPJ nº 50.484.244/0001-65. Valor Global: R$ 9.539.787,44 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2025. Vigência Final: 5 de Fevereiro de 2027. José Maria Barbosa - Secretário Municipal de Educação. Jati - CE, 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:287FE448

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 2022.02.03.04/GAB

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

O Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti-CE, torna público o extrato da Rescisão do Termo de Contrato n° 2022.02.03.04/GAB, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.02.01-PP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete do Prefeito;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE;

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025;

CONTRATADO: PRETO & BRANCO COMSERV LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO;

ASSINA PELA CONTRATADA: IAGO DE HOLANDA MONTEIRO

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EE6ACF13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.01/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.01/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 351.507,24**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de Novembro de 2025.

Signatários: José Henrique Carneiro e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:844A1CA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.02/GAB-VICE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.02/GAB-VICE. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do **GABINETE DO VICE-PREFEITO** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA O GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 128.383,44**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de Novembro de 2025.

Signatários: José Henrique Carneiro e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:E3095699

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.04/SECULT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.04/SECULT. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 77.288,88**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de Novembro de 2025.

Signatários: Raquel da Silva Linhares e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:09485672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.06.02/SCONTROLADORIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.06.02/SCONTROLADORIA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor:(**R$ 14.372,40**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 06 de Novembro de 2025.

Signatários: José Henrique Carneiro e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:697E6564

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **ESPECIAL** ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:
Órgão: 12 - Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0136 – Cuidando das Famílias
Sequencial: 2.087 – Manutenção do PROCAD – SUAS

NATUREZ A	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1660000000	40.000,00
	TOTAL		**40.000,00**

Art. 2º O Crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, será aberto mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:
Órgão: 12 - Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gerenciamento Administrativo em Assistência Social

Sequencial: 2.074 – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município

NATUREZ A	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para dist. gratuita	1500000000	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1500000000	25.000,00
	TOTAL		**40.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 07 de NOVEMBRO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.941/2025, de 07 de NOVEMBRO de 2.025, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 07 de NOVEMBRO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2025
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **ESPECIAL** ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:
Órgão: 12 - Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0136 – Cuidando das Famílias
Sequencial: 2.087 – Manutenção do PROCAD - SUAS

NATUREZ A	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1660000000	40.000,00
	TOTAL		**40.000,00**

Art. 2º O Crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, será aberto mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

Órgão: 12 - Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gerenciamento Administrativo em Assistência Social

Sequencial: 2.074 – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município

NATUREZ A	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para dist. gratuita	1500000000	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1500000000	25.000,00
	TOTAL		**40.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 07 de NOVEMBRO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Ceará, que a Lei Municipal n° 1.941/2025, de 07 de NOVEMBRO de 2.025, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Mauriti, local destinados à divulgação dos atos oficiais do município conforme Art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.
O referido é Verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 07 de NOVEMBRO de 2025.

RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria de Nomeação nº 002/GP/2025

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:129358C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2025 – SMJEL

PORTARIA Nº 03/2025 – SMJEL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO IV CAMPEONATO MUNICIPAL DO POVO DE FUTEBOL – EDIÇÃO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo regulamento do IV Campeonato Municipal do Povo de Futebol – Edição 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Disciplinar para analisar recursos, infrações e demais matérias relacionadas à disciplina e à regularidade das partidas do referido campeonato;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V, art. 5º, c, do Regulamento Geral do IV Campeonato Municipal do Povo de Futebol-Edição - 2025, que prevê a existência de órgão competente para julgamento de protestos e irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Disciplinar do IV Campeonato Municipal do Povo de Futebol – Edição 2025, com a finalidade de apreciar, analisar e decidir sobre infrações, recursos e demais matérias de natureza disciplinar, de acordo com o regulamento da competição.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes membros:

I – Tiago Meira da Silva – Servidor Ocupante de Cargo em Comissão - Chefe de Escolas de Esporte - Matrícula: 0061344.
Presidente;
II – Ana Elysa Nascimento Tavares de Lacerda Araújo – Servidora Ocupante de Cargo em Comissão – Chefe de Escolas de Esporte - Matrícula: 1236361.
Relatora;
III – Renato Pereira de Lacerda – Servidor Ocupante de Cargo em Comissão - Chefe de Escolas de Esporte - Matrícula: 0061250.
Membro.
IV – Francisco Robson de Lacerda – Servidor efetivo - Motorista - Matrícula:0111210,
Membro.
V –, Francisco Gomes Pereira - Servidor Efetivo - Vigia - Matrícula:1239012,
Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Disciplinar:

I – Receber, instruir e julgar os recursos apresentados por equipes, atletas ou dirigentes, nos termos do regulamento;
II – Apurar infrações disciplinares e aplicar as penalidades previstas no regulamento e, subsidiariamente, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
III – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório;
IV – Expedir pareceres e decisões, encaminhando-as à Comissão Organizadora para cumprimento e divulgação.

Art. 4º A Comissão Disciplinar funcionará sob a coordenação da Secretaria municipal de Juventude, Esporte e Lazer, podendo reunir-se presencialmente ou por meios eletrônicos, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º Os membros exercerão suas funções em caráter honorífico, sendo vedada qualquer remuneração, devendo atuar com imparcialidade e independência no julgamento dos casos submetidos à sua apreciação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria de Nomeação nº 674/21

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:3D9B6F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº763/GP/2025

PORTARIA Nº763/GP/2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr**.** JONNAS DA SILVA NASCIMENTO, CPF:019.816.313-51, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:046DF61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº767/GP/2025

PORTARIA Nº767/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIASOCIAL- CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** o Sr**. JONNAS DA SILVA NASCIMENTO**, CPF:079.816.313-51, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIASOCIAL- CRAS.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 04 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:4685424B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº770/GP/2025

PORTARIA Nº770/GP/2025

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**,** VINCULADO A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**,** a Sra**. MARIA MICHELE LACERDA DE SOUZA**, CPF: 094.606.883-65, ocupante do cargo de **CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:E76D7B3B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.05/SEFAZ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.05/SEFAZ. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DA FAZENDA** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 133.641,12**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de Novembro de 2025.

Signatários: José Henrique Carneiro e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:089ABBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 2022.02.03.05/SEAMA

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Mauriti-CE, torna público o extrato da Rescisão do Termo de Contrato n° 2022.02.03.05/SEAMA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.02.01-PP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE;

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025;

CONTRATADO: PRETO & BRANCO COMSERV LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO

ASSINA PELA CONTRATADA: IAGO DE HOLANDA MONTEIRO

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B523778B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.03/SEAMA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.03/SEAMA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 697.193,28**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de agosto de 2025.

Signatários: José Henrique Carneiro e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:ECEFC532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 2022.02.03.07/SME

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Mauriti-CE, torna público o extrato da Rescisão do Termo de Contrato n° 2022.02.03.07/SME, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.02.01-PP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE;

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025;

CONTRATADO: PRETO & BRANCO COMSERV LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: GILBERTO JUCA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: IAGO DE HOLANDA MONTEIRO

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C1A537CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.07/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.07/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$457.371,72**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de Novembro de 2025.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:E1AE4AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.19.03/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.19.03/SME. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA T. FERREIRA DOS SANTOS. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE**. VALOR TOTAL DE**: R$ 68.939,70 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).** VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. MAURITI-CE, 19 DE AGOSTO DE 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: GILBERTO JUCA DA SILVA- ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELO CONTRATADO: TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS – REPRESENTANTE.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6D6602DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 2022.02.03.06/SEINFRA

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Mauriti-CE, torna público o extrato da Rescisão do Termo de Contrato n° 2022.02.03.06/SEINFRA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.02.01-PP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE;

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025;

CONTRATADO: PRETO & BRANCO COMSERV LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO

ASSINA PELA CONTRATADA: IAGO DE HOLANDA MONTEIRO

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D1998EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.06/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.06/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 186.134,04**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de Novembro de 2025.

Signatários: José Henrique Carneiro e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:CC823D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.06.01/PE. A Agente de Contratação do

Município de Mauriti torna público aos interessados que o certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, cujo objeto é **contratação de empresa para aquisição de gás medicinal oxigênio, visto que existe a necessidade de atender as demandas dos pacientes atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os atendidos pelo Programa Melhor em Casa,** anteriormente previsto para acontecer no dia **24/11/2025, às 09h00**, será **ADIADO**. Ficam estabelecidos os seguintes prazos: início do cadastramento das propostas para o **dia 11/11/2025**, prazo para abertura das propostas para o dia **26/11/2025, às 09h00**, e início da sessão de disputa de preços para o dia **26/11/2025, às 09h30**. O Termo de Adiamento está à disposição dos interessados no Setor de Licitações e nos seguintes endereços eletrônicos: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.mauriti.gov.br e www.bllcompras.com.

Mauriti/CE, 10 de novembro de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F972CF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 2022.02.03.03/SMS

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Mauriti-CE, torna público o extrato da Rescisão do Termo de Contrato n° 2022.02.03.03/SMS, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.02.01-PP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE;

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025;

CONTRATADO: PRETO & BRANCO COMSERV LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO

ASSINA PELA CONTRATADA: IAGO DE HOLANDA MONTEIRO

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:89B997A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.08/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.08/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 3.169.950,48**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de Novembro de 2025.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:37791548

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.07.03/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO** e a **ATTIVAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA LTDA.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na gestão da assistência social, incluindo Proteção Social Básica - PSB, Proteção Social Especial - PSE e Programa Criança Feliz, junto à Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti-CE.** Valor: (**R$ 79.999,92)**. Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 07 de novembro de 2025. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Tereza Luisa Sampaio Fernandes Távora

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EEF4EDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.09/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.05.09/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DA PROTAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO** e a Empresa **BOA TERRA CONSERV**.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DA PROTAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 214.157,40**). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de Novembro de 2025.

Signatários: Cláudia Fernandes Moreira e Ricardo Weber Torquato de Araújo.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:9591458F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0110.01-2025

O FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DO MAGISTÉRIO, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:30, do dia 26 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0110.01-2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos www.meruoca.ce.gov.br; https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce.

Meruoca/CE, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8416DD48

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0306.02-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:30, do dia 28 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0306.02-2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS INTRAOCULARES, DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.meruoca.ce.gov.br; https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce.

Meruoca/CE, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:A11EFD47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.14.001 - 01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.12.14.001 na modalidade Tomada de Preços n° 028/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL e a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA MERCADOLÓGICA LTDA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 402/08 E 464/18, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES-CEARÁ. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de Janeiro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 10 de Outubro de 2025. **Signatários:** Francisco Fábio Alves Belém e Thiago Soares Marques.

Milagres/CE, 09 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:1AA41A11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.06.04.4.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2025.06.04.4. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS (DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO) DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE SÃO TOMÉ E DA COMUNIDADE BARREIROS, AMBAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. Licitante Vencedor: a licitante RM CLEMENTE CANDIDO – ME, inscrita no CNPJ nº 35.214.818/0001-91, no valor global de R$ 831.485,40 (oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos,) em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Francisca Rozimar Alves Belém Morais - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Milagres/CE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:E8190137

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.28.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.28.01. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. EMPRESA: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.130.122/0001-28, COM R$ 279.960,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).** VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.16.01, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, RECADASTRAMENTO, COMUNICAÇÃO E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. TÂNYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:B1483E5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 10112501SDS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250825/0002-24 - CONTRATO Nº **10112501SDS** - ORIGEM: Dispensa Nº 006-2025SDS-DE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA(O): **CRIATIVA EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa para Implantação e Disponibilização do Sistema Municipal de Promoção ao Emprego - SIMPE, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social de Mombaça-CE. VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Dotação: 1401.08.122.0004.2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Desenvolvimento Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.40.00/3.3.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de impostos. VIGÊNCIA: de 12 meses. Mombaça/CE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A3170F5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20210680

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA-IPREMN

CONTRATADA(O).....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÕES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, A SEREM PRESTADOS JUNTO AO IPREMN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 03 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:6AF8F8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20210655-AMT

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021-AMT

CONTRATANTE.....: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CONTRATADA(O).....: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, BEM COMO, A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE AUXILIARÃO AS AÇÕES E ATIVIDADES DOS AGENTES DURANTE OS AUTOS DE INFRAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 10 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:7BB0380D

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

RESOLVE:

1 – **ELEGER** os seguintes membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde**:**
Alcineida Claudino Silva - Presidente (Governo)
Jocélia Teixeira de Almeida – Vice Presidente (Usuário)
Klésia Willma Rodrigues Pereira – Secretária Geral (Profissional da Saúde)
Milton Lopes da Silva – Secretário Adjunto (Usuário)

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 26 de fevereiro de 2025.

Alcineida Claudino Silva Jocélia Teixeira de Almeida Klesia Willma R. Pereira Milton L. da Silva
Presidente(a) da Mesa Vice-Presidente(a) Secretária Geral Sec. Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 26 de fevereiro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:5448675A

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que foi apresentado de forma detalhada o Plano de Ação para as Arboviroses no Município de Morada Nova Ceará 2025.

RESOLVE:

1 – **APROVAR** o Plano de Ação para Arboviroses no Município de Morada Nova Ceará 2025
2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 26 de fevereiro de 2025.

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Presidente(a) da Mesa

KLÉSIA WILLMA R. PEREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:688694F7

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

RESOLVE:

– **APROVAR** o Terceiro Relatório Quadrimestral Setembro – Dezembro de 2024
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 13 de março de 2025.

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Presidente(a) da Mesa

JOCÉLIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente(a)

KLESIA WILLMA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Geral

MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 13/03/2025

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:5D5A5782

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

RESOLVE:

– **APROVAR** a prorrogação do mandato do CMS até dia 11 de junho de 2025
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 09 de abril de 2025.

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Presidente(a) da Mesa

JOCÉLIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente(a)

KLESIA WILLMA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Geral

MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 09 de Abril de 2025

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:A27C2C63

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

RESOLVE:

– **APROVAR** a formação da Comissão Eleitoral para o processo eleitoral do triênio abril de 2025/abril de 2028
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 09 de abril de 2025.

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Presidente(a) da Mesa

J***OCÉLIA TEIXEIRA DE ALMEIDA***
Vice-Presidente(a)

KLESIA WILLMA RODRIGUES
Secretária Geral

PEREIRA MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 09 de Abril de 2025

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:FE3EC38E

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral.

RESOLVE:

– **APROVAR** o Regimento Eleitoral;

- APROVAR o Edital de Eleição do CMS de Morada Nova-CE Triênio 2025/2028;

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 09 de abril de 2025.

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Presidente(a) da Mesa

JOCÉLIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente(a)

KLESIA WILLMA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Geral

MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 09 de Abril de 2025

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:D8BA3F80

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral.

RESOLVE:

– **APROVAR** o Relatório Anual de Gestão 2024;

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 04 de maio de 2025.

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Presidente(a) da Mesa

JOCÉLIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente(a)

KLESIA WILLMA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Geral

MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 04 de junho de 2025

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:B6F5F1E7

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral.

RESOLVE:

- APROVAR o Primeiro Relatório Quadrimestral Janeiro – Abril de 2025

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 04 de maio de 2025.

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Presidente(a) da Mesa

JOCÉLIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente(a)

KLESIA WILLMA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Geral

MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 04 de junho de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:A34E8FE0

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

RESOLVE:

– APROVAR a Programação Anual de Saúde de 2025 – PAS 2025
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 04 de Junho de 2025.

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Presidente(a)

JOCÉLIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente(a)

KLESIA WILLMA RODRIGUES
Secretária Geral

PEREIRA MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 04 de Junho de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:3B982921

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

RESOLVE:

– **ELEGER** a Mesa Diretora do CMS – Triênio 2025 a 2028
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 24 de junho de 2025.

CHARLIANE NOBRE DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa

FRANCISCO GÉSIO LIMA GIRÃO
Vice- Presidente

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Secretária Geral

MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 09 de Julho de 2025

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:F964F168

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;

RESOLVE:

Aprovar o pagamento da parcela única do novo financiamento referente ao ano de 2024, com rateio igualitário entre todos os

profissionais cadastrados no CNES no respectivo ano, totalizando 315 profissionais, conforme a seguinte composição:
25 (vinte e cinco) profissionais da Saúde Bucal;
23 (vinte e três) profissionais da Equipe Multiprofissional (EMULT);
267 (duzentos e sessenta e sete) profissionais da Atenção Primária.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 09 de julho de 2025.

CHARLIANE NOBRE DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa

GÉSIO LIMA GIRÃO
Vice-Presidente

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
(Secretária Geral

MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:50E7798C

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que estabelecem o SUS e o Controle Social,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906/1991, revogada pela Lei 948/1992, com nova redação através das Leis nº 1.086/98, nº 1.231/04, nº 1.408/08, nº 1.592/12; a Lei Nº 1.677/14 e a última alteração pela Lei Nº 2.184 de 17 de outubro de 2023 que tratam da instituição do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova e de seu funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que estabelece critérios para fiscalização, controle e avaliação das despesas com saúde nas esferas de governo e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral.

RESOLVE:

APROVAR o Segundo Relatório Quadrimestral Maio – Agosto de 2025

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova - CE, em 16 de outubro de 2025.

CHARLIANE NOBRE DE OLIVEIRA
Presidente(A) Da Mesa

FRANCISCO GÉSIO LIMA GIRÃO
Vice-Presidente(A)

ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
Secretária Geral

MILTON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto

Homologamos a presente Resolução em 16 de outubro de 2025

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:A3BCBBF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.10.23.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que no Aviso de Licitação referente ao certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.10.23.01-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. **ONDE SE LÊ:** "A sessão pública de lances está marcada para o dia **17 de novembro de 2025**, a partir das **13:00 horas** (horário de Brasília). O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia **04 de novembro de 2025**, às **10:00 horas**, encerrando-se no dia **17 de novembro de 2025, às 12:00 horas**."; **LEIA-SE:** "A sessão pública de lances está marcada para o dia **18 de novembro de 2025**, a partir das **13:00 horas** (horário de Brasília). O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia **04 de novembro de 2025**, às **10:00 horas**, encerrando-se no dia **18 de novembro de 2025, às 12:00 horas**." Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com/,** e **https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda/CE, 10 de novembro de 2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:2AC0DE3E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCA BALBINO DA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **Caroline Feitosa Correia,** ocupante do cargo de **Psicóloga,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 25,00, totalizando o valor de R$ 50,00, que irá participar do Curso de Técnicas em Escuta Especializada, nos dias 12/11 e 13/11 de 8h30 às 17h10, no Auditório das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte. (Rua Oliveira Alves Fontes, 145, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 10 de novembro de 2025.

FRANCISCA BALBINO DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:84CECA27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.462, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. ISADORA BRANDÃO PARENTE,** portadora do RG nº 2008341221-7 e inscrita sob nº 611.220.523-83, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIALII (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E1549FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.463, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA EVANILDA DA SILVA**, portadora do RG nº 2008541901-4 e inscrita no CPF sob o nº 358.020.223-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7E56349D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.464, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. GISLENE DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 495934550 e inscrita no CPF sob o nº 038.532.163-58, ocupante do cargo de provimento comissionado de **TESOUREIRA MUNICIPAL (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0FC7E8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.465, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. GISLENE DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 495934550 e inscrita no CPF sob o nº 038.532.163-58, ao cargo de provimento comissionado de **TESOUREIRA MUNICIPAL (CDA XII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração,

Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:59286B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.466, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. MARIA AZEVEDO CASTRO**, portadora do RG nº 3.628.377 e inscrita no CPF nº 058.298.843-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3147694C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.467, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. DAIANE CAMELO LIMA**, portadora do RG nº 2008128467-0 e inscrita no CPF nº 610.315.383-21, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:11A5EA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.468, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANDREZA MARIA SILVA LIMA,** portadora do RG nº 2016210908-8 e inscrita no CPF sob o nº 070.811.683-37, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:10E92651

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PPUBLICAÇÃO DO CONTRATRO Nº SC-PE002/2025.28

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/ 2025.28 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉ TRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R$ 72.754,88 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094 - Manutencao das Festividades e Atividades Culturais, R$ 38.964,88 no elemento de despesa 33903920: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FESTIVIDADES E HOMENAGENS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, R$ 33.790,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:C60B7DF0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTARTO Nº SC-PE002/2025.26

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/ 2025.26 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: UNNA EVENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇOES ELE TRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 419.509,03 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e nove reais e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094 - Manutencao das Festividades e Atividades Culturais, R$ 326.139,35 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, R$ 93.369,68 no elemento de despesa 33903920: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FESTIVIDADES E HOMENAGENS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:32F5E5AD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SC-PE002/2025,27

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/ 2025.27 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 66.811,81 (sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094 - Manutencao das Festividades e Atividades Culturais, R$ 66.811,81 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:8D8B3A49

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ODIRLEI DA SILVA SOUTO** – **Secretário Municipal de Cultura** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 02 (duas) meia-diárias, referentes aos dias 22 a 23 de outubro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Novo Oriente/CE, onde irá **participar do Encontro Regional dos Dirigentes Municipais de Cultura da Região do Sertão de Crateús**. Despesa correrá por conta da verba nº 1101. 13 122 0128 2.089 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 22 de outubro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:32D8AF20

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS/CE, Odirlei da Silva Souto, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MAYKON LIMA RIBEIRO** – **Subscretário de Cultura** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 02 (duas) meia-diárias, referentes aos dias 22 a 23 de outubro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Novo Oriente/CE, onde irá **participar do**

Encontro Regional dos Dirigentes Municipais de Cultura da Região do Sertão de Crateús. Despesa correrá por conta da verba nº 1101. 13 122 0128 2.089 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 22 de outubro de 2025.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EBFCCA4E

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 005, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS/CE, Odirlei da Silva Souto, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO** – **Assistente Técnico I** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 02 (duas) meia-diárias, referentes aos dias 22 a 23 de outubro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Novo Oriente/CE, onde irá **participar do Encontro Regional dos Dirigentes Municipais de Cultura da Região do Sertão de Crateús**. Despesa correrá por conta da verba nº 1101. 13 122 0128 2.089 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 22 de outubro de 2025.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A10C43AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANTONIA OZANIR DA COSTA CARVALHO – PROFESSORA** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 10 de novembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE AS DIRETRIZES DO PLANO CEARENSE DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de novembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5D9C3521

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. YARA DE SOUSA DIOGO MARTINS – SUPERINTENDENTE ESCOLAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 14 de novembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA A OFICINA DOS COMITÊS INTERSETORIAIS DA PRIMEIRA INFÂNCIA**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de novembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F302C497

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-TP002/21

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-TP002/21

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP002/21:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE;

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 13 de setembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO GUIMARÃES LIMA NETO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:99767D93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO (LIAM)

Torna público que, recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA) de Orós, a licença de instalação e ampliação (LIAM) da E.E.F Roberto Rolim, localizada no município de Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

PORFÍRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA

Publicado por:
Porfírio Viana Rodrigues Júnior
Código Identificador:3963DD9F

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RECEBIMENTO DE LICENÇA ÚNICA

Torna público que, recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA) de Orós, a regularização de licença única (RGLU) da E.E.F Roberto Rolim, localizada no município de Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

PORFÍRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA)

Publicado por:
Porfírio Viana Rodrigues Júnior
Código Identificador:9BDAD790

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 187/2025

DECRETO Nº.187/2025 ORÓS-CE,09 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CUSTÓDIO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento no dia de hoje do Sr. João Custódio Neto**,** servidor público nesta urbe;
CONSIDERANDO o espírito de solidariedade do povo oroense, com a família do Sr. João que se enluta com sua perda;
CONSIDERANDO o dever institucional da Administração em manifestar publicamente seu reconhecimento e solidariedade à família enlutada;
CONSIDERANDO, ainda, que o luto oficial é expressão de respeito e reverência à memória daqueles que prestaram relevantes serviços à coletividade;
DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Orós, Estado do Ceará, pelo falecimento do Sr. João Custódio Neto, ocorrido no dia 09/11/2025, em Juazeiro do Norte/CE.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:78A7A032

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 23/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025 ORÓS-CE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A TABELA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a Tabela Salarial dos Servidores Municipais de Orós, em específico os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como a inclusão de um novo anexo à Lei nº 96/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores municipais, não pertencentes ao quadro do magistério).
Art. 2º. Para efeito de enquadramento todos os servidores em função de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, encontram-se na referência 1 da tabela em anexo.
Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias que, na data de publicação desta Lei, já contem com mais de 04 (quatro) anos de efetivo exercício iniciarão na referência 2 da tabela constante no Anexo I."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de então.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

ANEXO I
(INCLUI O ANEXO VII À LEI Nº 96/2012)

TABELA SALARIAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40hs.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	3.036,00	1	3.036,00
2	3.111,90	2	3.111,90
3	3.189,70	3	3.189,70
4	3.269,44	4	3.269,44
5	3.351,18	5	3.351,18
6	3.434,96	6	3.434,96
7	3.520,83	7	3.520,83
8	3.608,85	8	3.608,85
9	3.699,07	9	3.699,07
10	3.791,55	10	3.791,55

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:3A1077C3

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2025.10.23.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – REVOGAÇÃO - **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2025.10.23.01**, PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DE QUEM MAIS POSSA INTERESSAR QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO POR OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM EXPERTISE EM DIREITO REGULATÓRIO E DA ENERGIA, ALIADA A CONHECIMENTO TÉCNICO EM GRANDEZAS ELÉTRICAS E NO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA À RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, ABRANGENDO UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS A PRÉDIOS PÚBLICOS E AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ANÁLISE JURÍDICA E REGULATÓRIA DAS COBRANÇAS REALIZADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE CONTABILIZAÇÃO DOS VALORES DE FATURAMENTO CONSTANTES NAS FATURAS EMITIDAS, A PRODUÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E PROCESSUAIS, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PERANTE A CONCESSIONÁRIA LOCAL, ENEL CEARÁ, A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, FOI REGOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO.

ORÓS - CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:72399482

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.11.10-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, ao servidor **JOSÉ CLAUDENOR DE LIMA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB I C6 ,** símbolo: **MAG**, matricula: **901482**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ao período aquisitivo: 27/12/2023 A 26/12/2024, para gozo no período de 03/11/2025 A 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Novembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:306942BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.11.10-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora, **ANA LIMA BESERRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, matricula: **902845,** lotada na **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, ao período aquisitivo 26/04/2009 a 25/04/2014, para o gozo no período de 07/11/2025 a 06/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de novembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:05CAFBC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.11.10-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, a servidora **FRANCISCA SILVANI DE LIMA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA, matricula: **902942**, lotada na **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA**, ao período aquisitivo: 03/01/2024 A 02/01/2025, para gozo no período de 01/12/2025 A 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Novembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EAE6660C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.10-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA,** CPF n° 605.054.093-48, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA,** do âmbito da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AA037A36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara em situação anormal, caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGENGIA nas áreas do Município afetadas pela Seca – 14120, e dá outras providências.

A Senhora Neila Maria Vitoriano de Sousa, Prefeita do Município de Piquet Carneiro, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82 inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei federal nº 12.340/2010, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei federal nº 12.983/2014, de 02 de junho de 2014, na Lei federal nº 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, Decreto federal nº 10.593/2020, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto federal nº 7.257/2010, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional. que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – A seca é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico. Do corrente ano, no município de Piquet Carneiro, localizado no território do Sertão Central estado do Ceará no dia 10 de novembro de 2025, as 00:01.
II – Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos dessas situações de anormalidade; e
III – Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do coordenador da defesa civil do Município, favorável à declaração da situação de anormalidade,
DECRETA:
Art. 1º**.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca – COBRADE: 14120, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 10 de novembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:A6592037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Elizangela Bessa Pinheiro Cavalcante lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, como Coordenadora de Apoio ao Comércio Local.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 10 de novembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:6DD5DE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 183/2025.

Dispõe sobre exoneração do Coordenador de Apoio ao Comércio Local da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. PAULO RICARDO PEREIRA NUNES CPF nº 071.634.773-33 do cargo de provimento de Coordenador de Apoio ao Comércio Local da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 10 de novembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:FB33296D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 19/2025

PORTARIA Nº 019/2025
O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TATIANE BRAGA MELO, ocupante do cargo de SERVIDOR, 1 (uma) diaria, Palestra o direito animal e sua interface com a proteção da vida e da sociedade
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Juazeiro do Norte/CE, Auditório do 1° Núcleo Regional da Escola Superior do Ministério Público do Estado Ceará na data 14/11/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:D1A8C26F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Concorrência Nº 2025.01.07.3

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.02.11-0001, oriundo da Licitação na modalidade **Concorrência Nº 2025.01.07.3. Partes:** o Município de Potengi, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 2025.02.11-0001**, firmado em 11 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em diversas localidades da zona urbana de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. **Do Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso I, alínea "a"; Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a Cláusula 4ª (Quarta) do Contrato Original. **Da readequação:** As partes concordam em readequar o contrato originalmente pactuado, acrescendo e suprimindo diversos serviços, conforme planilha constante em anexo ao aditivo. **Signatários:** Jaires Martins de Sousa Ferreira e Nelson Rodrigues da Fonseca.

Potengi/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:9A232229

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202511100001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202511100001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 063/2025**, **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA NA LOCALIDADE DE PONTAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 10/2025-EPQ. **CONTRATADA:** MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 34.919.723/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.872.256,25 (Três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **DATA DO CONTRATO**: 10/11/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 10/11/2026. **SIGNATÁRIO**: Aline Ferreira Barbosa - Sócia Administradora. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 10 de novembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4767A16F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.001/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.001/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA NELIETE BARBOSA BRITO, portador (a) do CPF 461.108.443-49, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admissão em 12/05/1988, sob matrícula 00803707, no cargo de ATENDENTE, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:457037A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.002/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.002/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOANA DARC DE OLIVEIRA BRAZ, portador (a) do CPF 322.898.713-20, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SEC. EDUCACAO, admissão em 02/02/1998, sob matrícula 00817066, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F1450137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.003/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.003/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, portador (a) do CPF 513.100.233-87, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SEC. EDUCACAO, admissão em 02/02/1998 , sob matrícula 00812846, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:506B3E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.004/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.004/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA DAS DORES MAIA DA SILVA, portador (a) do CPF 367.120.273-49, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SEC. EDUCACAO, admissão em 01/03/1998 , sob matrícula 00812501, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AAD73700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.005/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.005/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA AURILEIDE GONCALVES HOLANDA, portador (a) do CPF 635.093.423-72, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SEC. EDUCACAO, admissão em 01/09/2011,sob matrícula 00899084, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:109D0DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.008/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.008/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA LUCILEIDE SOARES DE LIMA, portador (a) do CPF 769.827.503-53, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SEC. EDUCACAO, admissão em 02/02/1998 sob matrícula 00814920, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D8A40835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.009/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.009/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) HENRIQUE JOSE CAVALCANTE, portador (a) do CPF 145.653.663-04, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SEC. EDUCACAO, admissão em 15/04/1985 sob matrícula 00819352, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A51EC3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.011/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.011/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIO RIVALDO LEITE DE MACEDO, portador (a) do CPF 117.829.863-91, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SEC. AGRICULTURA FAM. DES. RURAL, admissão em 29/04/1985 sob matrícula 00898239, no cargo de TECNICO AGRICOLA, Licença Prêmio, no período de 03 (três)

meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D46D9DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.012/2025 CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.012/2025

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCI NEUMA ABREU DA SILVA, portador (a) do CPF 757.344.783-34, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido (a) em 02/03/1998, sob matrícula nº 00801976, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, ESPOSO – FRANCISCO ELIO DA SILVA, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, pelo período de 04/07/2025 a 01/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:116F512D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.013/2025 CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.013/2025

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIO DANIEL SOUSA FREITAS, portador (a) do CPF 009.343.813-30, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido (a) em 01/02/2019, sob matrícula nº 00915744, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - MATEMATICA, LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, ESPOSA – MARIA EDIVANIA SOUSA GOMES, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, pelos períodos de 09/06/2025 a 04/08/2025 e 12/09/2025 a 12/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:26AC33EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.014/2025 CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.014/2025

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) UYARA DAYANA DE ALENCAR CAPISTRANO, portador (a) do CPF 012.544.403-64, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, admitido (a) em 05/02/2019, sob matrícula nº 00915256, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, FILHO – PEDRO RAUL DE ALENCAR CAPISTRANO, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, pelo período de 05/05/2025 A 12/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D733C189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.015/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.015/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MOACY BRASILINO DE FREITAS, portador (a) do CPF 694.669.203-91, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido(a) em 12/08/2022, sob matrícula nº 00922174, no cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D", REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7E96AF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.016/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.016/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA HELIENE DOS SANTOS, portador (a) do CPF 624.044.903-20, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/09/2005 E 02/02/2009, sob matrícula nº 00562831 E 00899995, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EBDCE435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.017/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.017/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) CICERO LINDOMAR MONTEIRO ARAUJO, portador (a) do CPF 802.325.153-87, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/09/1998 E 02/02/2009, sob matrícula nº 00808725 E 00899916, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CE089589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.018/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.018/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) NATALIA ALVES BRAGA, portador (a) do CPF 669.722.483-53, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/02/2019, sob matrícula nº 00915357, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DA44319C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.019/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.019/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) REGILANE SILVA COSTA, portador (a) do CPF 971.062.673-68, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, admitido(a) em 30/01/2014, sob matrícula nº 00908500, no cargo de FISCAL MUNICIPAL, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:57F607C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.020/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.020/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) SAMILIA LAVOR DA SILVA, portador (a) do CPF 921.612.273-00, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, admitido(a) em 30/07/2012, sob matrícula nº 00901607, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B8C8ED38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.021/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.021/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANA CRISTINA ALVES PRECEBES, portador (a) do CPF 798.942.673-00, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/08/2005 E 02/02/2009, sob matrícula nº 00561134 e 00899886, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:69A175AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.022/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.022/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) RAQUEL GERTRUDES PEREIRA, portador (a) do CPF 040.542.683-66, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido(a) em 20/12/2018, sob matrícula nº 00915202, no cargo de ATENDENTE, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9F995E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.023/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.023/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) THAYNA KERLLY TORRES DE FREITAS, portador (a) do CPF 036.311.063-19, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido(a) em 05/11/2010, sob matrícula nº 00896627, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6AFADEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.024/2025 CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.024/2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOSELMA PEREIRA MARTINS BATISTA, portador (a) do CPF 060.152.813-16, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 19/05/2021, matrícula nº 00919622, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0FA1565E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.025/2025 CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.025/2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) RAIMUNDA ANDREA FERNANDES QUEIROZ, portador (a) do CPF 021.293.903-31, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 05/02/2019, matrícula nº 00915232, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E2DDD4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.026/2025 CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.026/2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA IANE DE MELO OLIVEIRA, portador (a) do CPF 513.116.403-63, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/02/2019, matrícula nº 00915320, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - HISTORIA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1F0F7082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.027/2025 CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.027/2025

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA LUZINETE BARBOSA DA SILVA**, portador (a) do **CPF 046.233.623-96**, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, admitido(a) em **01/08/2012**, sob matrícula **00901570**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS**, Retorno às suas Funções, a partir da data de **10/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:221AB624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.028/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.11.028/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA SIMONE LUCINDO RODRIGUES, portador (a) do CPF 892.169.623-72, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/02/2019, sob matrícula nº 00915309, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AB116D6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08.005/2025-DE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa eletrônica nº 08.005/2025-DE: **Nº 202511040002 –** Valor global: 28.000,00 – **CONTRATADA:** VETOR GESTÃO PUBLICA LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Dayane de lima gomes. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica e apoio na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação,para o exercício de 2026, visando alinhar de forma sistemática o planejamento estratégico e o gerenciamento das despesas públicas, promovendo e garantindo a racionalização das contratações dos órgãos públicos em atendimento ao que preconiza o art. 12, inciso VII, da Lei Federal N°14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos. Prazo de vigência: por 12 meses. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:364DD5AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO Nº 08.006/2024

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do contrato resultante do Pregão nº 08.006/2024: **Nº 08.006/2024-03SME –** Valor total: R$ 332.096,70 – **CONTRATADA:** FORT'UP DISTRIBUIDORA LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Josias Mendes da Silva Neto; **Nº 08.006/2024-04SME –** Valor total: R$ 458.262,00. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higienização e descartáveis a serem utilizados pela Secretaria da Educação de Quixadá/CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 21 e 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:BCB77D5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 450/2025

LEI DE Nº 450/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo art. 88, inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quixelô para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL
Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Quixelô, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 145.000.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões de Reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 145.000.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões de Reais), é desdobrada nos seguintes agregados:

1- ORÇAMENTO FISCAL	**R$ 113.748.800,00**
2- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**R$ 31.251.200,00**

SEÇÃO II
DO DESDOBRAMENTO, DA NATUREZA DA DESPESA E DA DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições e, ainda, em casos de complementaridade ou similaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de

programação, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa, assim como os atributos dos programas vigentes no PPA 2026-2029.

Parágrafo Único. Na transposição, na transferência ou no remanejamento de que trata o caput deste artigo, poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na identificação do exercício, na modalidade de aplicação, no elemento de despesa, no Identificador de Resultado Primário – RP e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.

Art. 8º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, conforme destacado no inciso III, art. 43 da Lei federal 4.320/1964.

Art. 10. Fica ainda, a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até os limites abaixo destacados:

a) Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
c) O Produto de Operações de Crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 1964;
d) Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, as metas e prioridades e os objetivos específicos definidos no Plano Plurianual – PPA 2026 – 2029.

Parágrafo Único. Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2026 a 2029.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Até 30 dias após a aprovação desta Lei, a Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa e fontes de recursos, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 13. Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 14. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 15. A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 16. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e com ele abrange adequação e compatibilidade.

Parágrafo Único. Os projetos, atividades e operações especiais contidos nesta lei municipal estranhos à programação disposta no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, nele se incorporam, inferidos como revisão de planejamento governamental

Art. 17. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Quixelô/CE

ANEXO I

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS

Receitas	Previsão
Receitas Correntes	137.259.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.346.750,00
Contribuições	800.000,00
Receita Patrimonial	1.507.100,00
Receita de Serviços	2.475.000,00
Transferências Correntes	125.649.350,00
Outras Receitas Correntes	481.000,00
Receitas de Capital	18.996.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	18.996.000,00
Deduções	-11.255.200,00
Deduções para a FORMAÇÃO DO FUNDEB	-11.255.200,00
Total Geral:	145.000.000,00

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Quixelô/CE

ANEXO II
FIXAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgãos Municipais	Fixação
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ	4.400.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.662.518,00
SECRETARIA DE PLANEJ.ADM., FINANÇAS E ORÇAMENTO	4.970.450,00
SECRETARIA DE SAÚDE	26.637.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	57.015.350,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.614.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	22.385.850,00
SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO, ECON. E MEIO AMBIENTE	5.555.557,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.475.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.383.350,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	5.637.500,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	386.100,00
SECRETARIA DE GOVERNO	1.079.375,00
SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	5.138.250,00
SECRETARIA DA MULHER	419.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
TOTAL	145.000.000,00

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:F2A699A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº C.P. 0007/2025- SESA. CONTRATO Nº 202511070001. ORIGEM: Concorrência pública Nº CP 0007/2025 - SESA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: E. A. PIANCO LOCACOES E SERVICO - CNPJ Nº 55.306.241/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - VALOR TOTAL: R$ 209.428,67 (duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.122.1001.2.049 - Gerenciamento da Secretaria da Saude, R$ 209.428,67 no elemento de despesa 44905191: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS EM ANDAMENTO, OBRAS EM ANDAMENTO. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANOELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); ERIK ALVES PIANCO (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:A4A90767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP 0012/2025 SEINFRA

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do 28 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP 0012/2025 SEINFRA. Objeto: Prestação de serviços de pavimentação da Estrada da Comunidade de Leão, localizada na zona rural do Município de Quixeré, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (85) 40425-516 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, n. 332 Centro - Quixeré/CE, CEP: 62.920-000.

Quixeré/CE, 11 de novembro de 2025.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:2510BFEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 041/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250718/0001-06 - ARP Nº 041/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 001.19.09.2025-SEMED-ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA, INCLUINDO: FORMAÇÃO PRESENCIAL E CONTÍNUA DE PROFESSORES, MONITORAMENTO DOS DADOS EDUCACIONAIS, SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA PARA DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E MATERIAIS MANIPULATIVOS, VISANDO À MELHORIA DA PROFICIÊNCIA DOS ESTUDANTES NO LETRAMENTO MATEMÁTICO E ELEVAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO IDEB, MEDIDOS PELO SAEB. ALÉM DISSO, A SOLUÇÃO BUSCA DESENVOLVER O PENSAMENTO LÓGICO, CRÍTICO E CRIATIVO DOS ESTUDANTES, PERMITINDO QUE ELES UTILIZEM CONCEITOS MATEMÁTICOS PARA RESOLVER PROBLEMAS DO DIA A DIA E TOMAR DECISÕES FUNDAMENTADAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R$ 3.384.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses- DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025 .

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria da Educacao e do Desporto Escolar

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:55BAAF8B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251031.003 SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60 - CONTRATO Nº 20251031.003 - ORIGEM: Pregão Nº 001.28.10.2024-SEMUS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: BMK-AP EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 19.722,75 (dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestao das Acoes da At. Basica,Saude Buc al, ACS, M. Medicos, C. Saud., SR e PSE, R$ 19.722,75 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar - VIGÊNCIA: 31/12/2025- DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Responsável Legal da Contratante

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:D80D979E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251107.019 SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20251107.019 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - CONTRATADA(O).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.15.122.0200.2.109 -

Manter as Atividades Administrativas da Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Sub Elemento: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. - VIGÊNCIA: Até 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:B6F8A529

PROCURADORIA
LEI Nº 2.341/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO VALE DO JAGUARIBE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e os Arts. 45, §1º e 137 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Russas/CE no "Consórcio de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Vale do Jaguaribe", ratificando o Protocolo de Intenções anexo a esta lei, firmado entre os Municípios de Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, sob a forma de associação pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

Parágrafo Único – A finalidade do consórcio é a formação de uma organização associativa pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local de todos os consorciados, para o planejamento, a coordenação e a execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.

Art. 2º - O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º - Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, obedecida a legislação específica de cada ente consorciado.

Art. 4º - O valor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no Art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Art. 13 do Decreto nº 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias vigentes dos municípios consorciados.

§1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, exceto em caso de projetos inseridos no plano plurianual.

§2º. É vedada a aplicação de recursos transferidos por meio de rateio para o atendimento despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.

§3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.

§4º. Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00), o Consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos municípios consorciados todas as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos.

§5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do orçamento vigente que, caso insuficientes serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.

Art. 6º - A retirada do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal na Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo Único – Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

§1º. Fica autorizada a adesão de novos municípios ao consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, assinatura do protocolo de intenções e ratificação através de lei autorizativa pela câmara municipal do ente que desejar se consorciar.

§2º. Em caso de adesão de novos entes, a alteração do contrato de consórcio pode de se dar de forma administrativa, pela Assembleia Geral, desde que obedecidos os requisitos do parágrafo anterior e não haja nenhuma outra alteração no protocolo de intenções objeto de ratificação pelas casas legislativas.

§3º. Caso haja ingresso de novos consorciados, as câmaras municipais dos entes já consorciados deverão ser comunicadas através de ofício acompanhado da Ata da Assembleia Geral que autorizou o ingresso do novo ente, do termo de adesão e da Lei ratificadora em até 15 (quinze) dias úteis para a devida ciência de cada casa legislativa.

§4º. A não observância da comunicação de que trata o parágrafo anterior, sujeitará a nulidade do ato de adesão.

§5º. Fica vedada qualquer alteração no protocolo de intenções sem que haja prévia deliberação pela assembleia geral e a devida ratificação, através de lei, pelas câmaras municipais dos entes consorciados.

Art. 8º - Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 06 de novembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:072D659E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 754/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 79/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 79/2013, que dispõe sobre a autorização de doação de terreno urbanizável do patrimônio imóvel dominial do Município de Saboeiro, para a instalação do Distrito Industrial.

§ 1º Em decorrência da revogação de que trata o caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a doação dos terrenos urbanizáveis situados no perímetro urbano desta cidade de Saboeiro, localidade Camaleão/Cavalinho, objetos da matrícula nº 1.175, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

§ 2º A revogação de que trata o caput decorre da inexecução do encargo imposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 79/2013.

Art. 2ºSão objetos da revogação de que trata o art. 1º e seu § 2º, os seguintes terrenos urbanizáveis:
terreno com a área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), objeto da matrícula AV 02/1.175, livro 2, de 06/08/2013, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, tendo como Donatário T BATISTA DE SOUZA VESTUÁRIO LTDA, CNPJ/MF nº 14.164.944/0001-09;
terreno com área de 10.000,00² (dez mil metros quadrados), objeto da matrícula AV 03/1.175, livro 2, de 06/08/2013, Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, tendo como Donatário WILTON LEANDRO ALVES ME, CNPJ/MF nº 09.198.069/0001-46;
terreno com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), objeto da matrícula AV 04/1.175, livro 2, de 06/08/2012, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, tendo como Donatário ANCORA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.147.853/0001-65;
terreno com área de 2.500,00m², objeto da matrícula AV 05/1.175, livro 2, de 06/08/2013, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, tendo como Donatário A G DIAS SESING SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.755.027/0001-73.

Art. 3º Fica dispensada a presença dos donatários no ato da lavratura da revogação das doações, em vista do descumprimento do contido no art. 3º, da Lei Municipal nº 79/2013, por se tratar de direito potestativo.
.
Art. 4º Ficam a Secretaria da Administração e Planejamento e a Procuradoria Geral do Município autorizadas a adotar as medidas administrativas para encaminhamento dos procedimentos extrajudiciais de revogação da doação e do cancelamento à margem das respectivas matrículas dos imóveis referidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D0BA2B16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 06.26.01/2025 DISPENSA ELETRONICA N° 06.26.01/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, como Ordenador de Despesas com a empresa HORIZON SOLUÇÕES CONTÁBEIS & TI LTDA; CNPJ: 60.249.821/0001-98, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MANUSEIO DE ARQUIVOS DIGITAIS E DOCUMENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) PRAZO: INICIAL: 04 de julho de 2025 FINAL: 04 de julho de 2026 DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025 Ordenador de Despesas e Ordenadora: JOSE GILVAN FERREIRA LIMA Fornecedor Beneficiário: HORIZON SOLUÇÕES CONTÁBEIS & TI LTDA; CNPJ: 60.249.821/0001-98

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F6FD6785

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – EXTRATO DO **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** – Numero: **2110.01RESSEINFRA/2025** - Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO** – A Prefeitura Municipal de Saboeiro torna público o extrato de rescisão do **Contrato Nº 06.05.002/21**, resultante da modalidade licitatória TOMADA DE PREÇOS Nº 05.02.001/2021-PMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Saboeiro através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratada: ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.363/0001-81 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRÚÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE – Assinatura do Termo de Rescisão Unilateral: 27 de outubro de 2025 – Fundamentação Legal: Art. 138 inciso VIII da Lei no 14.133/2021.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D59A3620

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE101101/2025

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, MODELO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADAS E EQUIPADAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS, DESTINADAS AO TRANSPORTE ADEQUADO E SEGURO DE PACIENTES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS**

DO CONTRAN E DA ABNT NBR 14.561, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202535200004. A sessão será realizada através do Portal Licita + Brasil, pelo endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/, com data de abertura agendada para 24 de novembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://saboeiro.ce.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licita + Brasil, https://licitamaisbrasil.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site do Município e no Portal de Licitação do TCE-CE.CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES - ORDENADOR(A) DE DESPESAS - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C24ABD86

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO Do contrato N° 070401/2025

DISPENSA ELETRONICA N° DL.06.26.03/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como Ordenadora de Despesas com a empresa **HORIZON SOLUCOES CONTABEIS & TI LTDA, 60.249.821/0001-98**, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MANUSEIO DE ARQUIVOS DIGITAIS E DOCUMENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais
PRAZO: INICIAL: 01 de julho de 2025
FINAL: 04 de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025
Ordenadora de Despesas: JOSEFA MILIANE NEVES LIMA
Fornecedor Beneficiário: HORIZON SOLUCOES CONTABEIS & TI LTDA, 60.249.821/0001-98

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:31A838E2

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO NºPE110501/2025; O Município de Saboeiro-CE, através da Sec. de Assistência Social, Trabalho e Juventude torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021 e da LC 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 03/2025, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o número PE110501/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. A data da sessão pública fica marcada para o dia 25 de novembro de 2025, às 10:00hs. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, no Portal de Licitação do TCE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Saboeiro-CE, 10 de novembro de 2025.

NÁDILA SANTOS OLINDA AMORIM
Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência Social, Trabalho e Juventude;

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7910C010

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO Do contrato N° 070404/2025
DISPENSA ELETRONICA N° DL.06.26.04/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como Ordenadora de Despesas com a empresa **HORIZON SOLUCOES CONTABEIS & TI LTDA, 60.249.821/0001-98**, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MANUSEIO DE ARQUIVOS DIGITAIS E DOCUMENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO: INICIAL: 04 de julho de 2025
FINAL: 04 de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025
Ordenadora de Despesas: NÁDILA SANTOS OLINDA AMORIM
Fornecedor Beneficiário: HORIZON SOLUCOES CONTABEIS & TI LTDA, 60.249.821/0001-98

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:312FA207

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE
LEI ORGÂNICA DE N° 001/2O25.

LEI ORGÂNICA DE N' OOII2O25.

DISPÕE SOBR-E A CRIAÇÂO DA NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, EsrADo Do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou em pleniirio a seguinte Lei: TiTULO I DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I DAS DTSPOSTÇÕBs pnEl,nrtNARtrs Art.l" - o Município de salitre, pessoa jurídica de direito público, integra o Estado do Ceaní e a República Federativa do Brasil, gozando de ampla autonomia. Art.2'- o Município de salitre reger-se-á por esta lei orgânica, respeitando os principios estabelecidos na constituição federal e constituição estadual do Ceará. ArtS' - Todo o poder do Município emana do povo, que o exerce por meio dos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica. Art.4' - são Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo. Panigrafo Único - É vedada a delegação de atribuições entre os poderes. Av. São Pedro, no 327, centro, CEp: 63.15S-OOO, Sâ[tre-Ceará cNP) no t2.466.447 10001-3OTEVFAX - 88-3537-1030 #;SAI.'IPE.CE cfutmtMUDrcDALoE lsgbe iro AIUÀiíIE, Cihdáo iEPnE§trÍADOI Av. 5ão Pedro, 321 - Centro / SalitÍe - CE - CEP 63155{@ Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camãramunicioalsAlitre@hotmail.com
contato@camarasalitre.ce.sov.br AÉ.5' A autonomia do Municipio se expressa através da: r - Eleição direta dos Vereadores; II - Eleição

direta do Prefeito e do Vice-Prefeito; III - Administração própri4 no que respeita ao interesse local Art.6" - E mantido o atual território do Municipio. Art 7" - A sede tem a categoria de cidade, com o nome de Salitre. §1" - o Município é dividido em distritos; §2'- A criaçâo, alteração, restauração, oÍg anzação e supressão de distritos, far-se-á com observiância da legislação Municipal. §3' - o Município tení símbolo e Hino próprios na forma da lei municipal. Art.8o - o Município promovení vida digna aos seus habitantes e será administrado com base nos seguintes compromissos fundamentais: r - Transparência pública de seus atos; II - Moralidade administrativa; III - Participação popular nas decisões; IV -Descentralizaçãopolítico-administrativa; V - Prestação integrada dos serviços públicos CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUMCÍPIO Art.9' - Compete ao Municipio, no exercício de sua autonomia: I - Legislar sobre assunto de interesse local. - Suplementar a legislação federal e estadual no que couber. - Instituir e arrecadar tributos de sua competência. Av. São pedro, no 327, cêntro, CEp: 63.1S5-OOO, Sà[tÍe_Ceará CÍ,lPi no 12.466.4420001-30TEUFAX _ 8a-3S37_1030 II III CilrttÁP/A rfl/mdPÂl0E Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicioals litre @ hotma il.com Lsgiddirc An lrrE ckhda, nEPnE§ExTADo! contato@camarasalitre.ce.gov.br rv - Criar, organizar e suprimir distritos , observando a legislação. V - Organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local. vr - Promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do parcelamento, da ocupação e de uso do solo, mediante lei específica; wr - Promover a proteção do patrimônio cultura e a diwlgação da história do município de Salitre. vrrr - Estabelecer normas de edificação de loteamento e zoneamento urbano, em assim designar, nas zonars rurais, as iireas destinadas a criação e lavoura. rx - Licenciar estabelecimento comercial, industrial e outros, cassando-lhes o Alvaní de Licença no caso de desobediência aos preceitos legais e/ou na hipótese de causarem danos ao meio- ambiente, à saúde e ao bem-estar da população; x - Interditar edificações em ruínas ou em condições de insarubridad e e fazer demolir construções que ameaçam ruir ou apresentem perigo comum, observado, no que couber, os preceitos relativos aos imóveis tombados pelo patrimônio hiblico; XI - Administrar os cemitérios m'nicipais e fiscalizar os serviços funenírios que pertencem à iniciativa privada. XII - cooperar com a união e Estado, nos termos de convênios ou consórcios, para execução de serviços e obras de interesse para o desenvolümento local ou regional; xrrr - Associar-se a outros municípios do mesmo complexo geoeconômico e social, mediante convênio, para a gestão, sob planejamento, de ftrnções púbricas ou serviços de interesse comum, de forma permanente ou transitória; xrv - Fiscalizar a produção, a conservação, o transporte e o comércio de gêneros alimentícios, cames e produtos farmacêuticos destinados ao abastecimento público, bem como substância notoriamente nociva ao meio ambiente, ã saúde e ao bem-estar da população; xv - Prover a defesa da flora e da fauna e o controle da poluição ambiental; XVI - Elaborar sua lei orçamen&iria anualmente. xvII - Instituir o Regime Jurídico de seus servidores. Parágrafo único: o rol de competências apresentadas é meramente exemplificativo, sendo de competência do Município toda matéria que teúa interesse local. [,TPE.CE Âv. São Pedro, no 327. centro, CEp: 63.155-OOO, Sâlltre_Ceará CNPJ í1o 12.466.447 10001-3OTEVFAx - Ba-3537_1030 cio4mnpflililcrP/úDE [,TPE.CE LrgiJdiyo ÂIUÂXIE, Gdadáo nEPRESE{TÂDO! Art.l0 - constituem Bens Municipais, todas as coisas móveis, imóveis, direitos e ações que a qualquer título, peÍençam ao município. Art.l I - Todos os bens municipais devem ser cadastrados, com a identificação respectiva, numeração quando móveis, tudo em conformidade com a legislação municipal, assim como manter atualizado o livro de tombo com relação descritiva dos bens imóveis. §l - A relação dos bens pertencentes ao m'nicípio, seja moveis ou imóveis, deve ser disponibilizado pelos diversos meios de publicidade para a população, cabendo ao poder executivo administrar e atualizar a respectiva relação. §2o - o desrespeito ao parágrafo anterior, pode gerar penalidades, conforme a legislação municipal. ^rt-12 - 0 uso de bens públicos municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, atendido o interesse público, coletivo ou social. PaftigÍafo Único - Em qualquer hipótese, o poder público podeni promover ampla discussão com a comunidade local. Art-13 - os logradouros, obras e serviços públicos poderão receber o nome de pessoas cidadãs da municipalidade ou não, que tiveram importância na história do municÍpio de Salitre. §1" - Não se podení conceder nome de pessoas, que esüio em vida. §2' - Qualquer pessoa do povo é legitimado para requerer a citada homenagem, inclusive o poder executivo e os membros do poder legislativo. §3o - A nomeação de logradouros, obras ou serviços, sempre dependerá da deliberação da câmara municipal. Av. São Pedro, no 327, centro, CEp:63.1S5-OOO, Saltre-Ceará CNP) no 12.466.447 I O001-3OTEVFAX - Bs-3537-1030 Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155400 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre@hotmail.com contato@camârasalitre.ce.sov.br CAPÍTULO III DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS C!IM,nAMffifr',i.ÍE I.'TRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicioalsalitÍe @hotmail.com contato@camarasalitre.ce.eov.br L€giCdiyo AIUATíTq Cihdáo REPRESEI{TÂDO! TÍTULO II DOS PODERES MUNICIPAIS CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES INICIAIS Art'14 - o Poder Legislativo é exercido pela cârnara Municipal, composta por vereadores eleitos para cada legislatura, entre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto. Panígrafo Único: Cada legislatura terá duração de 4 anos. Art.15 - A câmara municipal reunir-se-á em sessão preparatóri4 partir de 0l de Janeiro do primeiro ano da legislatura" para posse de seus membros. §1'- Sob a presidência do vereador mais votado, os vereadores prestarão o compromisso e tomarão posse, cabendo ao presente prestar o compromisso: "Prometo cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a lei orgrânic4 observar as leis, observar aí leis, desempeúar o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo". §2" - Prestado o compromisso pelo presidente, o secretário que for designado por consenso ou maioria dos eleitos para esse fim, fani a chamada nominal de cada vereador, que declarará: "Assim prometo". §3" - o vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, devenáL fazêJo no prazo de l5 dias, salvo por motivo devidamente justificado. Av. São Pedro, no 327, centro, cEp:63.155-000, saltre-ceaá CNPJ no 12.466.,{420001-3oTEVFAX - 88-3537-1030 §4' - No ato da posse, os vereadores deverão fazer declaração de seus bens, repetida, quando do termino do mandato, sendo ambas transcritas em liwo próprio e divulgadas para o coúecimento público. cÂtú/f.At4t//fícrP[LrE I.'IRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramuntct alsalitre@hotmail.com contato@camaíasalitre.ce.cov.bÍ sEÇÂo II DAMESADIRETORA suBsEÇÃo r DA ELEIÇÃO DA MESA l8gíddiyD An AXIE, Cihdão REPnESEIÍIÂDO! Art.l6 - Imediatamente, aÉs a posse, os vereadores reunir-se-ão, sob a presidência daquele que dirigiu a solenidade, e com a presença da maioria absoluta dos vereadores eleitos, realizar-se- á eleição para os componentes da mesa diretora, para mandatos de 2 anos. §I'- fica permitida a recondução/releição para o cargo de presidente da mesa diretora na eleição imediatamente subsequente. §2o - caso não esteja presente a maioria absoluta dos vereadores eleitos da sessão de posse, a eleição iní se realizar na primeira sessão ordiniíLr.ia. §3' - A escolha da mesa se dará pela maioria do voto dos presentes com escrutínio aberto e nominal. §4' - A eleição para renovação da mesa diretora se daní na última sessão ordinri,ria do primeiro biênio da legislatur4 considerando empossado os eleitos em 0l de janeiro do ano subsequente. suBsEÇÂo rr DA COMPOSIÇÃO E ATRIBTIIÇÃO DA MESA A,rt.17 - A mesa da câmara será composta de 4 membros, um presidente, um vicepresidente, um lo secretiá.rio, um 2o secretário. §l'O mandato da mesa será de 2 anos, permitida a reeleição, em conformidade com o artigo anterior. Av. São Pedro, no 327, centro, CEp: 63.155-OOO, Salttre-CeôÉ cNpJ no 12.466.214710001-30TEVFÂX - aa-3537_1030 cil4mlpfl,//tr;tPALw Av. 5ão Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicioalsalitr e@hotmail.com LêgisLtito ÂÍUÂXTE, Cidadão REPnESBÍÍÀDO! contato@camarasalitre.ce.gov.br §2' - Qualquer componente da mesa poderá ser destituido, pelo voto de 2/3 dos membros da câmar4 quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempeúo de suas atribuições, cabendo ao regimento intemo regulamentar o processo de destituição. AÉ.18 - Compete exclusivamente à mesa da câmara municipal, além das outras estipuladas no regimento intemo: I - Propor ao plentirio projeto de lei, que crie, modifique e extinga

cargos, empregos e funções da câmara mruricipal. II - Elaborar em conformidade com a legislação, proposta orçamentiíria do poder legislativo, encamiúando-a ao prefeito, para inclusão na lei orçamentríria. III - Dirigir as sessões legislativas. suBsEÇÃo m DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Art.lg - compete ao presidente da câmara municipal, dentre outras atribuições, estipuladas no Regimento intemo: I - RepÍesentar a câmara municipal. rr - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e adminishativos da câmara municipal. rrr - Promulgar as resoluções, decretos legislativos, bem como as leis que receberão a sanção trícita e aquelas cujo veto teúa sido rejeitado pelo pleniiLr.io e não teúa sido promulgada pelo prefeito municipal. rv - Declarar extintos os mandatos de prefeito, vice-prefeito e vereadores, nos cÍrsos previstos em lei. v - Substituir a chefia do executivo nos casos previstos em lei. vI - Designar comissões especiais nos termos do regimento. vrr - Apresentar até o dia vinte de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior. §AI.'TRE-CE Av. 5ão Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-OOO, Salttre-Ceará CtlPl no L2.466.447/O001-30ÍEVFÂX - 88-3537-1030 oílt{AoArf,ffictmtÍE SAI.'TRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 Contato:(88) 3537-1030 | E-mâil: câmaÍamuniciBalsalitre@hotmail.com contato@camarasalitre.ce.sov.br togisldito Ân AríÍ8, Cihdâo REPRESEÍIÀDOI suBsEÇÃo Iv DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MTJNICIPAL AÍ.20 - Compete ao vice-presidente substituir o presidente da câmara em snas faltas, ausências, impedimentos e licenças. SUBSEÇÃO V DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUMCIPAL ArÍ-2l ' compete ao Primeiro secre!írio, dentre outras fimções previstas no regimento intemo, substituir o presidente e o vice-presidente me caso de faltas, ausências, impedimentos e licenças, bem como: I leinrra - Acompanhar e supervisionar a redação das atas das sessões da câmara e fazer a II - Fazer a chamada dos vereadores. III - Registrar em livro próprio os precedentes firmados na aplicação do regimento intemo. IV - F azer a inscrição dos oradores da pauta de trabalhos. suBsEÇÃo vr DO SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL Art,22 'compete ao segundo secretário auxiliar o primeiro secrerário e substituiJo nos impedimentos e ausências. sEÇÃo m DAS ATRIBUIÇÔES DA CÂMARA MUNICIPAL Âv. São Pêdro, no 327, centro, CEp:63.155-000, Salttre-Ceará cr{n no 12.466.44710001-3oTEVFAX - aa-3537-1030 cilt/f.trumwxot I.'TRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CE P 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 I E-mail: camaramunicioalsalitre @hotmail.com LDgi{divo ÂIUÀIíÍE, Cidadão REPnESETÍÍADO! contato@camarasalitre.ce.sov.br Art.23 - Compete a câmara municipal, entre outras atribuições: I - Eleger sua mesa diretora, destituila na forma desta lei orgânica e Regimento Intemo, constituir comissões permanentes, temporiírias e especiais. II - Elaborar seu regimento intemo. III - Exercer com auxílio do Tribunal de Contas do Estado a fiscalização financeir4 orçamentaria, operacional e patrimonial do município. IV - Divulgar as contas do chefe do executivo. V - Dispor sobre sua organização e seu firncionamento, além de criação, tÍansforÍnação ou extinção de cargos, frrnções e empregos e sua remuneração mediante lei. VI - Autorizar o prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a l5 dias e por necessidade do serviço. vII - Receber o compromisso dos vereadores, do prefeito e do vice- prefeito, e darlhe posse. VIII- Processar e julgar o prefeito, üce-prefeito e vereadores nos crimes de responsabilidade, bem como nos casos previsto nesta lei orgânicarx- convocar os secreüí'r'ios municipais ou quaisquer titulares de órgãos subordinados ao prefeito municipal para pÍestarem pessoalmente, infonnação sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada. X - Autorizar referendo e convocar plebiscito. Art.24 - Compete a câmara municipal legislar sobre matérias de competência do município, em especial : I - Assuntos de lnteresse Local. II - Suplementação a legislação Federal e Estadual no que couber. rlr - lnstituiçâo dos Tributos de competência do Município, bem como forma de arrecadação, suspensão, extinção e exclusão dos créditos tributii.rios observa dos as regras gerais do CTN. rv - Leis Orçamentrírias, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais, operações de credito e endividamento. Av. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, SâItre-Ceará CHP} no 12.466.447 10001-3oTEVFÂX - aa-3537-1030 ciumtwmapetw Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - C€ - CE P 63155-000 Contâto:(88) 3537-1030 | E-mail; camaramqaigipalsalitre@hotmail.com tsgíCdivo ÂIUÂXTE, Ciladâo REPRE§EIÍÍADO! contato(ôcamarasalitre.ce.sov.br V - Autorização mediante lei específica a concessão ou permissão de serviços públicos de competência do Município. VI - Autorização mediante lei especifica a concessão de direito real de uso de bens públicos, assim como alienação. vII - Criação, organização e supressão de distritos. VIII- Fixar os subsidios do prefeito, vice-prefeito e secretários. Ix - Fixar o subsidio dos vereadores em cada legislatura para a subsequente. x - Criar o plano diretor. xI - Fixar feriados municipais nos termos da legislação. sEÇÃo rv DOS VEREADORES Art.25 - Os vereadores são invioláveis, civil e penalmente, por Quaisquer de srras opiniões, palalras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município. Parágrafo único: Quando proferida do recinto da câmara presumisse absoluta o exercício do mandato, e consequentemente a inviolabilidade civil e penal por su"" opiniões, palavras e votos. Art.26 - Os vereadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarqui4 empresÍr públic4 sociedade de economia mista ou empresa concessioniária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas tmiformes; b) Aceitar ou exeÍcer cÍrgo, função ou empÍego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior; II - Desde a posse: LITRE.CE Av. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Salttre-Ceará CN» no t2.466.447 /O001-30TEVFAX - 88-3537-1030 CAT4ARAITflNICIPALDE Av. São Pedro,321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre @hotmail.com LgiCítuo Ân ÂlÍÍ8, Ciladão REPRESETÍÂDO! contato@camarasalitre.ce.sov.br a) ser proprietrá.rios, controladores oudiretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada; b) ocupar cargo ou firnção de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, 'b",' c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das s idads5 a que se refere o inciso I, "a"; d)ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo. § lo - E incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento intemo, o abuso das prenogativas asseguradas a membro da câmara de vereadores ou a percepção de vantagens indevidas. § 2" Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pelo plená.rio da câmara municipal, por maioria de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, mediante provocação da respectiva Mesa ou de paÍido politico representado na câmara municipal, assegurada ampla defesa. § 3' Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda senl declarada pela Mesa da Casa respectiv4 de offcio ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na câmara municipal, assegurada ampla defesa. § 4' A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do maÍrdato, nos termos deste aÍigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que ratam os §§ 2o e 3'. SA['TPE-CE Av. São Pêdro, no 327, cenbo, CEP: 63.155-000, Saltre-Ceará Cfl PJ no 12.465.,147/0001-30TEUFAX - 88-3537-1030 4rt.27 - Perderá o mandato o vereador: I Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior; II - Cujo procedimento for declarado incompativel com o decoro parlamentar; III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à teÍça parte das sessões ordinii.rias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão poÍ esta autorizada: rv - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; v - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos em lei; vI - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado. CÁ,'TARAI',UNmP/úDE LIIRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:{88) 3537-1030 | E-mail: ca maram u n iciDalsâ litre@hotmail.com contato@camarâsalitre.ce.sov.br uÉrcdiYo aIUÁraIE, ci&dáo REPRESaÍÍaDo Art.28 - Não perderá o mandato o vereador: I - Investido no cargo de secretário municipal, ou presidente de autarqui4 fundação, sociedade de economia mista e pertencentes ao município de salitre; II - Licenciado pela respectiva Casa por motivo de doenç4 ou paÍa mtar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa. § l' O suplente será convocado nos casos de vag4 de investidura em fi.rnções previstas neste aÍigo ou de licença superior a cento e vinte dias. § 2' Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para l3reencheJa se faltarem mais de quinze meses para o

término do mandato. § 3" Na hipotese do inciso I, o vereador podení optar pela remuneração do mandato. sEÇÃo v DAS REUNIÔES Ar1; 29 - A câmara municipal reunir-se-{ anualmente, na sua sede ou em sessões itinerantes, de 0l de fevereiro a 30 de junho e de 0l de agosto a 20 de dezembro. § 1" As reuniões marcadas pÍra essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados. § 2o A sessão legislativa não seú interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentiirias. § 3'As sessões ordiniirias realizar-se-ão na sede do poder legislativo ou em sessões itinerantes nos distritos e zonas rir ais, preferencialmente as sextas-feiras às 09:00 da manhã. Av. S5o Pedro, no 327, cêntro, CEP:63.155-000, SêÍtre-Ceaíá CN» no 12.466.4471O001-30TEUFAX - aa-3537-1030 Glll'íAP/Afil/reBll'ÍE Av.5ão Pedro,321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-0@ Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramuniciBalsalitre@hotmail.com ts8íCdiro ÂIUAI{IE, Cihdáo REPnE§ElíÍÂoOl contato@camarasalitre.ce.eov.br §4' As sessões ordiníírias terão duração de 02 horas, pronogáveis pelo período que for necesúrio a depender da matéria e apreciação e manifestação do plenifu.io. §5' - A modificação do dia e honirio da sessão ordinária semanal podeÉ ser modificada por decisão do presidente, devendo avisar aos vereadores com 7 dias de antecedência. §6o - As sessões ordinárias itinerantes realizar-se-ão em qualquer dia da seman4 inclusive em dias não úteis e feriados, desde que haja convocação de no mínimo 7 dias de antecedência. §7' - A deliberação de sessões ordinrírias itinerantes dependerá5 da aprovação da maioria dos membros da câmara. §8" - PodeÉ ser realizada mais de uma sessão ordinríria na seman4 por deliberação do plenri,rio. §10 - Na sessão legislativa extraordiniíria a câmara municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado. sEÇÃo vr DAS COMISSÕES Art.30 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temponlrias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação. [,TPE-CE Âv. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Salttre-Ceará CNPI no L2.466.447 I 0001-30TEVFAX - a8-3537-1030 §9" - A convocação extraordiruária da câmara far-se-4 em casos de relevante interesse público e urgente: I - Pelo prefeito. II - Pelo presidente da câmara. Irr - Pela maioria dos vereadores. AúIMAR/A fflffi8[mt 0E Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: ça maramu n icipâ lsa litre@ hotma il.com tsgíddilo An ÂrÍE, Cihdáo nEPRESETÍÍÂDO! contato@camarasalitre.ce.gov.br § 2o Às comissões, em razão da matéria de sua competênci4 cabe: I - Discutir e emitir parecer sobre projeto de lei; II - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; III - Convocar secretários municipais para prestar inôrmações sobre assuntos inerentes a suas atribuições; Iv - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contÍa atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; v - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; vI - Acompanharjunto ao executivo elaboração da proposta orçamen&íria, bem como a suÍr posterior execução. § 3' A participação popular dos trabalhos das comissões técnicas senί viabilizada através de audiências públicas e/ou reuniões públicas, por solicitação de qualquer vereador, comissão permanente ou entidades representativas da sociedade civil, na forma do regimento. §4" Qualquer entidade da sociedade civil ou paÍido político podeú solicitar ao presidente da câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às comissões sobre projetos, que nela se encontrem para estudo. §5o o presidente da câmara enviará o pedido à respectiva comissão, a qual caberá deferilo ou não. §6" As comissões, a requerimento de seus membros podem convocar autoridades para comparecer perante el4 a fim de prestar informações sobre o assunto previamente designado. §7' Independente de convocação, quando qualquer autoridade, tais como secretários e diretores da administração pública desejarem prestar esclarecimento ou solicitar providencias a qualquer comissão, esú designará dia e hora para ouviJo. I.'TPE-CE Av. São Peclro, no 327, centro, CEP:63.155-000. Salttre-Ceará CNPJ no 12,466.447 I O001-30TEUFAX - a8-3537-1030 § l' Na constituição das Comissões, é assegurada, tanto qunto possivel, a representação proporcional dos partidos que participam da respectiva Casa. CIAMARA/I4IIMCIP,/-ÍE Av. São Pedro,321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramuniciDãlsalitre @hotmail.com contato@camarasalitre.ce.sov.br tsgislativo An Â IE, Cirhdáo RÊPfiESEIÍÍADO! §8' As comissões pÍulamentaÍes de inquérito, serão criadas pela câmara municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e poÍ prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encamiúadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. SEÇÃOvII DO PROCESSO LEGISLATTVO suBsEÇÃo r DISPOSIÇÕES GERAIS Art3l - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de I - Emendas à lei orgânica; II - Leis complementares; III - Leis ordiniírias; Iv - Decretos legislativos: v - Resoluções. suBsEÇÃo rr EMENDA À LEI ORGÂNICA Art.32 - A lei orgânica podení ser emendada mediante proposta: I - De um terço dos membros da Câmara Municipal; II - Do PÍefeito Municipal; III - Da população, mediante proposta de emenda subscrita por,5%o, no mínimo, do eleitorado municipal. §l'No caso do inciso III, a subscrição deverá ser acompanhada dos dados de identificação do eleitor, bem como cópia do seu título eleitoral. [,TPE-CE Av. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Salitre-Ceará CNP) no t2.466.44710001-30TEVFAX - a8-3537-1030 W-"SAI.'TRE.CE ciulnvatmcmtw Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: ealrêIamu!icipâlsâlitre@hotmail.com tsgis&dÍrÍo AIUAXIE, Ci&dão REpf,E§ElfiADO! contato@câmârasalitre.ce.eov.br §2o A emenda será votada em 2 tumos, com interstício mínimo de l0 dias, considerandose aprovada se obtiver, em ambos 2/3 dos votos dos membros da câmara. §3" A lei orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no município, do estado de defesa e estado de sitio. §4' A emenda à lei orgânica seú promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem. suBsEÇAO Itr DAS LEIS Art.33 - A iniciativa das leis complementares e ordiniírias cabe a qualquer membro ou comissão da câmara Municipal, ao prefeito municipal e aos cidadãos, mediante subscrição de no mínimo l7o do número de eleitores do muricípio, em conformidade com o disposto em lei. §1" - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta. §2'- salvo nos cÍrsos de Lei complementar ou emenda à lei orgânica, as leis serão aprovadas pela maioria dos votos, estando presente a maioria absoluta dos membros da câmara municipal. §3' A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente podení constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da câmara municipal. §4' são de iniciativa privativa do prefeito municipal as leis que dispoúam sobre: Av. São Pedro, no 327, centro, CEp: 63.155-000, Sa tre-Ceárá cNpJ no 12.466.44? 10001-30TEUFÂX - 88_3537-1030 §5o A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova pÍoposta na mesma sessão legislativa. CAY/,ARAIIIIN,EIP/úIE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramuúipalsalitre@hotmail.com Le€isfúivo ÂÍlrÂXTq Cihdão REpRE§ETTADO! contato@camarasalitre.ce.eov.br r - Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárqúca ou aumento de sua remuneração; Ir - Servidores públicos e seu regime jurídico; III - Criação, estrutumção, atribuições e extinção de secretarias e depaÍtamentos equivalentes; rv - Matéria Orçamentá.ria e Tributiíri4 Art.34 - o Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua lnlclatlva. §l' - Requerida a urgência, a câmara municipal deveni se manifestar em até 10 dias, sobre a proposição, contados da data que for feita a solicitação. §2" - Esgotado o prazo previsto no parágra.fo anterior sem deliberação pela câmara, será a propositura incluída na ordem do di4 sobrestando-se a deliberação das demais proposições, até que seja deliberada. Art.35 - são matérias de lei complementar, dentre outras previstas nesta lei orgânica: I - Código Triburário Municipal. Ir - Código de Obras e edificações. III - Código de Postura. Iv - Código de Zoneamento. v - Código de Parcelamento do solo. vI - Plano diretor. vII - Regime Juridico dos servidores públicos. vul - Criação de Cargos e vencimentos dos servidores. SAI.'FPE.CE Âv. São Pedro, no 327, centrc, CEp:63.155-000, Sa[tre-Ceará CNP, no 12.466. 447 I 0001-30TEUFÂX - 88-3537-1030 §3" - o prazo do §lo não corre no período de recesso da câmara municipal, nem se aplica a projetos de lei complementar. clty/,,nl[t4tfrlrctP[L DE SA['TRE.CE Av. 5ão Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre@hotmail.com Logiddiyo AIUiúíIE, Cihd& REPnESEIÍÍÂDo! contato@camarasalitre.ce.sov.br Art.36 - Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, serií ele

imediatamente enviado ao prefeito, que aquiescendo, o sancionará. §1" Se o prefeito municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contnirio ao interesse público, vetiiJo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicaná1, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da câmara municipal os motivos do veto. §2o o veto parcial somente abrangerá texto inte$al de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. §3' Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do chefe do executivo importani sanção. §4'0 veto será apreciado, dentro de 15 dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores. §6o Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao prefeito municipal. §7o Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo prefeito municipal, nos cÍsos dos § 3o e § 6', o Presidente da câmara municipal a promulgará5 e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da câmara municipal fazê-lo. sEÇÁo vrrr DA FISCÂLIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL Art37 - A fiscalização contábil, financeir4 orçamenüiri4 operacional e patrimonial do Município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções Av. São Pedro, no 327, centro, CEp:63.155-000, SàItre-Ceará CN» ^o 12.466.447 10001-3oTÊUFAX - B8-3S37-1030 í §5" Esgotado sem deliberação o prazo do panigrafo anterior, a matéria objeto do veto, será colocada na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando as demais proposições até sua votação final. g$4ARAIfl/,i//CIP,úOE Av. São Pedro,321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 I E-mail: camaramunicioalsal itre@hotmail.com LogiCdilo AIUÀ,{TE Cihdào REPRESEÍTÂDO! contato@camarasalitre.ce.sov.br e renúncia de receitas, será exercida pela câmara municipal, mediante contÍole externo, e pelo sistema de controle intemo do podeÍ executivo. Art38 - Todo cidadão, partido político, associação ou sindicato podení denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade de que teúa coúecimento. Art.39 - O poder executivo deverá manter em sua página oficial na intemet, todas as receitas e despesas efetuadas em cada mês, de forma individualizada, facilitando o acompanhamento da população municipal. Art.40 - O prefeito municipal deverá encamiúar à câmara municipal, até o dia 15 do mês subsequente, cópias do balancete do mês anterior, composto de cópias de todos os documentos relativos as receitas e despesas efetuadas no mês, salvo motivo de força maior devidamente justificado, sob pena de crime de responsabilidade. Panigrafo único: Se o executivo não prestar as informações devidas a câmara dentro do prazo estabelecido, nem justificar o atraso, a câmara municipal elegerá uma comissão especial, que teúa acesso e poderes para examinar a escrituração e os comprovantes de receita e despesa do município, inclusive realizando diligencias in loco. Art.4l - As contas do Prefeito, referentes à execução orçamentririq financeira, contíbil e patrimonial do exercício anterior, serão julgadas pela Câmara Municipal. § 1o - No prazo mríximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, as contas que se refere o "caput", deverão estar j ulgadas e ter sido realizada a comunicação ao Tribunal de Contas do desiderato. § 2 " - O parecer previo do Tribunal de Contas sobre a prestação de contas do Prefeito deveni ser lido em reunião ordinária ou extraordiniíria especialmente convocada para esse fim, e em seguida distribúdo para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que concederá obrigatoriamente um pmzo de 10 (dez) dias ao Prefeito ou exPrefeito, apresentar defesa escrit4 justificativas e alegações, podendo juntar documentos faltosos, ouvir testemunhas à no máximo 03, devendo a Comissão concluir pela aprovação ou §eição das contas, na forma de decreto legislativo. LITRE.CE Av. São Pedro, no 327, cêntro, CEP: 63.155-000, Sãllm-Ceará C Pi r,o L2.466,4471O001-30TEVFAX - 8a-3537-1030 CÂ*ARAr/UNAPALoE LITRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:{88) 3537-1030 | E-maal: cam aramuntct ôa lsalitre@hotmail.com t gsldivo AIUAI{IE, Cidadão REPRESEIÍIADO! contato@camarasalitre.ce.sov.br § 3 ' - O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixara de prevalecer pelo voto de dois terços dos membros da Câmara independentemente do número de vereadores presentes § 4'- A não observrância do disposto no § 2o acanetará nulidade do procedimento administrativo de deliberação sobre as contas do Município, devendo o mesmo, nessa hipótese, ser renovado com observância dos dispositivos constitucionais, legais e regimentais. §5o - A proposta de decreto legislativo da comissão será levada a plenifu:io para que seja deliberada pelo pleno pela maioria qualificad4 observando os trâmites do regimento intemo. §6o - Concluído o julgamento das contas do exercício, o Presidente da Câmara Municipal envianí ao Tribunal, no pmzo de lO(dez) dias, cópia autenticada do decreto legislativo votado, promulgado e publicado, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos vereadores presenles e o resultado numérico da votação. §7o - A votação das contas do prefeito ou ex-prefeito no plenrírio será aberta e nominal. Art.42 - Anualmente, dentro de sessenta dias do início do primeiro período legislativo, a crâmara recebení do Prefeito relatório sobre o estado em que se encontram os assuntos do Municipio. PaniLgrafo Unico - Sempre que o Prefeito manifestar o propósito de expor assuntos de interesse público, a Câmara o receberá, em reunião previamente designada. Art.43 As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, no poder Legislativo Municipal à disposição de qualquer cidadão e instituições da sociedade, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei. CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO Av, São Pedro, no 327. centro, CEP: 63.155-000, SaItre,Ceará CNP) no t2.466.447 / O001-30TEVFAX - a8-3537-1030 CÂ'fiI/f..]AMUNAPALDE SA[lrPE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato;(88) 3537-1030 | E-mail: camaramulilipalsalitre@hotmail.com contato@camarasalitre.ce.cov.br tsgiCdico AIUÂIIE, Cihdão REPRE§EIíÍADO! SEÇÃO I DISPOSTÇOES TNTCIAIS 4rt.44 - O Poder Executivo é exercido pelo prefeito municipal, auxiliado pelos secretírios municipais. Art.45 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á1, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, do ano anlerior ao do término do mandato presidencial vigente. Parágrafo único: A eleição do prefeito municipal importaní a do Vice-prefeito com ele registrado. ^rt.46 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de cumprir a Lei Orgânica e as Constituições Federal e Estadual, defendendo ajustiça social e equidade dos munícipes. § lo se, decorridos dez dias da data fixada pam a posse, o Prefeito ou o Vice-prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago. § 2'Empossado, o Prefeito Municipal devenáq num prazo de 30 (trinta) dias, enviar à Câmara Municipal de Salitre documento firmado contendo as propostas de govemo apresentadas durante o peíodo eleitoral. ^rt.47 - SubsútuiÍá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-rí5 no de vagq o Vice-Prefeito. § lo No caso de impedimento conjunto do Prefeito e do Vice-Prefeito, assumiÉ o cargo o Presidente da Câmara Municipal. § 2" No caso de impedimento do Presidente da Câmara Municipal, assumirá o VicePresidente da Câmara Municipal. Av. São Pedro, no 327, centro, CEP:63.155-000, Sàtitre-Ceará CNPI no 12.466.44710001-30TEUFÂX - 88-3537-1030 CN4ARAMUIilCIPALIE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramuniciDalsalitr e(ôhotmail.com tagthivo Aru,tI{IE, CiAOo REPnEiEÍ{TADO! contato@camarasalitre.ce.cov.br Art.4E - Vagando os cÍügos de Prefeito e Vice-Prefeito municipal, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga. § 1'Oconendo a vacância nos últimos seis meses do mandato, a eleição para ambos os cargos seni feita trinta dias depois da última vaga, pela câmara municipal, na forma do Regimento Intemo. § 2" Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores. AÍ1.49 - 0 Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da câmara municipal, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo. SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇOES DO PREFEITO MUNICIPAL AÉ.50 - Compete privativaÍnente ao Prefeito: I - Representar o Municipio em juízo ou fora dele. II - Nomear e exonerar os SecretiíLrios. rrr - Exercer, com o auxílio dos secretiírios municipais, a direção superior da adminisúação mruricipal ; IV - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. V - Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; VI - Vetar projetos de lei, total ou parcialmente; VII - Dispor sobre a estrutura, a organização e o fi.rnciona da administração municipal. VIII - Prover cargos, funções e empregos municipais, e praticaÍ os atos administrativos referentes aos servidores municipais, salvo os de competência da CâÍnara Municipal; Ix - Decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem. I.'IPE.CE Av. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Satitre-Ceará CNPJ no

12.466.,147/0001-3oTEVFAX - 88-3537-1030 cÂnmamrcpxoe L|TRE.CE lsgiCdivo Ân Âl{TE, Cihrláo REPRESeÍÍADO! x - Enviar a câmara municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamenlirias e as propostas de orçamento previstos na constituição federal e nesta lei orgânica; XI - Prestar, anualmente, a câmâra municipal, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior; xrl - Prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma dó lei; XIII - Propor a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei; xIV - ExeÍceÍ outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica. SEÇAO III DA RESPONSABILIDADE DO PRf,FEITO MUNICIPAL Art.51 - são crimes de responsabilidades do prefeito municipal, sujeitas ao julgamento pela câmara dos vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, dentre outros previstos na legislação federal: I - Impedir o funcionamento regular da Câmara; II - Impedir o exame de liwos, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída; III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular; rv - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade; V - Deixar de apresentar à Câmara no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentiira; VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua pnítica; VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da PÍefeitura; Av. São Pedro, no 327, centío, CEP:63.155-OOO, Satítre-Cêará CNP) no 12.466.447 /O00r-30TEVFAx - Ba-3S37-1030 Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEp 63155-0@ Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre(ahotmail.com contato@camarasalitre.ce.sov.br ciúim/.til/,i/,ctPALrE Av. 5ão Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:(881 3537-1030 | E-mail: camaramunicioalsâlitre @hotmail.com lrÉistatiw AIUA TE, Cihde, REPRESE{TADO! contato@camarasalitre.ce.sov.br rx - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastarse da Prefeitur4 sem autorização da Câmara dos Vereadores; x - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Parágrafo Único: O rito do processo de cassação do prefeito municipal por crime de responsabilidade senÍ regulamentado por lei federal. SEÇÃO ry DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS Art.52 - Os secretários municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e urn anos e no exercício dos direitos politicos. Parágrafo único. Compete ao secretário municipal, além de outras atribuições estabelecidas nesta L€i Orgânica e na lei: I - Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de srn competência e referendar os atos e decretos assinados pelo prefeito municipal; Ir - Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos; III - apresentar ao prefeito municipal relatório anual de sua gesüio na secretaria; IV - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo pÍefeito muricipal; Art.53 - A lei disporá sobre a criação e extinção de secretarias e órgãos da administração pública. sEÇÃo v DA TRANSTÇÃO DE GOVERNO §A['TPE.CE Av. São Pedro, no 327, centro, CEP:63.155-000. Salltre-Ceará CNP) no 12.466.447 1O001-30TEUFAX - 88-3537-1030 CNIIARAMf#/CI'ALÍE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramuniciDalsalitre @hotmail.com tegHdivo ÂnlAllTE, Ci,adão REPRE§EI{TADO! contato@camârasalitre.ce.sov.br I- Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encaÍgos decorrentes de opeÍaçôes de crédito. r - Medidas necessárias à regularização das contas municipais, perante o Tribunal de Contas do Estado. rr - Prestação de contas de convênios celebrados com a União e o Estado, bem como do recebimento de subvenções e auxilios. III - Situação dos contratos administrativos, em especial dos concessionários e permissionários de serviços públicos. IV - Situação dos contratos de obras e serviços em execução, informando sobre o que foi realizado e pago, e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos. V - Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de transferênc ias obrigatórias e voluntárias. vI - Situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercicio. §1" - Lei municipal estabeleceÍiâr outras hipóteses, que devem constar no relatório da situação da administraçâo municipal, bem como o procedimento de transição. §2' - o gestor que descumprir o disposto neste artigo, estri sujeito a crime de responsabilidade. SA['TPE.CE Av. São Pedro, no 327, centro, CEP:63.155-000, Salttre-Ceará CN no 12.466.447 1O001-30TEVFAX - 88-3537-1030 Art.54 - Até 60 dias depois das eleições municipais, o prefeito municipal, devení pÍeparar, paÍa entregar ao sucessor, o relatório da situação da administração municipal que conterii entÍe outras informações: TITULO III DA TRIBUTAÇÃO n ORÇA]WOXTO CAPÍTULO I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS Ciü,f.AITfr//i//CPALÍE SAI,'TPE-CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicioalsalitre @hotmail.com contato@camarasalitre.ce.gov.br têgisldim ÁÍUÀi{TE Cirhdáo REPRESEI{TÂDO! Aú.55 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de Salitre: I - Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou firnçâo por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, titulos ou direitos; III - cobrar tributos: a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado; b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentoq observado o disposto n; alínea b; IV - Utilizar tributo com efeito de conÍisco: Art.56 - Os impostos, sempÍe, que possível terão caráter pessoal, e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. AÉ.57 - Para criação de taxas de polícia é necessiirio a existência de órgão e funcioniírios responsáveis por essa fi scalização. SEÇAO II DOS TRIBUTOS EM ESPECIE Aú.58 - Tributos municipais são os impostos, taxas e contribuição de melhoria, instituídos por lei, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas gerais de direito tributrírio. Parágrafo único - Os tributos não deverão sacrificar o nivel de vida compatível com a dipidade humana. Av. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Salltre-CeaÍá c,N» no 12.466.447 I O001-3oTEVFAX - 88-3537-1030 ciunnnwruapuoe ,TRE-CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camâramu n rcr DA lsalitre@hotmail.com tsgddivo An ÂXí€, Cihrráo REPnEffiTÂDO! AÉ.59 - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estalal específica, relativa ao contribuinte. §1o Compete ao Municipio instituir impostos sobre: I - Propriedade predial e territorial urbana - IPTU Ir - Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão fisic4 e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garanti4 bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI III - Serviços de qualquer natureza, não compreendidos o Imposto sobre Operaçôes relativas à circulaçâo de Mercadorias e sobre Prestações de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação -lcMS, definidos em lei complementar da União - ISS. Art.ó0 - O imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IpTU, podeÉ: I - Ser progressivo em razÃo da subutilização ou não utilização do imóvel, a ser regulamentado em lei especific4 mediante a promulgação do plano diretor. rr - Sem prejúzo da progressividade aque se refere o inciso anterior, ser progressivo em razÃo do valor do imóvel. III - Ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. Art.6l - O imposto sobre transmissão de propriedade de bens imóveis - ITBI, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoajuridica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses cÍlsos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil; Art.62 - O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, ao ser criado deve observar as regÍas gerais do código tribuuirio nacional e da lei complementar t l6103. Art.63 - As taxas cobradas pelo Municipio, no âmbito de srraq respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polici4 ou a utilização, efetiva ou Av. São Pedro, no 327, centro, CEp:63.155-000, SaÍtre-Ceará Cn no 12.466.447 I O00 1-30ÍEUFAX - 88-3537- 1030 contato@camarasâlitre.ce.cov.br ciúttmt

pilNtcfir/útE Av. 5ão Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEp 63155{00 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre@hotmail.com tDg!{diyo ÂIUÂXIE Ciklão R€PnÊ§A{TÀDOI contato@camarasalitÍe.ce.sov.br potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Art.64 - A contribüção de melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de sua respectiva atribuição, é instituída pa*- fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acrescimo de valor que da obra resultar p ara cada imóvel beneficiado. CAPÍTULO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS SEÇÃO I DA RECEITA E DA DESPESÀ I.'IPE.CE Art 65 - A Receita constituir-se-á da arrecadação dos tributos muricipais, da participação em tributos do Estado e da união, dos recursos resultantes do Fundo de participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e outros ingressos. Art. 66- o Município diwlgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos. Art. 67- o Executivo fará publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido contendo: r - os montantes de cada um dos tributos arrecadados, transferências e demais ingressos recebidos; rr - os montantes dos recursos já realizados pelo Município, no mínimo a nível de órgão e subcategoria econômica; rrr - a quantidade de servidores existentes no período e o montante de recursos despendidos para o seu pagamento, no minimo a nível de órgão; rv - As obras concluídas e os principais serviços prestados ou postos à disposição da população. Âv. São Pedro, no 327, centro, CEp:63_155-000, Salttre-Ceará CNPI no 12.466.447 10001-3oÍEVFÂX - g8-3537-1030 cÂrqnntpnrepetw lêÉiddÍr,o ^IUÂmE, Cihdão REPnESEIÍ?ADo! § 2 " - O Executivo encamiúaní ao Legislativo, até trinta dias após cada trimestre, relatório contendo: I - A avaliação da situação econômico-social do Município; II - O comparativo entre os valores mensalmente arrecadados no período e os valores de receita previstos no orçamento já atualizado por snas alterações; III - as previsões atualizadas de seus valores até o final do exercício financeiro. Art. 68 - Neúum contribuinte será obrigado ao pagarnento de qualquer tributo lançado pela PÍefeitura, sem prévia notificação. § 1" - A notificação ao contribuinte ou, na ausência deste, ao seu representante ou preposto, far-se-á por uma da" seguintes formas: I. - No próprio auto, mediante entrega de cópi4 conha recibo assinado no original; II. - No processo respectivo, mediante termo de ciênci4 datado e assinado; III. - Nos livros fiscais, mediante termo lavrado pela autoridade frscal; IV. - Por via postal, sob registro, para o endereço indicado ã repartição fiscal; V. - Por meio de publicação no jomal oficial do Município e comunicação por via postal, ressalvando-se que a falta de entrega desta não prejudicará os efeitos da publicação. § 2' - A lei deverá estabelecer recurso contra o lançamento, assegurando prazo mínimo de quinze dias para sua interposição, a contar da notificação. Art.69 - A despesa pública atenderá aos principios estabelecidos na Constituição Federal e Íui nonnas de direito financeiro. sEÇÃo II DOS ORÇAMENTOS Ant. 70 - Leis de iniciativa do Executivo estabelecerão: LIfRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEp 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre@hotmail.com contato@camarasalitre,ce.sov.br § l" - Ao final de cada semestÍe e exercício, o relatório de que trata este artigo deveni apÍesentaÍ, adicionalmente, a somatória dos dados lançados nos Íelatórios bimestrais, no período. Av. São Pedro, no 327, centro, CEP:63.155-000. Salltre-Ceará CNP) no 12.466.44710001-30TEUFÂX - 88-3537-1030 CAI{ARAM'NCIPALOE L/,TRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - cE - cEP 63155{00 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicioalsalitre @hotmail.com contato@camarasalitre.ce.sov.br trúkHÍo ÁtulllÍE, Cibrltu nE RE§ãÍÍ Dro! I-Oplanoplurianual; II - As diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. § 1' - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setonzada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para írs relativas aos programas de duração continuada. § 20- A lei de diretrizes orçamentilrias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, inclündo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentríria anual e dispoú sobre as alterações na legislação tributíria. § 3' - Os planos e progÍamas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual. § 4o - A lei orçamenüíria do município de salitre compreenderá, apenas o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituidas e mantidas pelo Poder Público. § 5o - A lei orçamentiiria do município de Salitre não conterá o orçamento de investimento e da seguridade social, tendo em vista a inexistência destes órgãos e entidades no município. § 6" - O projeto de lei orçamenüíria será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsidios e beneficios de natureza financeira. tributrálr'ia e creditícia. § 7" - A lei orçamenüíria anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e ã fixação da despesa não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita" nos termos da lei. Av. São Pedro, no 327, ceôtro, CEP:63.155-000, Salltre-Ceará CN» no 12,466.4471O001-3oTEUFAX - 88-3537-1030 CÂT4/flAIqnilC,PALDE LITRE.CE Av.5ão Pedro,321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicioalsal itre(ôhotmail.com Lrgishiro ÀÍUAI{TF, Cihdáo REPf,E§EIíTÂDO! contato@camarasalitre.ce.sov.br Art. 7l - Os projetos de lei do plano plurianual, das dirctrizes orçamentírias e do orçamento anual serão enviados pelo Executivo à Câmara, obedecidos os seguintes priuos: I - O projeto do plano plurianual para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Executivo subsequente, senÍ encamiúado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; III - O Projeto de Lei Orçamentaria será encaminhado até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encenamento da Sessão Legislativa. Art.72 - As emendas ao pÍojeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso: I - Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II - Indiquem os recuÍsos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulaçÍio da despesa, excluídas as que incidam sobre: a) dotação pana pessoal e seus encargos; b) serviço da divida; III - sejam relacionadas: a) com a correção de erros ou omissões; b) com os dispositivos do texto do projeto de lei. Av. 5ão Pedro. no 327, centro, CEP: 63.155-000, Sâlitre-Cêará CNP) no 12.466.447 /O001-30TEUFAX - a8-3537-1030 II - O projeto de lei de diretrizes orçamentiirias será encaminhado até 08 (oito) meses antes do encerraÍnento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro periodo da Sessão Legislativa. A|IMMAI4I/,i/C|/PALDE Av. São Pedro, 321 - Cenro / Salitre - CE - CEP 63155-0@ Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre@Iotmail.com teghldirc ÂIUÀXÍE, Cihdáo REPnE§AíÍÀDO! contato@camarasalitre.ce.sov.br § l'- As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentiírias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. § 2o- O Executivo podenl enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentarias, ao orçaÍnento anual e aos créditos adicionais, enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta. § 3'- Os recuÍsos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamenüíria anual, ficarem sem despesa correspondente, poderão seÍ utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa. § 4o - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2o/o (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. § 5o - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 4o, inclusive custeio, seú computada para fins do cumprimento do limite mínimo que o município tem de aplicar na saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. § 6" - E obrigatória a execução orçamentária e financeira da" programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o §4o deste adigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, entre todos os vereadores. AÉ. 73 - São vedados: I - O início de programas ou projetos nào incluídos na lei orçamentiíria anual; II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedÍrm os creditos orçamentiirios ou adicionais; §A['TPE.CE Av. 5ão Pedro. no 327. centro, CEP: 63.155-

000, Salim-Ceará CÍ{PJ no 12.466.114710001-30ÍEVFÂX - 88-3537-1030 cÂu,f.tmruc//P/úoe LITRE.CE Av. São Pedro,321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaram unrct oà lsalitre@hotmail.com LogLdivo An ÂlÍÍE, Cibdão REPnESE{IÂDO! contato@camarasalitre.ce.eov.br III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiâis com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta; IV - A vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa" ressalvada a destinação de recuÍsos pam manutenção e desenvolvimento do ensino, como determina o artigo 260, e a prestação de garantias as operações de crédito por antecipação de receita, bem como o disposto no § 4o deste artigo; V - A abertura de credito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; VI - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra" ou de um órgão paÍÍr outÍo, sem previa autorização legislativa; VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados; VIII - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa. § lo - Neúum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem previa inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão. § 2' - Os créditos especiais terâo vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatÍo meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, poderão ser incorporados ao oÍçÍrmento do exercício financeiro subsequente. Art.74 - Fica criado o Conselho Municipal de Orçamento a ser regulado em lei. TÍTULoIv Âv. São Pedro, no 327, centro, CEP:63.155-000, Salltre-Ceará CNP) no 12.466.447 10001-3oTEL/FAX - 88-3537-1030 cio'uailaMw/úDE SAI,'IPE.CE Av. 5ão Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-ma il: ca marâmuntct oalsalitre@hotmail.com contato@câmarasalitre.ce.sov.br tsgHíivo ÂIUÂllTE, Cihdão nErnEsErÍÍADO! DAS POLÍTCAS PÚBLICAS CAPÍTULOI-DAEDUCAÇÃO Art. 75 - A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família promovida com a colaboração da sociedade e inspirada nos princípios da democracia e da liberdade, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e à formação do cidadão, dando-lhe consciência de seus direitos e responsabilidades, frente à naturez4 a si mesmo, aos seus cidadãos, ao Estado e aos demais organismos da sociedade. I - Ensino público, gratúto e laico, em estabelecimentos integrantes d3 ysd6 rnrrnisipal: a) não será permitida 6 qrralquer título, a instituição de taxas escolares ou qnalquer espécie de cobrança ao aluno, no âmbito da escola, pelo fomecimento de material didático escolaÍ, transporte, alimentação ou assistência à saúde. II - Valorização dos profissionais da educação garantindo, na forma da lei, plano de carreira com piso salarial nunca inferior ao do Estado, e Estatuto para os profissionais da Educação; III - Revigoramento político e técnico das unidades escolares com a vigência de regimentos escolares que, quando elaborados, permitam a participação dos vrá.rios segÍnentos da comunidade escolar e reflitam os fins e princípios da educação municipal; § l'- Serão ministrados, obrigatoriamente, nos estabelecimentos de ensino público e privado, com participação sempre que possível da comunidade, as seguintes noções: I - História e Geografia do Município. II - Educação ambiental. III - Estudo da lei orgânica. IV - Noções de cidadania. V - Técnicas agrícolas. Av. São Pedro, no 327, centro, CEp: 63,155-000, Salttrê-Ceará CIPJ no 12.466.,+420001-3oTEVFAX - 8a-3537-1030 Art.76 - No âmbito do Município de Salitre, o ensino seú ministrado, entre outros, com base nos seguintes princípios: ciüIMAIftIMC//PNDE LITRE',CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: ca ma ra m u nicipa lsalitre@ h otm a il. com contato@camarasalitre.ce,gov.br Legdâtirío ÂIUÂI{IE, C*hÍáo REPnESe{ÍADO! §2" - Lei infraconstitucional regulamentará a implementação e desenvolvimento do panígrafo anterior. §3' - Sempre que possível, o ensino deve teÍ ampla participação da comunidade, com realização de palestras e eventos para população local sobre temas de interesse regional. ^rt.77 - O município deve disponibilizar, inclusive através de convênios e consórcios com entidades do terceiro setor, União, Estados e suas autarquins e f,rndações públicas, cursos técnicos para as diversas áreas, com objetivo de possibilitar a especialização da mão de obra local e geração de emprego, em especial os seguintes cursos: I - Técnico de Enfermagem. II - Técnico de Recursos Humanos. III - Técnico de informática. IV - Técnico de Eletrotécnica. V - Técnico em rnecatrônica. VI - Técnico em eletrônica. VII - Técnico em agronegócio. VIII - Técnico em Turismo. Parágrafo único: Os presentes cursos podem ser oferecidos de forma presencial ou virtual. Art.78 - O município deve disponibilizar em honirios altemativos cursos facultativos para os alunos devidamente matriculados na escolq em especial sobre consciência civil e polític4 desenvolvimento agrícola e consciência ambiental. Art.79 - O Município garantirá a oferta de ensino fundamental regular notumo para todos os padrões idênticos ao ensino diumo sob metodologia adequada a este tipo de demanda" respeitadas as condições de vida do aluno. Âv. São Pedro, no 327, centro, CEP:63.155-000, Salltre-Ceará CNPI no 12.466.44710001-30TEVFÀx - 88-3537-1030 CAPIARAMINICIP,úIE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre @hotmail.com tsgislдrrÍo ÂÍUÂifTE, Cihdão nEPiÊSEraTÀDo! contato@camarasalitre.ce.sov.br § l" - Lei Municipal disciplinara a educação especial da criança excepcional. Art.80 - O Município promoverá o desenvolvimento de programas de alimentação, saúde e material didático para atendimento aos alunos do ensino fundamental, além de garantir o transporte dos alunos da zona rural para sede, ou para distrito mais próximo. Art.81 - O município podera firmar convênios com Universidades e centros especializados para aprimoramento do ensino, da supervisão, da administração escolar e sistema escolar municipal. Art.82 - E direito dos munícipes e dever do Mruricípio garantir o transporte para cidadãos do município de Salitre que estejam cursando universidade, o qual sera regulamentado por lei específica. - O do Transporte Universitlrio está como direito, mas tem de sЄr regulamentado por lei, como se dará. § 1'- O desenvolvimento científico e tecnológico deverá ser promovido através da ação cooperativa com as Universidades, instituições públicas de ensino e pesquisa localizadas nas proximidades do município, empresas e outros órgãos do governo. § 2" - A implantação ou expansão de sistemas tecnológicos de grande importância social, econômico ou ambiental deve ser objeto de lei. Art.84 - O município devera implementar programa de estímulo aos jovens que obterem as melhores notas, através de um valor simbólico em dinheiro, bolsa de estudos em faculdade entre outros beneficios, a ser regulamentado por lei. LITRE-CE Áv. São Pedro. no 327, centro, CEP:63.155-000, Salltre-Ceará CN no t2.466.447 1 O001-30TEVFAX - 8a-3537- 1030 § 2" - Fica garantida a adaptação dos prédios escolares a fim de permitir o livre trânsito dos portadores de deficiência. AÉ.83 - O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento cientifico e tecnológico, a pesquisa científica brisic4 a autonomia e a capacitação tecnológica e a difusão dos conhecimentos, tendo em vista o bem-estar da população, a solução dos problemas sociais e o pÍogÍesso das ciências. Ci,t&nnM/#/[1/FÉrLDE SAI.'TRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 Contato:(88) 3537-1030 I E-mail: camaramunicipalsalitre @hotmail.com contato@camarasalitre-ce.gov.br Logilhiw ÂIUAIíÍE, CkhdÃo REpRESEIÍÍADO! CAPÍTULO II . DA SAÚDE AÉ.85 - A saúde é direito de todos e dever do Município, garantida através de políticas sociais e econômicas destinadas a reduzir o risco de doenças e outros agravos, proporcionando direito igualitrário e tratamento condigno, proteção e recuperação. Art.86 - o Município integra com a união e o Estado, com recursos da seguridade social, o sistema único descentralizado de saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos com as seguintes diretrizes: I. - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; II. - participação da comunidade § lo - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 2" - As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. § 3' se necessiirio, o Município podeni suplementar, a legislação federal e a estadual que dispoúam sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único. AÉ.87 - O Município promoven! sem prejuízo de outras ações: I - Formação de consciência sanitrária nas crianças, através do ensino primário; II - serviços de atendimento médico-hospitalar em cooperação com a união, o Estado e entidades fi lantrópicas; III- Combate às moléstias contagiosas e infectoconÍâgiosÍ§; IV - Combate ao uso de tóxico; Av. São Pedro, no 327, centro, CEpt 63.155-000, S. tre-Ceaé CN» no 12.466.447 I 0001-

3oTEVFAX - 88-3537-1030 cÂM,f.t pilfiilcrP,úor I,'TRE.CE Av. São Pedro,321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 conrato:{88) 3537-1030 | E-mail: camaramuniciDalsalitre @hotmail.com contato@camarasalitre.ce.sov.br tsgiddir,o ÂÍUrrXIE, Ci&dâo RE nESE{TÂDo! V - Serviços de assistência à matemidade e à infincia; VI - Saúde integral de mulher e homem; VII - Saúde mental; VIII - saúde do idoso; IX - Criação de no mínimo um posto de saúde em cada disúito. Panígrafo único: o poder executivo podená celebrar consórcios com outros municípios, Estado e/ou uniiio, observando os requisitos legais, para promover ações conjuntas de saúde pública. Art.88 - A cada ano, a secretaria Municipal de saúde deverá proceder à inspeção médicoodontológica dos alunos da rede de ensino público do Município. Panigrafo unico. constituira exigência indispensável a apresentação, no ato de matrícul4 de atestado de vacina contra moléstias infectocontagiosas. Art.89 - o Município valorizará os profissionais do sistema municipal da saúde, garantindoJhes, na forma da lei, planos de carreira envolvendo remuneração, treinamento e desenvolvimento para todos os cargos, com o piso de vencimento profissional e ingresso por concurso público. CAPÍTULO III - DA CULTURA Art.90 - o Município, atendo-se à existência de especificidades e mu.ltiplicidade de universos culturais, garantira a todos, observada a legislação federal e estadual, o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultur4 apoianí e incentivará a valorização e difusão de suas manifestações. AÉ. 9l- O Município incentivaní a livre manifestação cultural mediante: I - Criação, m:rnutenção e abertura de espaços públicos devidamente equipados e capazes de garantir a produção, dirulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticasr Av. São Pedro, no 327, centro, CEp: 63.155-000, Sa tre-Ceará CNPI no 12.466.,147/0001-30TEVFAX - 88-3537-1030 ciu/f,npil//ilgP,úDE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunielpalsalitre@hotmail.com láglsHirÍo ÀÍUÂ IE, Cliahdáo REPnÉSBÍIÂDO! contato@camarasalitre.ce.gov.br II - Desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com a União, o Estado e outros municípios e apoio à instalação de espaços culturais e de bibliotecas públicas, inclusive com acervo no sistema braile centralizado numa só unidadel III - acesso aos acervos das bibliotecas, museus, arqúvos e assemelhados; IV - Promoção do aperfeiçoarrento e valorização dos profissionais da Administração da iírea de cultura; V - Planejamento e gestão do conjunto das ações, gaÍantida a participação da comunidade; VII - preservação dos documentos, obras e demais registros de valor histórico ou científico; VIII - criação do Museu e Arquivo Histórico sobre a formação do município de salitre. Art.92 - As areas, locais, prédios e demais bens declarados de interesse histórico, artístico, cultural, monumental ou turistico, ficarão sujeitos as restrições de uso, conservação e disponibilidade, na forma estabelecida em lei. CAPÍTULO IV. DAASSISTÊNCIA SOCIAL AÉ. 93 - A promoção social consiste num conjunto de açÕes que asseguÍem o bem-estar social, garantindo o pleno acesso dos cidadãos aos bens e serviços essenciais ao desenvolvimento individual e coletivo. I.'IPE.CE Âv. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Salitre-Ceará CNPJ no 12.466.4471O001-3oTEVFAX - 88-3537-1030 VI - Cumprimento, por parte do Município, de uma política cultural não intervencionist4 visando à participação de todos na vida cultural; âÂN/,IRAI4.//|i/,aIP/úDE SAI.'IRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitrê@hotmail.com contato@camarasalitre.ce.pov.br tsgisldiyo ÂIUANG Cihdáo nEPRE§EÍTIDO! Panigrafo único constitucionais de As ações de promoção social devem cumprfu os objetivos I - Proteção à família, à matemidade, à infrnci4 à adolescência e à pessoa idosa; II - Amparo as crianças e aos adolescentes carentes; III - promoção da integração ao mercado de trabalho; IV- Habilitação e reabilitação das pessoas poÍtadoras de deficiências e promoção de sua integração à vida comunitíria. I - Participação da comunidade; II - Integração das ações dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com as instituições beneficentes e de assistência social e/ou entidade que as represente, compatibilizando-se nos pÍogramÍrs, projetos e recursos de toda ordem, de forma a evitar a duplicidade de atendimento na esfera do município. III - garantia ao cidadão, do direito à dignidade, ao respeito, à liberdade e ao acesso igualitario aos beneficios e serviços públicos prestados. Panígrafo único - os progÍÍrmÍs de assistência social não poderão prevalecer sobre a formulação e aplicação de políticas sociais brísicas nas iáreas de saúde, educação, abastecimento, transporte e habitação. CAPÍTULO v - Do MEIo AMBIENTE Art. 95 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público, através de seus órgãos de Administração Direta e das entidades da Administração Indireta" assim como à coletividade: Av. São Pedro. no 327, centro, CEPi 63.155-000, Sa tre-Ceará CNP) no 12.466.447 10001-30TEVFAX - 8A-3537-1030 Art. 94 - As ações do Município, através de programas e projetos de assistência e de serviço social, serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nas seguintes diretrizes; CÂpIfrANilfiE//r'ALDE §AI,'TPE-CE Av. 5ão Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1.030 | E-mail: ca ma ra m unicioalsa litre@hotmail.com ta8ísldir,D ÀÍUÀXÍÉ Cihdto REPf, E§O{ÍÂDO! contato@camarasalitre.ce.Eov.br I - Preservar e restauraÍ os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas, de forma a garantir a preservação da natureza e a melhoria da qualidade de vida das populações; II - Preservar e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico, no râmbito municipal e fiscalizar as entidades de pesquisa e manipulação de material genético; III - definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município a serem especialmente protegidos, preservados ou conservados, sendo a alteração e a supressão, inclusive dosjá existentes, permitidas somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, preservação ou conservação, ficando mantidas as unidades de conservação atualmente existentes; IV - Exigir, na forma da lei, para a instalação de obra oi/i . "v atividade potencialmente causadoÍa de degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e o respectivo relatório, a que se dani publicidade no Dirírio Oficial do Município, garantidas as audiências públicas com participação popular, na forma da lei; V - Garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção, a preservação e a conservação do meio ambiente; VI - Proteger a fauna e a flor4 vedadas, na forma da lei, as pnálicas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade; VII - autorizar e fiscalizar as atividades de pesquisa e exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis em seu territórioI VIII - estimular e promover o reflorestamento ecológico em iáreas degradadas, objetivando especialmente a proteção dos recursos hidricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal; Àv. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Salitre-Ceará CNPJ no 12.466.44710001-30TEUFAX - 8a-3537-1030 BÂM/f(AttilIilctPALoE Lsg,sHiro AIUÂXIE, CilaÍlao nEPRESErrÂDO! IX - controlar e fiscalizar em conjunto com os órgãos estadual e federal, a produção, estocagem, o transporte, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana e fontes de radioatividade, som, calor e outras; X - Requisitar a realização periódica de auditorias nos sistemas de controle de poluição a prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de potencial poluidor, incluindo avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre as qualidades Ísica, química e biológica dos recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população afetada; XI - estabelecer, controlar e fiscalizar padrões de qualidade ambiental, considerando os efeitos sinérgicos e cumulativos da exposição as fontes de poluição, inclüda a absorção de substâncias químicas através da alimentação; XII - garantir o amplo acesso dos interessados a informações sobre as fontes e as causas de poluição e degradação ambiental e, em particular, aos resultados das monitoragens e das auditorias a que se refere o inciso XI deste artigo; XIII - informar sistemática e amplamente à população sobre níveis de poluição, qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidentes e a pÍesença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água potável e nos alimentos; XIV - incentivar a integração das universidades, das instituições de pesquisa e das associações civis nos esforços para garant e aprimorar o controle da poluição, inclusive do ambiente de tabalho; XV - Estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia altemativas, não poluentes, bem como tecnologias poupadoras de energia; XVI - promover medidas judiciais

e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição ou de degradação ambiental; SA['TPE.CE Av. São Pedío, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Salltre-Ceará CN no 2.466.447/O001-30rEVFAX - 88-3537-1030 Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: câmaramunicipalsalitre@hotmail.com contato@câmarasalitre.ce.sov.br cÂnnntywap,u-w, SAI.'IPE.CE l.8giddivo ÂIUÂXIE, CihÍle) REPREStrÍÍÂI}o! XVII - criar parques, reservÍs ecológicas, áreas de proteção ambiental e outras unidades de conservação, mantêJos sob especial proteção e doüíJos da infraestrutura indispensável às suas finalidades; XVIII - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico, cultural ou ecológico; XIX - promover programas de melhoria das condições habitacionais e urbanísticas e de saneamento básico; XX - Recuperar a vegetação em iíreas urbanas, segundo critérios definidos por lei. XXI - registrar, acompanhar e fiscalizar usos e concessões de direitos à pesquisa e à exploração dos recursos hídricos e minerais em seus territórios. AÉ. 96- O Município poderá firmar consórcio intermunicipal, visando à preservação, conservação e recupeÍação da vida ambiental das bacias hídricas que ultrapassem os limites do Município de Salitre. Á.rt.97- O poder público desenvolverá programas de urbanização e despoluição das lagoas, rios e riachos do Município, visando a preserváJas e transformáJas em equipamento comunitiirio de lazer. Art. 98 - E vedada a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais a atividades que desrespeitem Íts norÍnas e os padrões de proteção do meio ambiente e do ambiente de trabalho. Aú.99 - São declarados de relevante interesse ecológico, paisagístico, histórico e cultural os rios, os riachos, as lagoas, a zona costeira e as faixas de proteção dos mananciais. Parágrafo único - O Poder Executivo desenvolverá programas de recuperação ambiental dos recursos constantes do caput deste artigo. Av. São Pedro, no 327, centro, CEP:63.155-000, SãItrê-Ceará CN» no t2,466.447 10001-30TEVFAX - 88-3537-1030 Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{00 Contato;(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicioalsalitre(ahotmail.com contato@camarasalitre.ce.cov.br CAI,IARAMNilC/p/ALIE [,TPE.CE Av. São PedÍo, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camara!nunicipalsalitre@hotmail.com contato@camarasalitre.ce.cov.br Lsgkldivo An TE, Ckhrlib REPnESEIíIÂDO! Art.l00 - O poder público municipal, no uso de seu respectivo poder de polícia administrativ4 disponi sobre a proibição de emissão de sons e ruídos de toda espécie, produzidos por qualquer meio, considerando sempre os locais, horá,r'ios e a natureza das atividades emissoras, visando a compatibilizar o exercício da atividade com a preservação da saúde, da segurança e do sossego público. Art.101 - As condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas fisicas e jurídicas, às sanções administrativas, independentes da obrigação de recuperar os danos causados e do recolhimento das taxas de utilização dos recursos naturais. AÉ.102 - E obrigação das instituições do Poder Executivo, com atribuições diretas ou indiretas de proteção e controle ambiental, informar ao Ministério Público sobre ocorrência de conduta ou atividade considerada lesiva ao meio ambiente. Art l03 - O poder público municipal estabelecerá restrições administrativas de uso de iireas privadas para fins de proteção de ecossistemas. Art. 104 - 0licenciamento de atividades, de obras, de am:amento ou de parcelamento do solo, localizados ou lindeiros em iireas de proteção dos recursos hídricos, dependerrá, além do atendimento da legislação em vigor, da aprovação previa do órgão municipal comp€tente e de posterior aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Panigrafo único - O conselho a que se refere este artigo analisará a conveniência dos projetos em face dos possíveis danos que poderão causaÍ ao meio ambiente, diante das especificidades de cada recurso hídrico. Art. 105 - A instalação e a operação de atividade efetiva ou potencialmente causadora de alterações significativas do meio ambiente, assim definidas em lei, poderão ser condicionadas à aprovação pela população, mediante convocação de plebiscito pelos Poderes Executivo ou Legislativo, ou por cinco por cento do eleitorado ü área diretamente atingida. Av. São Pedro, no 327, cenúo, CEP: 63.155-000, Salitre-Ceará CNP) no 12.466.447 10001-30TEVFÂx - 88-3537-1030 ciltannwruc/,pe,ot Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155{@ Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre @hotmail.com LsgiCdirD ÂIUÀ|ÍIE, Cihdáo nEPnESBÍTÂDO! contato@camarasalitre.ce.sov.br Art. 106 - O poder público municipal incentivara os movimentos comunitários e as associações de caníter científico e cultural com finalidades ecológicas. CAPÍTULO VI . DO AGRONEGÓCIO Art.l07 - O agronegócio constitui a rede de negócios que integra ar atividades econômicas organizadas de fabricação e fomecimento de insumos, produção, processamento, beneficiamento e transformação, comercialização, armazenamento, logística e distribuição de bens agrícolas, pectuirios, apicultura, reflorestamento, bem como seus subprodutos e resíduos de valor econômico. Art. 108 - A atuação do Município na zona rural e no desenvolvimento do agronegócio teni como principais objetivos: I - Oferecer meios para asseguÍar ao pequeno produtor e trabalhador rurais condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural; II - Incentivar a formação de associações e cooperativas com o intuito de fortalecer o agronegócio nas zonas rurais; III - garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar; lV - Garantir a utilização racional dos recursos naturais; V - Promoção de palestras e oferecimento de cursos as populações rurais com proposito de desenvolver o agronegócio no Município de Salitre; VI - Em convênio com órgãos afins, levar ao produtor rural tecnologias e assessoÍias ao desenvolvimento do agronegóciol SA['TPE-CE Av. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Salltre-Ceará CN» no 12.466.447 10001-30TEUFAX - 88-3537-1030 ciút ARAttilfiilclPALoE [,TPE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CE P 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicjBalsalitre@hotmail.com contato@camarasalitre.ce.cov.br l-sgiCdiro ÂIU m, Cihdâo REPRESEITAoO! VII - Auxiliar o produtor rural desde o início do planejamento de determinada cultur4 como acompanhar a produção em todas suas fases, e auxiliar o produtor no amazenamento e traÍrsporte do produto ao destinatirio final; VIII - Incentivar o comércio local, inclusive o setor público, a consumir os produtos produzidos no próprio município; Art.l09- Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural à serem regulamentados por lei, o Município utilizaní: I - A assistência técnicq a extensâo rural, atraves de técnicos agrícolas, veterinários, maquiniírio, assim como instrumentos de acompanhamento permanente ao produtor rural. II - Auxilio no armazenamento, transporte e escoamento da produção, em especial através de incentivo a lormação de associações e cooperativâs; III - Criação de programas que facilitem a aquisição de insumos e matérias primas para o início do desenvolvimento da atividade vinculada ao agronegócio. IV - Incentivos fiscais; V - Programas de modemização da política agrícola no município. Art.ll0- O Município de Salitre comprometer-se-á a proporcionar atendimento ao pequeno e médio produtor estabelecido em seus limites, bem como a sua família" por meio de convênio com órgãos federais e estaduais. Panígrafo Unico. O montante, a parte operacional e a destinação dos recursos serão regulamentadas através de lei complementar, quando da celebração do convênio. Art.lll - O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Govemo. Av. Sâo Pedro, no 327, centío, CEP:63.155-000, Salttre-Ceará C PJ no 12.466.,147I0001-30TEVFAX - 88-3537-1030 CÂI,IARAMUNICIPALDE SAI,'IPE.CE Av. São Pedro,321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicioalsalitre@hotmail.com L8glddilo ÂIUÂXIE, Ciia&o REPnÊSSÍÍÂDo! contato@camãrasalitre.ce.gov.br AÉ.1t2 - O Município instituirá o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegocio, órgão colegiado e autônomo, om objetivo de discutir a política agrícola do município, cuja competência e composição serão definidas em lei. CAPÍTULO vII - PoLÍTICA URBANA Art. 113 - A politica de desenvolvimento municipal a ser formulada, planejada e implementada pelo Município, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas pelo Estatuto da cidade e a lei de parcelamento do solo tem por objetivo assegurar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Art. 114 - A execução da política urbana estrí condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de todo cidadão a moradi4 saneaÍnento, energia elétric4 grás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, educação, saúde, lazer e segurança. § l'- A propriedade

imobiliária urban4 pública ou privad4 cumprirá sua função social quando atender as exigências expressas na legislação. § 2o - Para os fins previstos neste artigo, o Poder Público exigirá do proprieüíLr.io a adoção de medidas que visem a direcionar a propriedade para o uso produtivo de forma a í§segurar: I - Acesso de todos à propriedade e moradia; II - Justa distribuição dos beneficios e ônus decorrentes do processo de urbanização; III - Prevenção e correção das distorções da valorização da propriedade; IV - Regularização dos loteamentos clandestinos, abandonados ou não tributados, independentemente do cumprimento das obrigações previstas em lei; Av. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63,155-000, Sà tre-Ceaé CNPJ no 12.466.44710001-3oTEVFÀX - 8a-3537-1030 cÂt"rmApilJurcrPlu-DE LITRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEp 63155{00 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramuniciDalsalitre @hotmail.com contato@camarasalitre.ce.gov.br LâSbldivq ÂíU líTE, Cihdáo REFnESEI{TADO! V - Adequação do direito de construir às normas urbanísticas; VI - Meio ambiente ecologicamente equilibrado, como um bem de uso comum essencial à sadia qualidade de vida, preservando e restaurando os processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, controlando a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a qualidade de vida e o meio ambiente; vIII - acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência a edificios públicos e particulares, a logradouros públicos e ao tÍansporte colelivo. Àrt, 115 - Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o Município poderá utilizar dentre os seguintes instrumentos: I - Planej amento urbano: a) Plano diretor b) Parcelamento do uso e da ocupação do solo. c) Zoneamento ambiental. II - Tributrírios e financeiros: a) Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU; b) Contribuição de melhoria; c) Incentivos fiscais e financeiros; III - Institutos juridicos: a) desapropriação; b) servidão administrativa; Av. São Pedro, no 327, centro, CEP:63.155-000, Sàtitre,Ceãrá CNPI no 12.466.44710001-30TEVFAX - 88-3537- 1030 vII - Acesso de todos os cidadãos aos serviços e equipamentos públicos, observando critérios equânimes de qualidade, quantidade e distribuição espacial; C,ú{ARAMUNICIPALDE Av. 5ão Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 contato:(88) 3537-1030 | E-mail: çmaramunicipalsalitre@hotmail.com t€Ebldivo Ân AXÍE, Clbrláo REPnESE{TÀDo! contato@camarasalitre.ce.sov.br c) limitações administrativas; d) tombamento de imóveis ou de mobilirírio urbano; e) instituição de nnidades de conservação; f; instituição de zonas especiais de interesse social; g) concessão de direito real de uso; h) concessão de uso especial para fins de moradia; i) parcelamento, edificação ou utilização compulsorios; j) usucapião especial de imóvel urbano; l) direito de superficie; m) direito de preempção; n) operações urbanas consorciadâs; o) regularização fundiária; p) assistência tecnica e juridica gatuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos; q) referendo popular e plebiscito; r) demarcação urbanistica para fins de regularização fundiriria; s) legitimação de posse. TÍTULO Iv DAs DISPoSIÇoES FINAIS Art. l16 - Fica revogada a atual Lei Orgânica do Município, assim como todas as normas contnirias a esta lei orgânic4 sendo mantidas as compatíveis. Átrio da Câmara Municipal de Salitre - CE, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco). [,TPE.CE Àv. São Pedro, no 327, centro, CEP: 63.155-000, Salltre-Ceêrá CNPJ no 12.466,,14710001-30TEVFAX - 88-3537-1030 ci[4frAtq/,i/ctPAlDE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre@hotmail.com Lâgiddivo ÂfUmq Ci&dáo nEPRESEI{TÂDo! A promulgação da Lei Orgânica do Município de Salitre, Ceará, é um ato que lormaliza a lei municipal mais importante, definindo .rs regÍÍls do funcionamento da administração pública e dos poderes municipais. Este ato é realizado após a aprovação da lei pela Câmara Municipal e toma-a parte do ordenamento jurídico do município. Em Salitre, especificamente, existe uma Lei Orgânica Municipal, e a promulgação de emendas a essa lei, como a de revisão (001/2025), é um processo que visa atualizar e aprimorar o conjunto de normas municipais. SAI.'IRE.CE A Lei Orgânica Municipal (LOM) é uma espécie de Constituição para o municipio, estabelecendo princípios, diretrizes e norÍnas para a organização e funcionamento do poder público municipal, respeitando a Constituição Federal e a Constituição Estadual. Em Salitre, a Lei Orgânica Municipal está disponível para consulta públic4 e o processo de emendas, como a mencionada, é um exemplo de como o municipio busca se adaptar e melhorar suas normas. O ato de promulgação da Lei Orgânica ou de suas emendas é fundamental para gârantir que a legislação municipal esteja em consonância com as necessidades e ansàios da população de Salitre, além de assegurar a transparência e a participação popular na gestão do municÍpio. Nossas Redes Sociais: @camarasalitre www.camarasalitre.ce. gov. br l,âÉiddrrc ÀÍIAITE, Cidadáo REPnESEaI DOI CISCO DE LIMA ALENCAR CAT{ARÀifl'IilCIPALOE SAI,'TPE.CE ATo DE pRoMULGAÇÃo o.a. xov.n r,rt oncÂNtc.q. no vruxrcÍPlo DE sALITRE-ESTADo Do CEARA (EMENDA Á LBI oncÂxICA No 001/202s EM 30 DE JUNHO DE 2025 ,, 2o Vicsoresidente --> fieírru J'ntrt {«atrZ / ACASSIO BATISTA PEREIRA lo Secretário A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salitre' EsÍado do Ceara, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 29 da Constituiçâo Federal, promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal no 001/2025' que "Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de Salitre-CE", para adequações à sistemática constitucional vigente" Aprovada em lo turno na llata 1310612025 por unanimidade dos membros da Câmara Municipal, ou seja, com quórum superior a 2/3 (dois terços) dos membros da Casa Legislativa, e em 2o turno no dia 2710612025 também por unanimidade dos membros da Câmara Municipal, novamente por quórum superior a 2/3 (dois terços) dos membros da Casa. Publique-se e cump ra-se em todo o território do Município. NIO SIL P te LIMA CILMAR JOSE ESTEVAM A SILVA lo idente ANTONI EL ANTOS JOSIMA MARIA ecretario ILVA DE SOI-I Tesoureira Nossas Redes Sociais: @camarasalitre www.camarasalitre.ce. gov. br Av. São PedÍo, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 | E-mail: camaramunicipalsalitre@hotmail.com cÂilAnAm/HcBu0E §A['TRE.CE Av. São Pedro, 321 - Centro / Salitre - CE - CEP 63155-000 Contato:(88) 3537-1030 I E-mail: camaramunicipalsalitre@hotmail.com t gkhiyo ÀnlÂilTÊ, Cihdão RÉPnESEI{IÂDO! VEREADORES CONSTITT]INTES: CARLOS ANTONIO DE SOUZA FRANCISCO DE SOUZA BARBOZA FRANCISCO PAULO PEREIRA JOSE EDICARLOS DIAS JOEL LIMA DOS SANTOS ANTONIO MARCTEL DOS SANTOS ACASSIO BATISTA PEREIRA CARLOS ANTONIO DE SOUZA tÁê4 Gií P^ airElt aE t/r.:..$ALiTRE-CE PODER LEGISLATIVO SALITRE-CE ANTONIO SILVIO PINTO LIMA PRESIDENTE ASSESORIA JURIDICA DAMIÃO BEZERRA DA SILVA PODER EXECUTIVO RONDILSON RIBEIRO DE ALENCAR PREFEITO MUNICIPAL Nossas Redes Sociais: @camarasalitre www.camaÍasalitre.ce. gov. br RELATORES CONSTITUINTES: AAMAR/4-MUIIICIPALDE [,TRE-CE Lsíílhiw ArUAlmi Cidadio REPRE§E]IÍiÂDO! EERTIDÃO DE PUBLICACÃO e CÂUAU MUNICIPAL DE SALITRE, pessoa Jurídica de Direito público intemo, inscrita no CNPJ sob o no 12.466.44'710001-30, através do seu presidente, AITONIO SILVIO PINTO LIMA, CERTIFICA, que a NOVA LEI ORGÂNICA Do MUNrCÍPIO DE SALTTRE-CE N.001/202s, QUE DrSpõE SOBRE n çpaÇÃo DA NOVA LEI ORG,,NICA DO MUNICÍPrc DE SALITRE E DA OUTRAS PROWDENCA§. Foi publicada na data de 27 de junho de 2025, por meio de afixação no mural flanelógafo do átÍio da Câmara Municipal, com endereço à Avenida São pedro, 321, centro de Salitre-CE, bem como, no site oficial da Câmara Municipal no seguinte link : camarasalitre.ce. gov.br.

NIO SILVIO P IMA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre Atrio da Câmara Mrmicipal de Salitre.

Estado do Ceanl em 27 de junho de 2025

Publicado por:
Iago Ewerton Barbosa
Código Identificador:F6455B67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0611001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.14.01-PE - CONTRATO Nº 0611001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 0810.01/2025-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL -

CONTRATADA(O).....: I. R. DOS SANTOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SETORES VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R$ 378.200,00 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.08.122.0037.2.027 - Manutencao da Secretaria de Protecao Social e Direitos Humanos, R$ 49.600,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 0802.08.243.0131.2.035 - Primeira Infancia no Suas - Programa Crianca Feliz, R$ 49.600,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 0802.08.244.0136.2.037 - Manutencao e Funcionamento do CRAS, R$ 148.800,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 0802.08.244.0136.2.036 - Gestao Descentralizada dos Programa Bolsa Familia e Cad.Unico-IGD/PBF, R$ 74.400,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 0801.08.243.0137.2.029 - Manutencao e Funcionamento do Conselho Tutelar, R$ 55.800,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:8A411C2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0611002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 010/2025-ADESÃO - **CONTRATO Nº 0611002/2025** – ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 010/2025-ADESÃO - **CONTRATANTE:** FUNDO GERAL - **CONTRATADA(O):** DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO)** - VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301 04 122 0037 2.003 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO, NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16. FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 1001 04 122 0037 2.057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16. FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 0701 04 122 0037 2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16. FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - DATA DA ASSINATURA: 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:EE4C4EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0611003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 010/2025-ADESÃO - **CONTRATO Nº 0611003/2025** – ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 010/2025-ADESÃO - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADA(O):** DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO)** - VALOR TOTAL: R$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0503 12 361 231 2.013 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 0503 12 361 231 2.014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16. FONTE DE RECURSOS: 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – EDUCAÇÃO, 1540000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB IMPOSTOS; 0501 12 361 0037 2.005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16. FONTE DE RECURSOS: 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - DATA DA ASSINATURA: 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:EC7F865E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0611004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 010/2025-ADESÃO - **CONTRATO Nº 0611004/2025** – ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 010/2025-ADESÃO - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA(O):** DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO)** - VALOR TOTAL: R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0902 10 301 0171 2.046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 0902 10 302 0176 2.053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO-HPPSF, NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16. FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – SAÚDE, 1600000000 TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - DATA DA ASSINATURA: 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:6CD9744C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0611005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 010/2025-ADESÃO - **CONTRATO Nº 0611005/2025** – ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 010/2025-ADESÃO - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CONTRATADA(O):** DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO)** - VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0801 08 122 0037 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16. FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - DATA DA ASSINATURA: 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:F1B02AE4

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 01/2025 - SEMA VALIDADE ATÉ: 10/02/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 01/2025 - SEMA VALIDADE ATÉ: 10/02/2027

A Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso das atribuições, expede a presente Licença de instalação que autoriza a:
Nome/Razão Social: CARIRI COLETA DE RESIDUOS LTDA CPF/CNPJ: 36.203.241/0001-85 Endereço: SITIO ESPIRITO SANTO, S/Nº, ZONA RURAL CEP: 63155-000
Município: SALITRE-CE
Processo SEMA: 01/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO SÍTIO ESPIRITO SANTO, S/N, SALITRE-CE ÁREA TOTAL CONSTRUIDA É DE 5.032 M²

CONDICIONANTES:
Submeter a prévia analise da SEMA qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual, e Municipal;
Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição desta licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA;
Executar integralmente os projetos discriminados na adesão e compromisso apresentados, submetendo a prévia analise da SEMA qualquer alteração pra que ocorra nos projetos originais;
Esta licença não contempla intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, estando interessado sujeito a sanções previstas na Lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
Apresentar declaração do DER no prazo máximo de seis meses;
Construção da central de triagem em até doze meses;
Apresentar relatório anual sobre emissão de gases e do chorume;
Apresentar após dois anos estudos sobre o lençol freático;
Realizar o plantio de espécies nativas visando a diminuição dos odores oriundos da decomposição dos Resíduos;
De acordo com o projeto apresentado e aprovado, faz–se necessário a realização da cobertura dos Resíduos com uma camada de solo a cada quinze dias;

Salitre - CE, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Portaria nº 02010010/2025

FERNANDO DIONISIO PEREIRA
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Portaria nº 15010001/2025

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:48B101FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n° 051111372025, RESOLVE Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, em favor do(a) servidor(a) municipal Sr(a). **Vaneide Linard**, CPF n° 887.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Professor Especializado 200H-R.20, matricula n° 560, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, III, § 5° e no art. 201, I, § 7°, I, § 8°, ambos da CF/88, no art. 36 da Lei Municipal n° 719, de 21 de outubro de 2013.

Santana do Cariri/CE, 06 de novembro de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente - PREVISAN

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:FEF7CF88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO

Francisco Edvam Alves da Silva, CPF: 891.741.603-97, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Auto Declaração para empreendimento de 01.01 - Criação de Animais –

Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura), localizado no Sítio Inchui, S/N, Distrito Codiá, zona rural do município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:1CE33F48

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO (ATIVIDADE 27.03) –- a ser realizada em Sítio Riacho do Meio, Zona Rural, Senador Pompeu, Ceará – CEP: 63.600-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:8964C954

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO (ATIVIDADE 27.03) –- a ser realizada em Sítio Riacho verde, Zona Rural, Senador Pompeu, Ceará – CEP: 63.600-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:602019DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO (ATIVIDADE 27.03) –- a ser realizada em Sítio Entre Rios, Zona Rural, Senador Pompeu, Ceará – CEP: 63.600-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:7AA65A5F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO (ATIVIDADE 27.03) –- a ser realizada em Sítio Belo Monte, Zona Rural, Senador Pompeu, Ceará – CEP: 63.600-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:412F1BBA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO (ATIVIDADE 27.03) –- a ser realizada em Sítio Inharé, Zona Rural, Senador Pompeu, Ceará – CEP: 63.600-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:485AFBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE008/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE008/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE008/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SENADOR POMPEU - CE**. Data de realização do certame: **26 de Novembro de 2025 às 08:00hs** (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1969708C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - EVOLUX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250514/0001-24 - CONTRATO Nº SE-PE006/2025-SRP-01 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE006/2025-SRP, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: EVOLUX 360 LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, A SEREM EXECUTADAS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 4.379,00 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801 27 811 0028 2062 - R$ 4.379,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DDEBD587

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO - NAYANE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.08.245.0033.2028.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROJETO BEM NUTRIR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONTRATADO: NAYANE PINHEIRO MERCADINHO, REP. POR NAYANE PINHEIRO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 42.915,05 (quarenta e dois mil novecentos e quinze reais e cinco centavos).

Senador Pompeu/CE, 07 de novembro de 2025.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:84DE7122

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

INOVA TABULEIRO S.A
TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

Na forma do art. 176 do seu Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, **A INOVA TABULEIRO S.A.**, através da Pregoeira, convoca a licitante adjudicatária para assinatura do contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.08/2025-PE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL À INOVA TABULEIRO S.A., COM FOCO NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO REGIME CONTÁBIL E SOCIETÁRIO PREVISTO NA LEI Nº 6.404/1976, BEM COMO ÀS DIRETRIZES DA LEI Nº 13.303/2016.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará nas sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da **INOVA TABULEIRO S.A.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tabuleiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2025.

SUZANY DARA MAIA SILVEIRA
Pregoeira
Portaria Nº 007/2024

Razão Social:
CONAP CONTABILIDADE S/S.
CNPJ: 20.535.475/0001-90.
ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, Nº 1978, PRIMEIRO ANDAR, SALA 3, CENTRO. CEP: 62.930-000.
CIDADE/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE

Publicado por:
Suzany Dara Maia Silveira
Código Identificador:3CC35BA7

INOVA TABULEIRO S.A
TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

Na forma do art. 176 do seu Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, **A INOVA TABULEIRO S.A.**, através da Pregoeira, convoca a licitante adjudicatária para assinatura do contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.09/2025-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DE INSUMOS DA SEINFRA/CE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA INOVA TABULEIRO S.A.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará nas sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da **INOVA TABULEIRO S.A.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tabuleiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2025.

SUZANY DARA MAIA SILVEIRA
Pregoeira
Portaria Nº 007/2024

Razão Social:
ATLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 39.390.295/0001-00.
ENDEREÇO: RUA AUSTRIA, Nº 76, A, BAIRRO CARNAUBAL. CEP: 62.898-000.
CIDADE/UF: HORIZONTE-CE.

Publicado por:
Suzany Dara Maia Silveira
Código Identificador:46BF5660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará as 08:00 do dia 14/11/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 006/2025 - SMAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS DIVERSOS SISTEMAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço:

licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br, e no endereço eletrônico: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/

Tabuleiro do Norte/CE, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:19522348

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-**001/2025-SEFIN**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA OBRIGATORIAMENTE EM AMBIENTE WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, QUE ABRANJA AINDA OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **26.11.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5B126AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.022/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **BYANCA MAIA SOARES** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos, com lotação na Procuradoria-Geral do Município - PGM, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Exonerar a senhora **AURINEIDE GONDIM FREIRE** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio Processual Judicial, com lotação na Procuradoria-Geral do Município - PGM, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º - Exonerar o senhor **RÔMULO JOSÉ CHAVES ANDRADE** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio, com lotação na Procuradoria-Geral do Município - PGM, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 4º - Exonerar a senhora **THAYSA RODRIGUES CHAVES** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Rurais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F1814778

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.023/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **AURINEIDE GONDIM FREIRE** para o cargo em comissão de Procurador Adjunto do Município, com lotação na Procuradoria-Geral do Município - PGM, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Nomear o senhor **RÔMULO JOSÉ CHAVES ANDRADE** para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio Processual Judicial, com lotação na Procuradoria-Geral do Município - PGM, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E7333378

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.024/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JANAÍNA BEZERRA PINTO** para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Atenção Domiciliar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Nomear a senhora **DÁVILA DE OLIVEIRA ALEXANDRE** para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Auditoria e Fiscalização, com lotação na Controladoria e Ouvidoria-Geral do Município - CGM, pertencente à

Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:36C68F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.052/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA, Matrícula nº 6831, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, para representá-la perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 090, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AA7EFBD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.20.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Ilmo. Sr. Cledson Freires de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.10.20.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.127.229/0001-00, para Contratação de serviços em assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgação das ações realizadas junto da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Tarrafas/CE, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:C4C715D2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.20.2

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Ilma. Sra. Aline Steffany de Sousa Candido Santos Souza, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.10.20.2, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.127.229/0001-00, para Contratação de serviços em assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgação das ações realizadas junto da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tarrafas/CE, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:AD1B8D96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.20.4

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Ilma. Sra. Josefa Regilane Arrais da Silva Souza, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.10.20.4, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.127.229/0001-00, para Contratação de serviços em assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgação das ações realizadas junto da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:94488A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.20.3

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Ilma. Sra. Anna Agatta dos Santos Venâncio, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.10.20.3, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.127.229/0001-00, para Contratação de serviços em assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgação das ações realizadas junto da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/CE, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:41FC782B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa o Sr. Jonas Borges Gomes, para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as disposições do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com Lei Municipal 1.403/2023 de 16 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes;
Art. 1º Designar o Sr. **Jonas Borges Gomes**, portador do RG nº ***70290672** - SSP/CE, e inscrito no CPF nº ***.921.423-**, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com remuneração de acordo com as normas vigentes.
Parágrafo único. O servidor designado terá direito à gratificação prevista no Art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.403 de 16 de outubro de 2023, referente ao exercíco da função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º O servidor designado deverá cumprir todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício das funções, bem como deverá desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e ética.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Alegre/CE, em 13 de janeiro de 2025.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JONAS BORGES GOMES
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:5F7D0616

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.10.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.11.10.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de serviços de tapeçaria em geral, destinado à reforma de bens que contenham estofados, assim como serviços de soldas, pinturas e recuperação de mobiliário em fórmica de todos os mobiliários que estão na composição do inventário de bens permanentes da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **25 de Novembro de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de novembro de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 10 de novembro de 2025.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:90625E67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, **Douglas Rodrigues Negreiros**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina a precedência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO a existência de cargos efetivos vagos e a necessidade de provimento para atender à demanda dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as convocações dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos regidos pelos Editais n° 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024;
CONSIDERANDO a homologação dos Resultados Finais dos Concursos Públicos, através do Decreto nº 011/2025 publicado em 05 de maio de 2025, e dos decretos n° 012/2025, n° 013/2025 e n° 014/2025, publicados em 21 de maio de 2025, pelo Município de Catunda – CE;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e organização do processo de admissão dos novos servidores;
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no **Anexo I** deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos constantes do **Anexo I** deste Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, à **Comissão de Recepção e Análise Documental**: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda-CE, no período de 11/11/2025 a 24/11/2025, no horário das 8h às 12h (segunda à sexta), para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II**.
Serão distribuídas senhas por ordem de chegada, limitadas à capacidade de atendimento.
A falta de qualquer documento exigido no **Anexo II** implicará o não cumprimento da exigência contida no item 1 e impedirá a nomeação.
O não comparecimento no prazo e na forma estipulados no item 1 acarretará a perda do direito à nomeação.
DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
Os candidatos deverão comparecer à **Junta Médica Oficial**: Secretaria de Saúde, localizada na Rua Antonio Timbó, 908, Centro, Catunda-CE, no período de 11/11/2025 a 24/11/2025, no horário das 8h às 12h (segunda à sexta), para entrega dos exames de saúde admissionais listados no **Anexo III**, para avaliação da aptidão física e mental necessária ao exercício das atribuições do cargo perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Catunda-CE, sob pena de perda do direito à nomeação.
Serão distribuídas senhas por ordem de chegada, limitadas à capacidade de atendimento em cada período.
Não serão aceitos exames médicos realizados há mais de 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Edital.
Os candidatos com deficiência deverão, além de atender ao Anexo III, apresentar laudo médico atualizado que ateste sua condição.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
Cumpridas as exigências de entrega de documentação e realização de exames médicos admissionais previstas nos itens 1 e 2, e sendo considerados aptos física e mentalmente, os candidatos serão nomeados mediante publicação oficial pelo Chefe do Executivo.
Os candidatos nomeados deverão tomar posse no cargo, em solenidade específica, na data, local e horário informados no ato de nomeação, que acontecerá no máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação.
Serão eliminados do concurso os candidatos nomeados que não tomarem posse.
No ato da posse, será assinado Termo de Posse e o candidato receberá Termo de Autorização para Entrada em Exercício, devendo iniciar suas atividades no órgão de lotação em até 15 (quinze) dias.
DA PUBLICAÇÃO
Este Edital de Convocação, contendo a relação dos candidatos convocados, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, e será disponibilizado no endereço eletrônico https://www.catunda.ce.gov.br/transparencia/recursos-humanos-concursos) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Catunda.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao concurso público.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Relação de Candidatos Convocados;
ANEXO II - Relação de Documentos Necessários para Nomeação;
ANEXO III - Relação de Exames Médicos Admissionais;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Bens e Valores;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos;

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, 10 de novembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - Relação de Candidatos Convocados

SAÚDE				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**

3º	000592001662	MARIA MORGANA BEZERRA COSTA	FARMACÊUTICO-SEC.MUN.DE SAÚDE DE CATUNDA-CE	CLASSIFICADO - CR
5º	000592003186	FRANCISCO MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA "D"-HOSPITAL MUN. DE CATUNDA-SEDE	CLASSIFICADO - CR
15º	000592000996	MARIA JOYNA ABREU PIMENTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-HOSPITAL MUN. DE CATUNDA-SEDE	CLASSIFICADO - CR
3º	000592001592	CLEIDIANE MELO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-UBS LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO-DISTRITO DE VIDÉO	CLASSIFICADO - CR
2º	000592000994	CARMINDA MORGANA BANDEIRA DE FARIAS	CAMAREIRA-HOSPITAL MUN. DE CATUNDA-SEDE	CLASSIFICADO - CR
OBRAS E TRANSPORTE				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
3º	000592000408	JULIANA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CLASSIFICADO - CR
EDUCAÇÃO				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
3º	000630001175	LEVI RODRIGUES MARTINS TIMBO	VIGIA-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	CLASSIFICADO FORA DOS LIMITES DE VAGAS

ANEXO II - Relação de Documentos Necessários para Nomeação

DOCUMENTOS
02 FOTO 3X4
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE TRABALHO - FRENTE, VERSO (DOCUMENTO FÍSICO OU DIGITAL)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP/NIT
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE - DIPLOMA DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL) - SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO)
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO)
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA - ANUIDADE DO ANO (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO)
ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DE CURSO ESPECÍFICO (QUANDO EXIGIDO NO EDITAL)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE
DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO INSS (CONSTA/NADA CONSTA)
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS (EM ANEXO IV)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO (EM ANEXO V)

A CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE PODERÁ SER EMITIDA ATRAVÉS DO LINK: https://servicostrimap.com.br/catunda.ce/cnd/contribuinte/, OU ATRAVÉS DO CONTATO VIA WHATSAPP: (88) 99401-8410.

ANEXO III - Relação de Exames Médicos Admissionais

EXAMES
Hemograma completo
Colesterol (HDL)
Colesterol (LDL)
Colesterol total
Creatinina
Fosfatase Alcalina
Glicemia
Grupo sanguíneo + Fator RH
Parasitológico de Fezes
Raio X de Tórax PA
Sumário de Urina
TGO
TGP
Triglicerídeos
Ureia
VDRL

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Bens e Valores

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

(Conforme art. 13 da Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa)
Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____.
DECLARO, para os devidos fins, que:
( ) Não possuo bens ou valores a declarar no momento.
ou
( ) Possuo os seguintes bens e valores:

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

Declaro, ainda, que esta relação corresponde à totalidade dos bens e valores que compõem meu patrimônio, conforme determina a legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.
Catunda/CE, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
DECLARO, para os devidos fins, que:
( ) **Não exerço outro cargo, emprego ou função pública**, em qualquer esfera ou ente da Administração Pública.
ou
( ) **Exerço outro cargo público cumulável**, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, sendo compatíveis os horários de trabalho, conforme descrito abaixo:
Cargo: _____
Órgão: _____
Carga horária semanal: _____ horas
Estou ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita-me às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Catunda/CE, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:B077B334

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2025

DECRETO N° 028/2025 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, QUE TRATA O ART. 8º DA LRF, LC 101/2000".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO DO ESTADO DO CEARÁ, Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE, conforme art. 66, inciso VI e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000, resolve:

CONSIDERANDO ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF. O presente Decreto Municipal dispõe sobre a "Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso" do município de Granjeiro, alusivo ao exercício financeiro de 2026, para acompanhamento por parte desse Tribunal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2026, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2026, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2026.
Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício de 2026 em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 6 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DECRETO

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCE, em especial para atendimento às exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000 do TCM/CE, CERTIFICAMOS que o Programação Financeira e o Cronograma de execução Mensal de Desembolso, relativos as Receitas e as Despesas constantes da LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de GRANJEIRO, Estado do Ceará, foi publicado através de afixação em FLANELÓGRAFO desta Prefeitura Municipal, como também no site: www.granjeiro.ce.gov.br em 05/11/2025, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista a ausência de Diário Oficial no Município.

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em 6 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
Chefe de Gabinete

Título da Receita	Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.000 Receitas Correntes	**62.810.077,16**	**12.562.015,43**	**20,00**	**12.562.015,43**	**20,00**
1100.00.00.00.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.037,00	125.407,40	20,00	125.407,40	20,00
1200.00.00.00.000 Contribuições	400.000,00	80.000,00	20,00	80.000,00	20,00
1300.00.00.00.000 Receita Patrimonial	867.217,00	173.443,40	20,00	173.443,40	20,00
1600.00.00.00.000 Receita de Serviços	10.553,00	2.110,60	20,00	2.110,60	20,00
1700.00.00.00.000 Transferências Correntes	60.770.430,16	12.154.086,03	20,00	12.154.086,03	20,00
1900.00.00.00.000 Outras Receitas Correntes	134.840,00	26.968,00	20,00	26.968,00	20,00
2000.00.00.00.000 Receitas de Capital	**18.995.989,00**	**3.799.197,80**	**20,00**	**3.799.197,80**	**20,00**
2100.00.00.00.000 Operações de Crédito	829.702,00	165.940,40	20,00	165.940,40	20,00
2200.00.00.00.000 Alienação de Bens	73.000,00	14.600,00	20,00	14.600,00	20,00
2400.00.00.00.000 Transferências de Capital	18.093.287,00	3.618.657,40	20,00	3.618.657,40	20,00
9000.00.00.00.000 Deduções	**-4.609.141,00**	**-921.828,20**	**0,00**	**-921.828,20**	**0,00**
9500.00.00.00.000 Deduções	-4.609.141,00	-921.828,20	20,00	-921.828,20	20,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026	**77.196.925,16**	**15.439.385,03**	**20,00**	**15.439.385,03**	**20,00**

Título da Receita	Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.000 Receitas Correntes	**62.810.077,16**	**12.562.015,43**	**20,00**	**25.124.030,86**	**40,00**
1100.00.00.00.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.037,00	125.407,40	20,00	250.814,80	40,00
1200.00.00.00.000 Contribuições	400.000,00	80.000,00	20,00	160.000,00	40,00
1300.00.00.00.000 Receita Patrimonial	867.217,00	173.443,40	20,00	346.886,80	40,00
1600.00.00.00.000 Receita de Serviços	10.553,00	2.110,60	20,00	4.221,20	40,00
1700.00.00.00.000 Transferências Correntes	60.770.430,16	12.154.086,03	20,00	24.308.172,06	40,00
1900.00.00.00.000 Outras Receitas Correntes	134.840,00	26.968,00	20,00	53.936,00	40,00
2000.00.00.00.000 Receitas de Capital	**18.995.989,00**	**3.799.197,80**	**20,00**	**7.598.395,60**	**40,00**
2100.00.00.00.000 Operações de Crédito	829.702,00	165.940,40	20,00	331.880,80	40,00
2200.00.00.00.000 Alienação de Bens	73.000,00	14.600,00	20,00	29.200,00	40,00
2400.00.00.00.000 Transferências de Capital	18.093.287,00	3.618.657,40	20,00	7.237.314,80	40,00
9000.00.00.00.000 Deduções	**-4.609.141,00**	**-921.828,20**	**0,00**	**-1.843.656,40**	**0,00**
9500.00.00.00.000 Deduções	-4.609.141,00	-921.828,20	20,00	-1.843.656,40	40,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026	**77.196.925,16**	**15.439.385,03**	**20,00**	**30.878.770,06**	**40,00**

Título da Receita	Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.000 Receitas Correntes	**62.810.077,16**	**6.281.007,71**	**10,00**	**31.405.038,58**	**50,00**
1100.00.00.00.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.037,00	62.703,70	10,00	313.518,50	50,00
1200.00.00.00.000 Contribuições	400.000,00	40.000,00	10,00	200.000,00	50,00
1300.00.00.00.000 Receita Patrimonial	867.217,00	86.721,70	10,00	433.608,50	50,00
1600.00.00.00.000 Receita de Serviços	10.553,00	1.055,30	10,00	5.276,50	50,00
1700.00.00.00.000 Transferências Correntes	60.770.430,16	6.077.043,01	10,00	30.385.215,08	50,00

1900.00.00.00.000 Outras Receitas Correntes	134.840,00	13.484,00	10,00	67.420,00	50,00
2000.00.00.00.000 Receitas de Capital	**18.995.989,00**	**1.899.598,90**	**10,00**	**9.497.994,50**	**50,00**
2100.00.00.00.000 Operações de Crédito	829.702,00	82.970,20	10,00	414.851,00	50,00
2200.00.00.00.000 Alienação de Bens	73.000,00	7.300,00	10,00	36.500,00	50,00
2400.00.00.00.000 Transferências de Capital	18.093.287,00	1.809.328,70	10,00	9.046.643,50	50,00
9000.00.00.00.000 Deduções	**-4.609.141,00**	**-460.914,10**	**0,00**	**-2.304.570,50**	**0,00**
9500.00.00.00.000 Deduções	-4.609.141,00	-460.914,10	10,00	-2.304.570,50	50,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026	**77.196.925,16**	**7.719.692,51**	**10,00**	**38.598.462,58**	**50,00**

Título da Receita	Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.000 Receitas Correntes	**62.810.077,16**	**6.281.007,71**	**10,00**	**37.686.046,29**	**60,00**
1100.00.00.00.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.037,00	62.703,70	10,00	376.222,20	60,00
1200.00.00.00.000 Contribuições	400.000,00	40.000,00	10,00	240.000,00	60,00
1300.00.00.00.000 Receita Patrimonial	867.217,00	86.721,70	10,00	520.330,20	60,00
1600.00.00.00.000 Receita de Serviços	10.553,00	1.055,30	10,00	6.331,80	60,00
1700.00.00.00.000 Transferências Correntes	60.770.430,16	6.077.043,01	10,00	36.462.258,09	60,00
1900.00.00.00.000 Outras Receitas Correntes	134.840,00	13.484,00	10,00	80.904,00	60,00
2000.00.00.00.000 Receitas de Capital	**18.995.989,00**	**1.899.598,90**	**10,00**	**11.397.593,40**	**60,00**
2100.00.00.00.000 Operações de Crédito	829.702,00	82.970,20	10,00	497.821,20	60,00
2200.00.00.00.000 Alienação de Bens	73.000,00	7.300,00	10,00	43.800,00	60,00
2400.00.00.00.000 Transferências de Capital	18.093.287,00	1.809.328,70	10,00	10.855.972,20	60,00
9000.00.00.00.000 Deduções	**-4.609.141,00**	**-460.914,10**	**0,00**	**-2.765.484,60**	**0,00**
9500.00.00.00.000 Deduções	-4.609.141,00	-460.914,10	10,00	-2.765.484,60	60,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026	**77.196.925,16**	**7.719.692,51**	**10,00**	**46.318.155,09**	**60,00**

Título da Receita	Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.000 Receitas Correntes	**62.810.077,16**	**9.421.511,57**	**15,00**	**47.107.557,87**	**75,00**
1100.00.00.00.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.037,00	94.055,55	15,00	470.277,75	75,00
1200.00.00.00.000 Contribuições	400.000,00	60.000,00	15,00	300.000,00	75,00
1300.00.00.00.000 Receita Patrimonial	867.217,00	130.082,55	15,00	650.412,75	75,00
1600.00.00.00.000 Receita de Serviços	10.553,00	1.582,95	15,00	7.914,75	75,00
1700.00.00.00.000 Transferências Correntes	60.770.430,16	9.115.564,52	15,00	45.577.822,62	75,00
1900.00.00.00.000 Outras Receitas Correntes	134.840,00	20.226,00	15,00	101.130,00	75,00
2000.00.00.00.000 Receitas de Capital	**18.995.989,00**	**2.849.398,35**	**15,00**	**14.246.991,75**	**75,00**
2100.00.00.00.000 Operações de Crédito	829.702,00	124.455,30	15,00	622.276,50	75,00
2200.00.00.00.000 Alienação de Bens	73.000,00	10.950,00	15,00	54.750,00	75,00
2400.00.00.00.000 Transferências de Capital	18.093.287,00	2.713.993,05	15,00	13.569.965,25	75,00
9000.00.00.00.000 Deduções	**-4.609.141,00**	**-691.371,15**	**0,00**	**-3.456.855,75**	**0,00**
9500.00.00.00.000 Deduções	-4.609.141,00	-691.371,15	15,00	-3.456.855,75	75,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026	**77.196.925,16**	**11.579.538,77**	**15,00**	**57.897.693,87**	**75,00**

Título da Receita	Previsão R$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
1000.00.00.00.000 Receitas Correntes	**62.810.077,16**	**15.702.519,29**	**25,00**	**62.810.077,16**	**100,00**
1100.00.00.00.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.037,00	156.759,25	25,00	627.037,00	100,00
1200.00.00.00.000 Contribuições	400.000,00	100.000,00	25,00	400.000,00	100,00
1300.00.00.00.000 Receita Patrimonial	867.217,00	216.804,25	25,00	867.217,00	100,00
1600.00.00.00.000 Receita de Serviços	10.553,00	2.638,25	25,00	10.553,00	100,00
1700.00.00.00.000 Transferências Correntes	60.770.430,16	15.192.607,54	25,00	60.770.430,16	100,00
1900.00.00.00.000 Outras Receitas Correntes	134.840,00	33.710,00	25,00	134.840,00	100,00
2000.00.00.00.000 Receitas de Capital	**18.995.989,00**	**4.748.997,25**	**25,00**	**18.995.989,00**	**100,00**
2100.00.00.00.000 Operações de Crédito	829.702,00	207.425,50	25,00	829.702,00	100,00
2200.00.00.00.000 Alienação de Bens	73.000,00	18.250,00	25,00	73.000,00	100,00
2400.00.00.00.000 Transferências de Capital	18.093.287,00	4.523.321,75	25,00	18.093.287,00	100,00
9000.00.00.00.000 Deduções	**-4.609.141,00**	**-1.152.285,25**	**0,00**	**-4.609.141,00**	**0,00**
9500.00.00.00.000 Deduções	-4.609.141,00	-1.152.285,25	25,00	-4.609.141,00	100,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026	**77.196.925,16**	**19.299.231,29**	**25,00**	**77.196.925,16**	**100,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Janeiro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**4.446.980,89**	**8,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	2.200.946,72	8,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	34.085,60	8,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	2.211.948,57	8,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**1.667.013,12**	**8,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	1.476.929,84	8,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	190.083,28	8,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**61.760,00**	**8,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	61.760,00	8,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**6.175.754,01**	**8,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Fevereiro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**8.893.961,78**	**16,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	4.401.893,44	16,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	68.171,20	16,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	4.423.897,14	16,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**3.334.026,24**	**16,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	2.953.859,68	16,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	380.166,56	16,00

9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**123.520,00**	**16,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	123.520,00	16,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**12.351.508,02**	**16,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Março
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**13.340.942,67**	**24,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	6.602.840,16	24,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	102.256,80	24,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	6.635.845,71	24,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**5.001.039,36**	**24,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	4.430.789,52	24,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	570.249,84	24,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**185.280,00**	**24,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	185.280,00	24,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**18.527.262,03**	**24,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Abril
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**17.787.923,57**	**32,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	8.803.786,88	32,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	136.342,40	32,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	8.847.794,29	32,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**6.668.052,48**	**32,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	5.907.719,36	32,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	760.333,12	32,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**247.040,00**	**32,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	247.040,00	32,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**24.703.016,05**	**32,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Maio
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**22.234.904,46**	**40,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	11.004.733,60	40,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	170.428,00	40,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	11.059.742,86	40,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**8.335.065,60**	**40,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	7.384.649,20	40,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	950.416,40	40,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**308.800,00**	**40,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	308.800,00	40,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**30.878.770,06**	**40,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Junho
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**26.681.885,35**	**48,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	13.205.680,32	48,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	204.513,60	48,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	13.271.691,43	48,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**10.002.078,72**	**48,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	8.861.579,04	48,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	1.140.499,68	48,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**370.560,00**	**48,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	370.560,00	48,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**37.054.524,07**	**48,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Julho
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de
Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**31.128.866,24**	**56,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	15.406.627,04	56,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	238.599,20	56,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	15.483.640,00	56,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**11.669.091,84**	**56,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	10.338.508,88	56,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	1.330.582,96	56,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**432.320,00**	**56,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	432.320,00	56,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**43.230.278,08**	**56,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Agosto
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**35.575.847,14**	**64,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	17.607.573,76	64,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	272.684,80	64,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	17.695.588,58	64,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**13.336.104,96**	**64,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	11.815.438,72	64,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	1.520.666,24	64,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**494.080,00**	**64,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	494.080,00	64,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**49.406.032,10**	**64,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Setembro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**40.022.828,03**	**72,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	19.808.520,48	72,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	306.770,40	72,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	19.907.537,15	72,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**15.003.118,08**	**72,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	13.292.368,56	72,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	1.710.749,52	72,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**555.840,00**	**72,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	555.840,00	72,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**55.581.786,11**	**72,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Outubro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**44.469.808,92**	**80,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	22.009.467,20	80,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	340.856,00	80,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	22.119.485,72	80,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**16.670.131,20**	**80,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	14.769.298,40	80,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	1.900.832,80	80,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**617.600,00**	**80,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	617.600,00	80,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**61.757.540,12**	**80,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Novembro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**4.446.980,89**	**8,00**	**48.916.789,82**	**88,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	2.200.946,72	8,00	24.210.413,92	88,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	34.085,60	8,00	374.941,60	88,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	2.211.948,57	8,00	24.331.434,30	88,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**1.667.013,12**	**8,00**	**18.337.144,32**	**88,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	1.476.929,84	8,00	16.246.228,24	88,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	190.083,28	8,00	2.090.916,08	88,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**61.760,00**	**8,00**	**679.360,00**	**88,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	61.760,00	8,00	679.360,00	88,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**6.175.754,01**	**8,00**	**67.933.294,14**	**88,00**

Exercício Financeiro: 2026 - MÊS: Dezembro
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art. 8º DA LRF - Ref. Lei Municipal Nº , de

Título da Despesa Fixação R$ Desemb. No Mês R$ % Desemb. até Mês R$ %

3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**55.587.261,16**	**6.670.471,33**	**12,00**	**55.587.261,16**	**100,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.511.834,00	3.301.420,08	12,00	27.511.834,00	100,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	426.070,00	51.128,40	12,00	426.070,00	100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.649.357,16	3.317.922,85	12,00	27.649.357,16	100,00
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**20.837.664,00**	**2.500.519,68**	**12,00**	**20.837.664,00**	**100,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	18.461.623,00	2.215.394,76	12,00	18.461.623,00	100,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.376.041,00	285.124,92	12,00	2.376.041,00	100,00
9.0.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**772.000,00**	**92.640,00**	**12,00**	**772.000,00**	**100,00**
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	772.000,00	92.640,00	12,00	772.000,00	100,00
TOTAL DA RECEITA PARA 2026		**77.196.925,16**	**9.263.631,01**	**12,00**	**77.196.925,16**	**100,00**

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:7B523946

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS) - RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N°001/2025-PAACDS-PMI-SEDA

1 – RESULTADO DOS AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS PROPONENTES

QTDE.	AGRICULTOR(A) FAMILIAR	CPF	SITUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA	MOTIVO
1	ADRIANA ROSA	906.XXX.XXX-34	Habilitado(a)	-
2	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	822.XXX.XXX-45	Habilitado(a)	-
3	ANGELA MARIA TEIXEIRA LOPES	275.XXX.XXX-40	Habilitado(a)	-
4	ANTONIA ALVES DE SOUZA LOPES	865.XXX.XXX-72	Habilitado(a)	-
5	ANTONIA GARCIA DA SILVA	470.XXX.XXX-75	Habilitado(a)	-
6	APARECIDA GARCIA DE ANDRADE	527.XXX.XXX-34	Habilitado(a)	-
7	ARMANDO DE SOUZA	465.XXX.XXX-72	Habilitado(a)	-
8	AUCILENE MARIA DE JESUS SILVA	952.XXX.XXX-90	Habilitado(a)	-
9	CAMILA ALVES DE SOUZA	523.XXX.XXX-08	Habilitado(a)	-
10	CARLA REJANE MIRANDA DA SILVA	474.XXX.XXX-92	Habilitado(a)	-
11	CARLOS KELBER GOMES BRASIL	423.XXX.XXX-97	Habilitado(a)	-
12	CICERO ALVES BEZERRA	784.XXX.XXX-49	Habilitado(a)	-
13	CICERO VIEIRA DE BARROS	948.XXX.XXX-00	Habilitado(a)	-
14	COSMA PEREIRA DE MATOS AMORIM	114.XXX.XXX-80	Habilitado(a)	-
15	DAMIANA CORREIA DE SOUZA LIMA	354.XXX.XXX-39	Habilitado(a)	-
16	DANUSIO DUTRA DOS SANTOS	435.XXX.XXX-51	Habilitado(a)	-
17	DAVI QUEIROZ DE ALENCAR FILHO	329.XXX.XXX-40	Habilitado(a)	-
18	EDIANA DO CARMO BARRETO	111.XXX.XXX-97	Habilitado(a)	-
19	ELISANDRA BEZERRA	820.XXX.XXX-78	Habilitado(a)	-
20	ELTON DE SOUZA DUARTE	698.XXX.XXX-53	Habilitado(a)	-
21	EMANUEL RODRIGUES BARRETO	240.XXX.XXX-90	Habilitado(a)	-
22	FABRICIO MILTON BEZERRA	125.XXX.XXX-58	Habilitado(a)	-
23	FRANCICLEUDO FREIRES DO CARMO	348.XXX.XXX-60	Habilitado(a)	-
24	FRANCINEIDE FREIRES GONCALVES	300.XXX.XXX-48	Habilitado(a)	-
25	FRANCISCA ELIANE TEOFILO DE OLIVEIRA	353.XXX.XXX-16	Habilitado(a)	-
26	FRANCISCA LUCINEIDE DE SOUZA LOPES	326.XXX.XXX-72	Habilitado(a)	-
27	FRANCISCA PINTO DE ALENCAR	819.XXX.XXX-15	Habilitado(a)	-
28	FRANCISCO ALDENIZIO ALVES DE LIMA	657.XXX.XXX-44	Habilitado(a)	-
29	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	000.XXX.XXX-78	Habilitado(a)	-
30	FRANCISCO BEZERRA	247.XXX.XXX-07	Habilitado(a)	-
31	FRANCISCO DANTAS CAVALCANTE	312.XXX.XXX-00	Habilitado(a)	-
32	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	473.XXX.XXX-63	Habilitado(a)	-
33	FRANCISCO JARES MARTINS	766.XXX.XXX-49	Habilitado(a)	-
34	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	638.XXX.XXX-49	Habilitado(a)	-
35	FRANCISCO LINS DE MATOS	173.XXX.XXX-70	Habilitado(a)	-
36	FRANCISCO NEUDON DE OLIVEIRA	244.XXX.XXX-25	Habilitado(a)	-
37	GABRIELE TEIXEIRA BEZERRA	785.XXX.XXX-24	Habilitado(a)	-
38	GARDENEIDE ALEXANDRE DUARTE	802.XXX.XXX-72	Habilitado(a)	-
39	GARDETE ALEXANDRE DUARTE	839.XXX.XXX-04	Habilitado(a)	-
40	GERLANIO SATIRO VIEIRA	794.XXX.XXX-15	Habilitado(a)	-
41	HELEN ALVES DA SILVA	963.XXX.XXX-72	Habilitado(a)	-
42	IZABEL CRISTINA PINTO DUARTE	695.XXX.XXX-00	Habilitado(a)	-
43	JAIANNE VANDERLEY AMORIM	328.XXX.XXX-45	Habilitado(a)	-
44	JOAO VITOR HOLANDA DE MENDONCA	113.XXX.XXX-30	Habilitado(a)	-
45	JOAQUIM PINTO DA SILVA	425.XXX.XXX-91	Habilitado(a)	-
46	JOCELIO CIPRIANO DA SILVA	172.XXX.XXX-64	Habilitado(a)	-
47	JORGE LUIS DE SOUZA ALVES	699.XXX.XXX-63	Habilitado(a)	-
48	JOSE DE LAVOR BARBOSA	118.XXX.XXX-00	Habilitado(a)	-
49	JOSEFA VIOLETA DA SILVA RODRIGUES	326.XXX.XXX-91	Habilitado(a)	-
50	JOSE VIEIRA DE SOUZA	156.XXX.XXX-60	Habilitado(a)	-
51	JOSE WILTON FERREIRA GONCALVES	843.XXX.XXX-72	Habilitado(a)	-
52	JOSUE DA COSTA LIMA	259.XXX.XXX-02	Habilitado(a)	-
53	JULIANA GARCIA DA SILVA	126.XXX.XXX-24	Habilitado(a)	-
54	KAIO GOMES DA SILVA	888.XXX.XXX-11	Habilitado(a)	-
55	LANA NADIA FRUTUOSO DE SOUZA	607.XXX.XXX-40	Habilitado(a)	-
56	LIGIA TEIXEIRA LOPES	226.XXX.XXX-90	Habilitado(a)	-
57	LUCIANO CLARES RODRIGUES	541.XXX.XXX-04	Habilitado(a)	-
58	LUIDIANA GONCALVES FERREIRA	983.XXX.XXX-53	Habilitado(a)	-
59	MARIA CLEUMA BEZERRA	429.XXX.XXX-20	Habilitado(a)	-
60	MARIA DEJANICE SOARES BEZERRA	639.XXX.XXX-91	Habilitado(a)	-
61	MARIA DE LOURDES RODRIGUES BARRETO	248.XXX.XXX-87	Habilitado(a)	-
62	MARIA DO SOCORRO COSME DE SOUZA	347.XXX.XXX-12	Habilitado(a)	-
63	MARIA ERENILDA CORREIA DE SOUZA	834.XXX.XXX-34	Habilitado(a)	-
64	MARIA ERENY CORREIA DE SOUSA	840.XXX.XXX-78	Habilitado(a)	-
65	MARIA IONEIDE DE SOUZA ALVES	702.XXX.XXX-49	Habilitado(a)	-
66	MARIA NILCA ALVES DE OLIVEIRA	907.XXX.XXX-91	Habilitado(a)	-
67	MARIA PLACILDA DE SOUZA	924.XXX.XXX-15	Habilitado(a)	-
68	MARILZA DUARTE DE SOUZA	696.XXX.XXX-34	Habilitado(a)	-
69	MATEUS MAGALHAES BATISTA DE OLIVEIRA	821.XXX.XXX-57	Habilitado(a)	-
70	NAIANE RIBEIRO BEZERRA	605.XXX.XXX-50	Habilitado(a)	-
71	NAIZA DE SOUZA OLIVEIRA	983.XXX.XXX-82	Habilitado(a)	-

72	PAULO ALBERTO GOMES DE SOUZA	694.XXX.XXX-00	Habilitado(a)	-
73	PEDRO RIBEIRO CEZAR	643.XXX.XXX-68	Habilitado(a)	-
74	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA	788.XXX.XXX-00	Habilitado(a)	-
75	REJANE BEZERRA DA SILVA	203.XXX.XXX-08	Habilitado(a)	-
76	SARA DE SOUZA OLIVEIRA	349.XXX.XXX-41	Habilitado(a)	-
77	SOCORRO ALEXANDRE DUARTE	837.XXX.XXX-04	Habilitado(a)	-
78	SOCORRO FERREIRA DA SILVA	708.XXX.XXX-44	Habilitado(a)	-
79	TAYSON FELIPE MORENO	403.XXX.XXX-03	Habilitado(a)	-
80	WESLEY BEZERRA DE QUEIROZ	812.XXX.XXX-19	Habilitado(a)	-

2 – RESULTADO DAS ENTIDADES (UNIDADES RECEBEDORAS) PROPONENTES

QTDE.	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	SITUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA	MOTIVO
1	COZINHA COMUNITÁRIA DULCE RICARTE DE ANDRADE	14.215.718/0001-00	Habilitada	-
2	APAE DE IGUATU	03.530.341/0001-67	Habilitada	-
3	CAPS SAÚDE MENTAL – CAPS III	07.810.468/0001-90	Habilitada	-
4	CAPS INFANTO JUVENIL – CAPS INFANTIL	07.810.468/0001-90	Habilitada	-
5	CAPS ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD	07.810.468/0001-90	Habilitada	-

Iguatu – CE, 10 de novembro de 2025.

VITAL MARCELO MEDRADO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Agrário
Prefeitura Municipal de Iguatu
Portaria N°021/2025

FRANCICLEITON FREIRES DO CARMO
Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
Secretaria de Desenvolvimento Agrário
Prefeitura Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A3881429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 21/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025 ORÓS-CE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 64/2011, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal Nº 64/2011, em seus artigos 4º, 6º, 26, 34, 37, 38, 46.
Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º do PCCS/MG, passando a conter a seguinte redação:
"Art. 4° - O Quadro do Magistério é constituído do cargo de Professor de Educação Básica, sendo este subdividido nas seguintes classes:
a) Professor de Educação Básica I – Cargo em extinção
b) Professor de Educação Básica II
c) Professor de Educação Básica III
d) Professor de Educação Básica IV
e) Professor de Educação Básica V"
Art. 3º. O artigo 6º do PCCS/MG, passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 6° - Assegurada a rígida observância as exigências da LDB, os ocupantes do Cargo de Professor de Educação Básica exercerão suas atividades na seguinte forma:
I - Professor de Educação Básica I – lecionará na Educação Infantil e nos 05 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.
II - Professor de Educação Básica II, sem habilitação em área especifica – lecionará na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.
III - Professor de Educação Básica II, com habilitação em área especifica – lecionará em toda Educação Básica preferencialmente no ensino fundamental II.
IV- Professor de Educação Básica III, IV e V, sem habilitação em área especifica – lecionará na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.
V - Professor de Educação Básica III, IV e V, com habilitação em área especifica – lecionará em toda Educação Básica, preferencialmente no ensino fundamental II."
Art. 4º. Fica alterado o artigo 34 do PCCS/MG, passando a conter parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 34 – (...).
Parágrafo único: Também compõem o quadro em extinção, os Professores de Educação Básica PEBI – com formação no ensino médio"
Art. 5º. Ficam alterados os anexos de I a IV-A do PCCS/MG, os quais passarão a constar conforme anexos de I a V desta Lei.
Parágrafo único - Na hipótese de promoção ou reenquadramento do professor entre as classes PEB II, PEB III, PEB IV e PEB V, não poderá haver, em qualquer caso, redução de vencimentos, acaso o servidor esteja enquadrado em referência superior à do novo enquadramento, deverá ser posicionado na nova tabela de forma a assegurar remuneração igual ou superior à anteriormente percebida, observadas a respectiva referência e titulação.

Art. 6º. Ficam revogados os art. 26, art. 37, Parágrafo único e 48 do PCCS/MG.
Art. 7º. O art. 46 do PPCS/MG, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 46 – A partir da publicação desta lei fica garantido a cada 01 de janeiro um reajuste salarial para a categoria, a ser definido anualmente em lei específica."
Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

ANEXO I
Estrutura e Composição de Quadro de Pessoal do Magistério da Educação Básica, segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Carreira, Cargo/Classe, Referência e Qualificação para o ingresso.
QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	Em extinção
				PEB II	Curso de Pedagogia em Regime Especial e Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO com habilitação para docência nas cincos primeiras séries do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou Curso Superior de Licenciatura Curta ou Plena.
				PEB III	Curso de Pós Graduação (Especialização) em áreas da Educação.
				PEB IV	Curso de Mestrado em áreas correlatas com a atuação
				PEB V	Curso de Doutorado em áreas correlatas a atuação.

ANEXO II
LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO
Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO
I – GRUPO PERMANENTE
Carreira: DOCÊNCIA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO	EM EXTINÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LICENCIATURA PLENA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LICENCIATURA PLENA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ESPECIALIZAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ESPECIALIZAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ESPECIALIZAÇÃO COM ADICIONAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA VI - MESTRADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ESPECIALIZAÇÃO COM ADICIONAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA V - DOUTORADO

ANEXO III
Formas de Provimento

CARGO	CLASSE	FORMAS DE PROVIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CONCURSO PÚBLICO	Em extinção
	PEB II		Curso de Pedagogia em Regime Especial e Programa de Formação de Professores em Exercício – PRO FORMAÇÃO com habilitação para docência nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou Curso Superior de Licenciatura Curta ou Plena.
	PEB III		Curso de Pós Graduação (Especialização) em áreas da Educação.
	PEB IV		Curso de Mestrado em áreas correlatas com a atuação.
	PEB V		Curso de Doutorado em áreas correlatas com a atuação.

ANEXO IV
Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

QUADRO PERMANENTE
Carga Horária: 40 horas semanais

REFERÊNCIA	PEB II	PEB III	PEB IV	PEB V
	GRADUADOS	ESPECIALISTAS	MESTRES	DOUTORES
1	4.867,77	5.403,22	6.084,71	6.571,49
2	4.989,46	5.538,31	6.236,83	6.735,78
3	5.114,20	5.676,76	6.392,75	6.904,17
4	5.242,06	5.818,68	6.552,57	7.076,78
5	5.373,11	5.964,15	6.716,38	7.253,69
6	5.507,43	6.113,25	6.884,29	7.435,04
7	5.645,12	6.266,08	7.056,40	7.620,91
8	5.786,25	6.422,74	7.232,81	7.811,44
9	5.930,91	6.583,30	7.413,63	8.006,72
10	6.079,18	6.747,89	7.598,97	8.206,89
11	6.231,16	6.916,58	7.788,95	8.412,06
12	6.386,94	7.089,50	7.983,67	8.622,36
13	6.546,61	7.266,74	8.183,26	8.837,92
14	6.710,27	7.448,40	8.387,84	9.058,87
15	6.878,03	7.634,62	8.597,54	9.285,34
16	7.049,98	7.825,48	8.812,48	9.517,48

ANEXO V

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	SITUAÇÃO ATUAL		NÍVEL		
	REFERÊNCIA	VB (R$)		REFERÊNCIA	VB (R$)
PEB I	3	5.114,20	PEB I	3	5.114,20
PEB I	4	5.242,06	PEB I	4	5.242,06
PEB I	5	5.373,11	PEB I	5	5.373,11
PEB II	11	6.231,16	PEB II	11	6.231,16

PEB III	12	6.386,94	PEB III	8	6.422,74
PEB III	14	6.710,28	PEB III	10	6.747,89
PEB III	15	6.878,03	PEB III	11	6.916,59
PEB III	16	7.049,99	PEB III	12	7.089,50

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F9201264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025

SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
SRI – Secretaria de Relações Institucionais
MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público Nº 13/2025.

PREPARO DO SOLO PLANTIO 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, por intermédio da SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Nº 052, de 24 de novembro 2017, e na Lei Nº 2.412, de 21 de outubro de 2025 (institui o Plano Plurianual de Tabuleiro do Norte, para o período de 2026-2029), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução do Programa Preparo do Solo Para o Plantio 2026, com serviços de mecanização agrícola à famílias de agricultores familiares em Tabuleiro do Norte.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Nº 052, de 24 de novembro de 2017, Lei Municipal Nº 1.616, de 14 de fevereiro de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma proposta, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto EXECUÇÃO DO PROGRAMA PREPARO DO SOLO PARA O PLANTIO 2026, COM SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA À FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES EM TABULEIRO DO NORTE.
2.2. Objetivos específicos da parceria:
a) Apoiar a agricultura familiar através do preparo do solo para as famílias de agricultores(as) tabuleirenses, destinando uma hora para cada um;
b) Aumentar a área plantada e produção;
c) Realizar parceria com as entidades comunitárias do município, buscando o fortalecimento das mesmas;
d) Melhorar a preparação do solo, apoiando a produção de alimentos e reforçando a segurança alimentar.

3. JUSTIFICATIVA.
Tabuleiro do Norte sempre foi um município com tradição na produção agrícola e pecuária, com grande produção de mel, grãos (milho, feijão, arroz), frutas (banana, mamão, limão, melão, melancia) mais recentemente estamos vendo a volta da produção do algodão e a instalação de empresas de agronegócio. Além dos produtos agrícolas, essa área plantada deixa pasto que serve de alimentação para a pecuária.
Sabemos que a produção de mel, milho, feijão, arroz e algumas frutíferas vem das unidades de produção em regime de economia familiar, sendo esses produtos quase exclusivamente desse setor.
O nosso município é formado por 03 unidades ambientais distintas: Aluvião; Chapada e Caatinga, com composição de solos que seguem essa lógica, pois nessa primeira unidade existem solos aluviais profundos, composto por argilas, arenitos e cascalho, caracterizando o que chamamos de Várzea; a Chapada é um planalto, com camada superior do solo do tipo podzólico vermelho-amarelo; já a Caatinga tem formas variadas de solos predominando o arenoso.
Com poucas aflorações do cristalino, temos uma superfície muito propicia a mecanização agrícola, desde que utilizados as máquinas/implementos adequados e técnica correta de preparo do solo, a mecanização pode ser utilizada em todo território municipal.
Além dos particulares, os assentamentos e um grande número de associações possuem trator e implementos, por outro lado a Prefeitura não possui frota de máquinas agrícolas.
No ano de 2020 o programa de Preparo do Solo Para o Plantio, distribuiu um total de 1.714 horas, em 2021 foram 1.500 horas, em 2022 foram 1.200 horas, em 2023 foram 1000 horas, em 2024 foram 1000 horas e em 2025 foram 1200 horas.
Com uma grande área plantada, solos propícios a mecanização, sem frota de máquinas/implementos próprias e uma política pública consolidada, buscamos manter/ampliar a área plantada e aumentar a produção. A melhor opção para execução dessa política pública é o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei 13.019), visto que o Termo de Colaboração é o instrumento jurídico, mais adequado a nossa realidade.
Essa forma de parceria fortalecerá as OSCs (Organizações da Sociedade Civil) do município, impulsionando o movimento comunitário, apoiará a produção de alimentos, reforçando a segurança alimentar e nutricional.
Portanto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR, da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, lança esse Chamamento Público com intuito de escolher Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Preparo do Solo para o Plantio 2026, com serviços de mecanização agrícola às famílias de agricultores familiares em Tabuleiro do Norte.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar credenciada na Secretaria de Relações Institucionais - SRI, da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte; e
b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Nº 13.019, de 2014);
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, declaração do representante legal;
l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Nº 13.019, de 2014;
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, monitorar e avaliar as parcerias, tendo sido constituída na forma da Portaria Nº 052, de 06 de janeiro de 2025.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO.
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	04/11/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	04/11/2025 a 04/12/2025
3	Etapa seletiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	05/12/2025 a 09/12/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/12/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	11/12/2025 a 16/12/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/12/2025 a 22/12/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/12/2025

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei Nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei Nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa seletiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada mais bem classificada.
7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na internet (tabuleirodonorte.ce.gov.br) e divulgado nas rádios locais, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.
7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com a seguinte identificação:

Destinatário:

À Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do **MROSC**
Envelope – Proposta – Edital de Chamamento Público Nº 13/2025.

Remetente:

NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO

7.4.2. As propostas devem ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) para a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, no seguinte endereço: Palácio do Tamarindo Raimundo Rodrigues Chaves, Rua Padre Clicério Nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte, entre os dias 04 de novembro a 04 de dezembro de 2025.
7.4.3. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão ou, na ausência da disponibilização desta, a última enviada conforme item 7.4.1. deste Edital.
7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) O valor global.
7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, as organizações estejam credenciadas na SRI e entregues a Comissão, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.
7.5. Etapa 3: Etapa seletiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir

Tabela 2

A - CRITÉRIOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Critérios de Julgamento	Peso	Pontuação Máxima por Item	TOTAL
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	1	4,0	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	1	4,0	4,0
(C) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada em projetos de desenvolvimento rural sustentável, educação popular e economia solidária, do proponente e do coordenador presentes no portfólio, nos currículos apresentados e demais informações apresentadas no ato da inscrição (documentos, textos, imagens etc.).	2	4,0	8,0
(D) Parcerias estabelecidas com instituições públicas e privadas.	1	4,0	4,0
(E) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no Plano de Trabalho.	1	4,0	4,0
(F) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias apresentadas.	2	4,0	8,0
(G) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas.	1	4,0	4,0
SUB-TOTAL			36

B - CRITÉRIOS DE MÉRITO AGRÍCOLA.

Critérios de Julgamento	Peso	Pontuação Máxima por Item	TOTAL
(A) Clareza e consistência da proposta, incluindo fundamentação conceitual, justificativa, objetivos, fases e estratégias de execução, atividades e produtos propostos, em consonância com os objetivos do edital.	1	4,0	4,0
(B) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortaleci- mento das políticas de valorização da agricultura familiar.	1	4,0	4,0
(C) Relevância da atividade para o aumento da área plantada e produção, visando produção de alimentos e reforçar a segurança alimentar.	1	4,0	4,0
(D) Demonstrar estrutura de máquinas/implementos e logística para o preparo do solo.	2	4,0	8,0
(E) Grau de organização e apoio comunitário para execução do objeto.	2	4,0	8,0
(F) Grau de contribuição da proposta na promoção do desenvolvimento rural sustentável, na economia solidária e respeito ao meio ambiente.	1	4,0	4,0
SUB-TOTAL			32,0
PONTUAÇÃO TOTAL			68,0

7.5.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos nos itens 7.5.4. Tabela 2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende o Critério
1 a 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4	Atende plenamente ao critério

7.5.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C) da Tabela 2 A, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C) da tabela 2 A, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
7.5.8. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 34 (trinta e quatro) pontos;
b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B), (C) da Tabela 2 A; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; valor global proposto;
c) Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
d) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5 deste Edital.
7.5.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C), da Tabela 2 A. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C) e (A) da Tabela 2 B. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na internet (tabuleirodonorte.ce.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.
7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.7.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente na Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação. Se o último dia recair sobre um dia sem funcionamento da Prefeitura, será adiado para o próximo dia útil.
7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.4. Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o recebimento do recurso, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso não seja encontrado o representante legal da organização, a administração pública dará ciência, por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR, com as informações necessárias à decisão final.

A - Quando for o caso observar o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, haverá entidades com propostas classificadas (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO.
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Munícipios.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados o Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho.
8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no site da municipalidade (tabuleirodonorte.ce.gov.br).
8.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e
XII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber;
8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
8.2.7. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital ou entregues via postal (SEDEX) ou carta registrada com aviso de recebimento.
8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.
8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
8.3.2. A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
8.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.
8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, a designação do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos de constituição e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 20.122.0015.2.070.0000 e o elemento de despesas 3.3.50.00.00.
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado pela Lei Nº 2.413 de 03 de novembro de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR.
9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) no exercício de 2026.
9.4 - Será selecionado 01 (um) projeto, cujo aporte financeiro será de acordo com o Plano de Trabalho.
9.5. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.
9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.
10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na internet (tabuleirodonorte.ce.gov.br) e divulgado na rádio local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma pessoal, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação ou ser enviada a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR.
10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: sdrtabuleiro@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão.
10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
10.3. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR e a Coordenadora da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias, a Sra. Valéria Gadelha Santos Andrade, portaria 196/2024 de 15 de abril de 2024, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
10.8. O presente Edital terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Tabuleiro do Norte-CE, 04 de novembro de 2025.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

(MODELO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Tabuleiro do Norte-CE ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o
- cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Tabuleiro do Norte-CE, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e
cargo que ocupa na OSC

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF
Endereço residencial,
telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Tabuleiro do Norte-CE, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	( )Sem Fins Lucrativos
	( )Cooperativa
	( )Religiosa

EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO		AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:			PRAZO DE EXECUÇÃO			
			INÍCIO		TÉRMINO	
PÚBLICO ALVO:						
OBJETO DE PARCERIA:						
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:						
3 - OBJETIVOS:						
3.1 – GERAIS						
3.2 – ESPECÍFICOS						
4 - METODOLOGIA:						
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS						
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:						
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:						
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:						
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS						
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANTIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
8.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria. A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.
11 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento. _____ _____ Local e Data Organização da Sociedade Civil
12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:** **( ) Aprovado ( ) Reprovado** **Data:___/___/___ Assinatura:_____** **12.2** **12.2 A– Comissão de Seleção:** **( ) Aprovado ( ) Reprovado** **Data:___/___/___ Assinatura:_____** **12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)** **( ) Aprovado ( ) Reprovado** **Data:___/___/___ Assinatura:_____** **12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)** **( ) Aprovado ( ) Reprovado** **Data:___/___/___ Assinatura:_____**

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2017, PODENDO AS OSC`s (ENTIDADES) ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER AS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

(MODELO)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Tabuleiro do Norte-CE, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E A OSC _____

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Clicério, nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo Secretário _____ o Sr. _____, CPF nº _____, em razão a Nomeação: Portaria nº _____ - Publicação: _____, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a Organização da Sociedade Civil, a _____, inscrita no CNPJ Nº _____ situada na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Tabuleiro do Norte, neste ato representado por _____, CPF Nº _____, seu presidente, doravante denominada OSC, com fundamento da Lei federal nº 13. 019 / 2014 e Decreto Municipal 052 / 2017, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a EXECUÇÃO DO PROGRAMA PREPARO DO SOLO PARA O PLANTIO 2026, COM SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA À FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES EM TABULEIRO DO NORTE, conforme Plano de Trabalho anexo, com objetivos específicos de:
a) Apoiar a agricultura familiar através do preparo do solo para 1.500 famílias de agricultores(as), destinando uma hora para cada um;
b) Aumentar a área plantada e produção;
c) Realizar parceria com as entidades comunitárias do município, buscando o fortalecimento das mesmas;
d) Melhorar a preparação do solo, apoiando a produção de alimentos e reforçando a segurança alimentar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
I – Efetuar a OSC o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor indicado no Plano de Trabalho, para cada parcela, através do depósito bancário, utilizada pela OSC para execução da presente Colaboração;
II - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução pela OSC dessa Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a OSC na execução das atividades objeto desta Colaboração;
III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
IV - Assinalar prazo para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração e demais normativos;
VI – Apreciar a prestação de contas parcial e final apresentadas;
VII – Publicar, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o extrato deste Termo de Colaboração nos meios de publicação oficial do Município;
Parágrafo único - É obrigação da OSC, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):
I – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
II – Zelar pela qualidade do preparo do solo plantio 2026, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR;
III – Manter tratores, implementos e logística, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
IV - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo município na execução do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como Cadastro, Relação dos beneficiários, Relatório fotográfico, Relatórios Parciais e Final, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
VII – Assegurar ao município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
VIII – Apresentar Relatório Parcial da primeira parcela, para recebimento dos recursos restantes (de acordo com o Plano de Trabalho apresentado).

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO.
O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o Artigo 22 da Lei Ordinária Nº 13.019, de 31.07.14, contendo:
I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VI - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
VIII - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a OSC propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação do MROSC, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo 2º - Constará como anexo do instrumento de parceria, o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA.
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, matricula nº _____, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria Nº 052/2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES.
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA.

Esta Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da publicação deste Termo, podendo ser prorrogada até o limite de 90 (noventa) dias, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR, posterior ao parecer da equipe técnica. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR.
O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 345.000 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), onerando a seguinte dotação orçamentária: 00.000.0000.0.000.0000 e o elemento de despesa 3.3.50.0000, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR.
Parágrafo Único - O repasse da primeira parcela será efetuado até 30 (trinta) dias após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas seguirão o Cronograma de Desembolso constante no PT.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.
A OSC prestará contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, da seguinte forma: apresentará à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR a prestação de contas parcial da primeira parcela antes do recebimento restante e a Prestação de Contas Final, de acordo com as instruções da mesma e com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:
I) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, constando cadastro dos agricultores, lista, relatório fotográfico de parte dos beneficiários, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).
II) Apresentada a prestação de contas final, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR, emitirá parecer:
a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração;
b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração;
Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.
Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.
Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Parágrafo 4º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR.
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da OSC inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DA ENTIDADE.
Compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a OSC apresentar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
Parágrafo 2º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES.
Parágrafo 1º - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
Parágrafo 2º - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração. Fica também estipulada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabuleiro do Norte-CE, ____ de _____ de 202__.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da OSC

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

REGINALDO FERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F920C78F

